



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

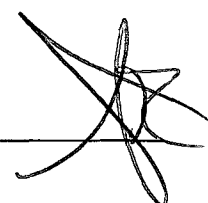
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração





002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 011

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

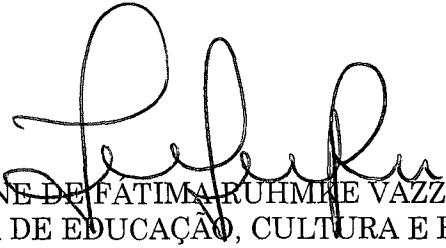
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M².

O custo máximo global importa em R\$ 149.163,97 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Cordialmente


JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 66/2015

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/07/2015	1
66	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	131/2015	
Local			
Código	Nome		
108	Salário Educação		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS CADA ME	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	5 Meses		

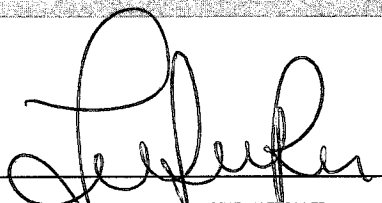
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE N° 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043739	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE N° 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²	UN	1,00	149.163,97	149.163,97
TOTAL					149.163,97
TOTAL GERAL					149.163,97


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

7.001

AMPLIAÇÃO E REFORMA

PROJETO BÁSICO

**Escola Rural Municipal campos Sales no Distrito de Faraday –
Capanema-PR**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES

DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2

DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

1
605

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra					
1.1.1	Placa da Obra em chapa de Aço Galvanizado Padrão CEF	m2	2,50	280,16	700,40	74209/1
Total Item 1					700,40	
2	TROCA DE FORRO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL NAS CALHAS NA CIRCULAÇÃO					
2.1	Forro					
2.1.1	Demolição de entarrugamento de forro existente na circulação	m2	30,91	12,30	380,19	72235
2.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	30,91	10,32	318,99	72236
2.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	1,55	49,53	76,55	85387
2.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	30,91	39,00	1.205,49	11587insumos
2.2	Calhas					
2.2.1	Limpeza, revisão e manutenção troca das calhas e condutores na circulação	m	42,93	25,30	1.086,13	
Total Item 2					3.067,35	
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01 E 02					
3.1	Demolições(alvenarias)					
3.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	4,63	77,49	358,78	73899/2
3.1.2	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(portas)	m3	0,63	77,49	48,82	73899/2
3.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	5,26	49,53	260,53	85387
3.2	Piso					
3.2.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	84,86	26,84	2.277,64	72241
3.2.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	42,43	44,12	1.872,01	72241
3.2.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	84,86	20,16	1.710,78	74048/7
3.2.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	84,86	37,70	3.199,22	88469
3.2.5	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	84,86	43,23	3.668,50	87257
3.2.6	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	53,26	5,70	303,58	88648
3.3	Alvenaria Divisórias					
3.3.1	Concreto (fundações)					
3.3.1.1	Concreto Armado Dosado FCK 15 Mpa, incluso material, preparo, lançamento, formas armadura dobrada e colocada(vigas baldrame)	m3	0,53	1.700,38	901,20	73346
3.3.1.2	Estaca a trado(broca) diametro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 Mpa	m	8,00	83,27	666,16	72819
3.3.2	Divisória					
3.3.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	32,90	58,71	1.931,56	73935/2
3.3.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	65,80	24,83	1.633,81	73397
3.3.2.3	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	65,80	18,09	1.190,32	74001/1
3.3.2.4	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	65,80	8,08	531,66	88487
3.4	Readequação da Parte Elétrica					
3.4.1	Pontos de Energia Elétrica	unid	10,00	88,00	880,00	
3.5	Portas					
3.5.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,68	13,33	22,39	72223
3.5.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	2,00	178,39	356,78	4964
3.5.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	6,72	16,43	110,41	40905
3.6	Pintura Paredes Existentes					
3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	179,93	4,98	896,05	88487
3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	179,93	8,08	1.453,83	88487
Total Item 3					24.274,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES

DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2

DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

2

[Handwritten signature]

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
4	ADEQUAÇÃO BIBLIOTECA					
4.1	Alvenarias					
4.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,25	77,49	19,37	73899/2
4.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,25	49,53	12,38	85387
4.1.3	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	1,68	58,71	98,63	73935/2
4.1.4	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	3,36	24,83	83,43	73397
4.1.5	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	3,36	18,09	60,78	74001/1
4.1.6	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	3,36	8,08	27,15	88487
4.2	Portas					
4.2.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,00	13,33	13,33	72223
4.2.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	1,00	178,39	178,39	4964
4.2.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	3,36	16,43	55,20	40905
Total item 4					548,67	
5	ADEQUAÇÃO BANHEIROS					
5.1	Demolições(alvenarias)					
5.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,50	77,49	38,75	73899/2
5.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,50	49,53	24,77	85387
5.2	Alvenarias					
5.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	19,60	58,71	1.150,72	73935/2
5.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	19,60	24,83	486,67	73397
5.2.3	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	19,60	18,09	354,56	74001/1
5.2.4	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 PI4	m2	50,80	34,03	1.728,72	87265
5.3	Readequação de Rede Hidrossanitária					
5.3.1	Ponto de Rede Hidráulica	Unid	7,00	105,00	735,00	
5.3.2	Ponto de Rede de Esgoto	Unid	7,00	105,00	735,00	
Total item 5					5.254,18	
6	TROCA DE PISO SALA 05					
6.1	Remoção Piso					
6.1.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	43,34	26,84	1.163,25	72241
6.2	Execução do Piso					
6.2.1	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	21,67	44,12	956,08	72241
6.2.2	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	43,34	20,16	873,73	74048/7
6.2.3	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	43,34	37,70	1.633,92	88469
6.2.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2	m2	43,34	43,23	1.873,59	87257
6.2.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	27,00	5,70	153,90	88548
Total item 6					6.654,47	
7	PINTURA					
7.1	Laboratório Informática					
7.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes (interno e externo)	m2	148,06	4,98	737,34	84123
7.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos (interno e externo)	m2	148,06	8,08	1.196,32	88487
7.2	Pintura Externa(Escola)					
7.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	454,09	4,98	2.261,37	84123
7.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	454,09	8,08	3.669,05	88487
7.3	Pintura Interna(Escola)					

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2
ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2
ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2
DATA: MAIO DE 2015
DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

3
[Handwritten signature]

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES
ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
7.3.1	Sala 03					
7.3.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,60	4,98	376,49	84123
7.3.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,60	8,08	610,85	88487
7.3.2	Sala 04					
7.3.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	46,93	4,98	233,71	84123
7.3.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	46,93	8,08	379,19	88487
7.3	Sala Professores					
7.3.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	4,98	373,15	84123
7.3.3.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	8,08	605,43	88487
7.3.4	Sala 05					
7.3.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	4,98	373,15	84123
7.3.4.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	8,08	605,43	88487
7.3.5	Sala 06					
7.3.5.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,88	4,98	377,88	84123
7.3.5.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,88	8,08	613,11	88487
7.3.6	Diretoria					
7.3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	51,52	4,98	256,57	84123
7.3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	51,52	8,08	416,28	88487
7.4	Pintura Metálica					
7.4.1	Janelas					
7.4.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro janelas	m2	72,00	6,69	481,68	73874
7.4.1.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão	m2	72,00	30,43	2.190,96	6067
7.4.2	16 pilares em formato de tubo dn 100mm Pilares Sagão					
7.4.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	10,55	6,69	70,58	73874
7.4.2.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão(pilares)	m2	10,55	30,43	321,04	6067
7.4.3	Grade e Portão de Entrada					
7.4.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro grades	m2	90,72	6,69	606,92	73874
7.4.3.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão	m2	90,72	30,43	2.760,61	6067
7.4.4	Estrutura de Cobertura na Entrada(tesouras e pilares)					
7.4.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	113,00	6,69	755,97	73874
7.4.4.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão(pilares)	m2	113,00	30,43	3.438,59	6067
7.5	Pintura Concreto					
7.5.1	Mourões de Concreto junto a grade divisa com 26 unidades					
7.5.1.1	Pintura em Verniz poliuretano em concreto três demãos	m2	26,00	15,02	390,52	84678
Total item 7					24.102,20	
8	PISO					
8.1	Troca de Piso nas Salas 03, 04, 06 e professores					
8.1.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	146,40	26,84	3.929,38	72241
8.1.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	87,84	44,12	3.875,59	72241
8.1.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	146,40	20,16	2.951,42	74048/7
	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	146,40	37,70	5.519,28	84659
8.1.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 Pl4 ambientes maiores que 10m2	m2	146,40	43,23	6.328,87	87257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES

DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2

DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

4

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
8.1.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	86,86	5,70	495,10	88648
8.2	Piso Cerâmico sobre piso antigo na circulação e saguão					
8.2.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2 assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2	140,65	48,72	6.852,47	87256
8.2.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	62,38	5,70	355,57	88648
8.3	Piso Cerâmico sobre piso antigo na calçada frontal e lateral					
8.3.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2 assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2	82,80	48,72	4.034,02	87256
8.3.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	69,00	5,70	393,30	88648
Total item 8					34.734,90	
9	FORRO NOS BEIRAIS E PESTANAS					
9.1	Troca de Forro nos beirais do oitão e lateral					
9.1.1	Demolição de enterrugamento de forro existente na circulação	m2	168,78	12,30	2.075,99	72235
9.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	168,78	10,32	1.741,81	72236
9.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	3,38	49,53	167,19	85387
9.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	168,78	39,00	6.582,42	11587insumos
9.2	Pintura nas Pestañas					
9.2.1	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	27,65	16,43	454,29	40905
Total item 9					11.021,71	
10	SERVIÇOS COMPLEMETARES					
10.1	Troca de Portas					
10.1.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	16,80	13,33	223,94	72223
10.1.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	6,00	178,39	1.070,34	4964
10.1.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	20,16	16,43	331,23	40905
10.2	Central de Gáz					
10.2.1	Central de Gáz					
10.2.2	Alvenaria em Bloco cerâmico Estrutural 14x19x29 cm 1/2 vez assentado com argamassa traço 1:3(cimento e areia média)	m2	11,84	57,49	680,68	74110/1
10.2.3	Portão em tela arame galvanizado nº 12 malha 2" em moldura em tbos de aço com duas folhas de abrir incluso ferragens	m2	4,22	718,33	3.031,37	74238/2
10.2.4	Tubo de Cobre classe " E" 15 mm fornecimento e instalação	m	8,47	15,14	128,24	74061/1
Total item 10					5.465,80	
11	AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO					
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
11.1.1	Locação da Obra	m2	2,20	6,22	13,68	73992/1
11.2	CONCRETO ARMADO					
11.2.1	FORMAS					
11.2.1.1	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos)	m2	1,18	47,75	56,35	5970
11.2.1.2	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (baldrame)	m2	1,67	47,75	79,74	5970
11.2.1.3	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (cobertura)	m2	1,67	47,75	79,74	5970
11.2.1.4	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m2	2,43	47,75	116,03	5970
11.3	CONCRETO					
11.3.1	Estaca a Trado Diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in-loco 20 Mpa	m	3,00	83,27	249,81	72819
11.3.2	Concreto FCK 25 Mpa para blocos	m3	0,12	339,78	40,77	74138/3
11.3.3	Concreto FCK 25 Mpa para vigas baldrame	m3	0,08	339,78	27,18	74138/3
11.3.4	Concreto FCK 25 Mpa para cobertura	m3	0,08	339,78	27,18	74138/3
11.3.5	Concreto FCK 25 Mpa para pilares	m3	0,09	339,78	30,58	74138/3
11.4	AÇO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES

DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2

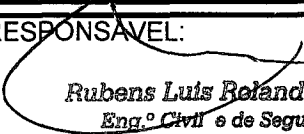
DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

5

10.000

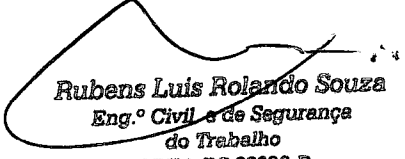
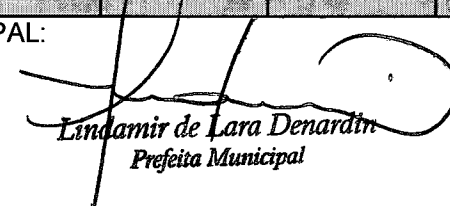
AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
11.4.1	Armadura CA-50 para blocos	kg	1,40	5,70	7,98	74254/2
11.4.2	Armadura CA-60 para blocos	kg	2,50	6,10	15,25	73942/2
11.4.3	Armadura CA-50 para vigas baldrame	kg	5,80	5,70	33,06	74254/2
11.4.4	Armadura CA-60 para vigas baldrame	kg	2,00	6,10	12,20	73942/2
11.4.5	Armadura CA-50 para vigas cobertura	kg	7,30	5,70	41,61	74254/2
11.4.6	Armadura CA-60 para vigas cobertura	kg	3,70	6,10	22,57	73942/2
11.4	Armadura CA-50 para Pilares	kg	5,80	5,70	33,06	74254/2
11.4.6	Armadura CA-60 para Pilares	kg	2,00	6,10	12,20	73942/2
11.5	ALVENARIAS					
11.5.1	Alvenaria Paredes e Divisórias					
11.5.1.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	8,59	58,71	504,32	73935/2
11.6	ESQUADRIAS					
11.6.1	JANELAS					
11.6.1.1	Janela Basculante de Ferro em Cantoneira 5/8"x 1/8"linha popular incluso instalação	m2	0,24	310,48	74,52	6103
11.6.1.2	Vidro Liso comum transparente espessura 5mm colocado	m2	0,24	130,56	31,33	84957
11.7	PORTAS					
11.7.1	Porta de abrir de Madeira Compensada Lisa 80x210x5cm Incluso ferragens e marco	Unid	1,00	329,99	329,99	73910/5
11.8	COBERTURA					
11.8.1	TELHADO					
11.8.1.1	Cobertura em Telha de Fibrocimento 6mm com cumeeira incluso junta dilatação e acessórios de fixação e madeiramento	m2	2,20	40,58	89,28	84037
11.9	CALHAS E RUFOS					
11.9.1	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm	m	2,16	48,34	104,41	72105
11.9.2	Coletor Pluvial para calha DIAM 88 mm incluindo braçadeiras, fornecimento e colocação	m	11,20	25,59	286,61	84045
11.10	JRRO					
11.10.1	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	2,20	39,00	85,80	11587insumos
11.11	REVESTIMENTO					
11.11.1	INTERNO					
11.11.1.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	16,91	24,83	419,88	73397
11.11.1.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	16,91	18,09	305,90	74001/1
11.11.1.3	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 P14	m2	16,91	34,03	575,45	87265
11.12	EXTERNO					
11.12.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	8,59	24,83	213,29	73397
11.12.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	8,59	18,09	155,39	74001/1
11.13	PISOS					
11.13.1	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	2,20	20,16	44,35	74048/7
11.13.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com					
11.13.3	impermeabilizante com espessura 6cm	m2	2,20	37,70	82,94	88469
11.13.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	2,20	43,23	95,11	87257
11.14	ELÉTRICA E TELEFONICA					
11.14.1	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2					
	fornecimento e instalação	m	27,30	2,75	75,08	73860/8
11.14.2	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 4,00 mm2					
	fornecimento e instalação	m	10,20	3,93	40,09	73860/9
11.14.3	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4")fornecimento e instalação	m	17,30	4,95	85,64	74130/4
11.14.4	Disjuntor Monofásico Termomagnético 10 a 30 A DIN	unid	2,00	11,17	22,34	74130/4
11.14.5	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termom	Unid	1,00	43,17	43,17	74131/5

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
11.4.6	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	Unid	1,00	10,06	10,06	72331
11.4.7	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	1,00	11,87	11,87	83540
11.4.8	Luminária incandescente 100 W	Unid	1,00	2,64	2,64	72274
11.4.9	Caixa de inspeção para aterramento concreto pré-moldado D=40 cm	Unid	1,00	76,66	76,66	3278 insumos
11.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA					
11.15.1	LOUÇAS E ACESSORIOS					
11.15.1.1	avatório louça branca com coluna ou equivalente padrão médio - fornecimento e instalação	unid	1,00	195,62	195,62	86903
11.15.1.2	Vaso Sanitário sifonado com caixa acoplado louça branca padrão médio incluso engate flexível em metal cromado fornecimento e instalação	unid	1,00	334,46	334,46	86932
11.15.1.3	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrao popular fornecimento e instalação	unid	1,00	29,99	29,99	86906
11.16	INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO					
11.16.1	Tubo PVC esgoto serie R DN 100mm junta soldada fornecimento e instalacao	m	1,79	10,10	18,08	9836
11.16.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	1,27	6,57	8,34	9838
11.16.3	Joelho PVC DN 50 45°	unid	1,00	8,88	8,88	72295
11.16.4	TE sanitario 100x50 mm junta soldada fornecimento e instalacao	unid	1,00	10,63	10,63	72459
11.17	INSTALACAO HIDRAULICA					
11.17.1	Registro de gaveta 3/4"com canopla acabamento cromado simples	unid	1,00	78,58	78,58	74182/1
11.17.2	Luva PVC soldável agua fria 50mm fornecimento e instalação	unid	1,00	3,85	3,85	
11.17.3	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	2,82	2,20	6,20	9869
11.17.4	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	1,64	8,55	14,02	9875
11.18	PINTURA PAREDES					
11.18.1.1	terno Banheiro					
11.18.1.1.1	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	8,59	8,08	69,41	88487
11.19	LIMPEZA FINAL					
11.19.1	Limpeza final e geral da obra					
11.19.1.1	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	2,20	2,10	4,62	9537
Total item 11					5.447,79	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					121.271,52	
B. D. I. 23%					27.892,45	
TOTAL DO GERAL DA OBRA					149.163,97	
Observações:						
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:			PREFEITA MUNICIPAL:			
 Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88298-D			 Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
 DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
 ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2
 ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2
 ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2
 DATA: MAIO DE 2015
 DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	700,40	0,58%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				700,40	-	-	-	-	700,40
2	TROCA DE FORRO, LIMPEZA E REVISÃO	3.067,35	2,53%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				613,47	2.453,88	-	-	-	3.067,35
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01	24.274,05	20,02%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				4.854,81	16.991,83	2.427,40	-	-	24.274,05
4	ADEQUAÇÃO BIBLIOTECA	548,67	0,45%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				384,07	164,60	-	-	-	548,67
5	ADEQUAÇÃO BANHEIROS	5.254,18	4,33%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				1.050,84	1.050,84	1.050,84	1.050,84	1.050,84	5.254,18
6	TROCA DE PISO SALA 05	6.654,47	5,49%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				6.654,47	-	-	-	-	6.654,47
7	PINTURA	24.102,20	19,87%	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%
				-	4.820,44	4.820,44	9.640,88	4.820,44	24.102,20
8	PISO	34.734,90	28,64%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				6.946,98	6.946,98	6.946,98	6.946,98	6.946,98	34.734,90
9	FORRO NOS BEIRAIS E PESTANAS	11.021,71	9,09%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				2.204,34	2.204,34	2.204,34	2.204,34	2.204,34	11.021,71
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.465,80	100,33%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				1.089,56	1.089,56	1.089,56	1.089,56	1.089,56	5.447,79
				20,00%	20,00%	60,00%	0,00%	0,00%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
 DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
 ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2
 ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2
 ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2
 DATA: MAIO DE 2015
 DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
11	AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO	5.447,79	4,49%	1.089,56	1.089,56	3.268,67	-	-	5.447,79
CUSTO DA OBRA		121.271,52	195,82%	24.498,93	35.722,47	20.718,68	19.843,04	15.022,60	115.805,72
BDI 23%		27.892,45		6.124,73	8.930,62	5.179,67	4.960,76	3.755,65	27.892,45
TOTAL GERAL DA OBRA		149.163,97		30.623,67	44.653,09	25.898,35	24.803,80	18.778,25	149.163,97
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				PREFEITA MUNICIPAL:					
 Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D				 Lindamir de Lara Denardim Prefeita Municipal					



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

1013

MEMORIAL DESCRITIVO

**AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES
DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: DISTRITO DE FARADAY NA ZONA RURAL EM
CAPANEMA-PR**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

1011

serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de, materiais e mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização,



10/01/2013

sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

10/01/2013



04 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção deverão obedecer ao disposto na NR-18 constante na portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A Placa da Obra será em chapa de aço galvanizado nas medidas conforme orçamento somente será repassado ao empreiteiro o modelo com o layout da mesma.

2.0 – TROCA DO FORRO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL NAS CALHAS DA CIRCULAÇÃO

Será procedida a remoção do forro existente na circulação entre as salas 06 e diretoria sendo procedidas demolições com retirada de entulhos provenientes do forro.

Na própria execução da remoção do forro será limpa a calha existente no local, como todas as calhas com revisão geral em toda a circulação.



13

Será executada forro em PVC régua 100cm com entarrugamento colocando no sentido sala 06 para sala 01(menor vão), com a finalidade de dar maior rigidez.

3.0 – READEQUAÇÃO DAS SALAS 01 E 02

Demolições

Serão procedidas as demolições com retirada de entulhos provenientes das paredes de alvenarias, piso existente (a ser trocado), portas de madeira.

Execução do Piso

Será executado aterro apiloado em camadas de até no máximo 40cm de altura, utilizando material argiloso, para posterior execução do contra piso.

Após o aterro será executado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm, incluindo no mesmo impermeabilizante.

Após o lastro de concreto magro, será procedido o contra piso com 6cm de espessura. com argamassa no traço 1:4(cimento e areia), com preparo manual, incluindo na massa impermeabilizante.

Na sequencia será executado o piso cerâmico com placas de 60x60 Acetinado PI04.

13



10.010
[Handwritten signature]

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O piso cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do piso cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o piso cerâmico terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

Portas de Madeira e Janelas de Ferro

Deverá ser procedida a retirada das portas danificadas com as suas folhas, batentes dando destino final das mesmas e recolocadas nas suas respectivas medidas pintadas com fechaduras.

Deverão ser requebradas as mesmas nos lugares das antigas e trocadas todas as ferragens

[Handwritten signature]



1090

As janelas serão de ferro conforme medidas do projeto arquitetônico, sendo janelas de correr na chapa nº 18 espessura 1,20 mm e cantoneiras 5/8".

Os vidros para as esquadrias serão incolor 4mm os que por ventura estiverem quebrados.

Alvenaria (Paredes)

As alvenarias serão de tijolos comuns e obedecerão as dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.

Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12mm d espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com águas e



021

salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados tendo todas as arestas vivas

As superfícies que receberão os revestimentos deverão ser limpas a vassoura e abundam ente molhadas antes do inicio do trabalho.

Uma vez molhadas as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa da alvenaria e do chapisco, concluída as tubulações e assentadas os marcos.

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície a revestir e terá parâmetro áspero.

A espessura máxima do emboço será de 1,50cm.

A argamassa do emboço será de cimento e areia e cal no traço 1:4 com espessura de 1,50 cm.

O reboco será aplicado sobre o emboço após a completa pega deste e estando a superfície limpa e umedecida.



11.022

A argamassa do reboco será no traço 1:4 cal e areia fina com espessura de 0,50 cm com preparo manual.

O reboco será aplicado com colher de pedreiro e regularizado com régua e plana, não sendo tolerado qualquer empeno.

Pinturas

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e previamente corrigidas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Entre as aplicações de uma demão e outra será sempre observado que a demão anterior esteja completamente seca, guardando-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre elas. Após o emassamento, este intervalo será de 48 horas.

As superfícies não destinadas a pintura deverão ser protegidas de modo a não receberem respingos nem escorrimento da tinta aplicada nas imediações. Quando necessário esta proteção se fará com papel, plástico, fita celulose ou qualquer outro material adequado.

Serão dadas tantas demãos quantas necessárias para a obtenção de cor homogenias e perfeito acabamento.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado e enquanto a tinta ainda estiver fresca.



023

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os locais não protegidos serão paralisados em dias de chuva.

Superfície de paredes e tetos internos que receberão pintura a base de Latex PVA serão limpas e corrigidas para receber este tipo de pintura com uma demão de fundo apropriado.

A tinta Latex a ser aplicada será de primeira qualidade e será aplicada sobre a base seca de 2 demãos com diluição de 20% a 30% de água.

Serão readequadas as instalações elétricas que se fizerem necessárias nas instalações.

4.0 – ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA

Demolição(Paredes)

Serão procedidas as demolições com retirada de entulhos provenientes das paredes de alvenarias portas de madeira.

Alvenaria (Paredes)

As alvenarias serão de tijolos comuns e obedecerão as dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.



Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12mm de espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com águas e salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados tendo todas as arestas vivas

As superfícies que receberão os revestimentos deverão ser limpas a vassoura e abundante molhadas antes do início do trabalho.

Uma vez molhadas as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa da alvenaria e do chapisco, concluída as tubulações e assentadas os marcos.



16/02/20

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície a revestir e terá parâmetro áspero.

A espessura máxima do emboço será de 1,50cm.

A argamassa do emboço será de cimento e areia e cal no traço 1:4 com espessura de 1,50 cm.

O reboco será aplicado sobre o emboço após a completa pega deste e estando a superfície limpa e umedecida.

A argamassa do reboco será no traço 1:4 cal e areia fina com espessura de 0,50 cm com preparo manual.

O reboco será aplicado com colher de pedreiro e regularizado com régua e plana, não sendo tolerado qualquer empeno.

Pinturas

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e previamente corrigidas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Entre as aplicações de uma demão e outra será sempre observado que a demão anterior esteja completamente seca, guardando-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre elas. Após o emassamento, este intervalo será de 48 horas.



00020
[Handwritten signature]

As superfícies não destinadas a pintura deverão ser protegidas de modo a não receberem respingos nem escorrimento da tinta aplicada nas imediações. Quando necessário esta proteção se fará com papel, plástico, fita celulose ou qualquer outro material adequado.

Serão dadas tantas demãos quantas necessárias para a obtenção de cor homogenias e perfeito acabamento.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado e enquanto a tinta ainda estiver fresca.

Os locais não protegidos serão paralisados em dias de chuva.

Superfície de paredes e tetos internos que receberão pintura a base de Acrilica serão limpas e corrigidas para receber este tipo de pintura com uma demão de fundo apropriado.

A tinta Acrilica a ser aplicada será de primeira qualidade e será aplicada sobre a base seca de 3 demãos com diluição de 20% a 30% de água.

Serão readequadas as instalações elétricas e hidros sanitárias que se fizerem necessárias nas instalações.

Portas de Madeira

[Handwritten signature]



Deverá ser procedida a retirada das portas danificadas com as suas folhas, batentes dando destino final das mesmas e recolocadas nas suas respectivas medidas pintadas com fechaduras.

Deverão ser requadradas as mesmas nos lugares das antigas e trocadas todas as ferragens

5.0 – ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS

Demolições

Serão procedidas demolições com retirada de entulhos provenientes das paredes de alvenarias, juntamente com tubulações e metais dos banheiros existentes.

Alvenaria (Paredes)

As alvenarias serão de tijolos comuns e obedecerão as dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.

Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2023

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12mm d espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com águas e salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados tendo todas as arestas vivas

As superfícies que receberão os revestimentos deverão ser limpas a vassoura e abundam ente molhadas antes do inicio do trabalho.

Uma vez molhadas as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa da alvenaria e do chapisco, concluída as tubulações e assentadas os marcos.

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície a revestir e terá parâmetro áspero.

A espessura máxima do emboço será de 1,50cm.

Handwritten signature and checkmark.



Cerâmica

Serão revestidos com cerâmica até o teto, em placas de 20x20 PI4.

Hidráulica e Sanitária

Deverão ser removidos os aparelhos sanitários conforme mostra o projeto e revisado e alterado as instalações hidráulicas e sanitárias deixando perfeitamente a ponto de uso.

6.0 – TROCA DE PISO SALA 05

Execução do Piso

Será executado aterro apiloado em camadas de até no máximo 40cm de altura, utilizando material argiloso, para posterior execução do contra piso.

Após o aterro será executado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm, incluindo no mesmo impermeabilizante.

Após o lastro de concreto magro, será procedido o contra piso com 6cm de espessura. com argamassa no traço 1:4(cimento e areia), com preparo manual, incluindo na massa impermeabilizante.



1030

Na sequencia será executado o piso cerâmico com placas de 60x60 Acetinado PI04.

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O piso cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do piso cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o piso cerâmico terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

70 – PINTURAS

Pinturas Sobre Alvenaria

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e previamente corrigidas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



031

Entre as aplicações de uma demão e outra será sempre observado que a demão anterior esteja completamente seca, guardando-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre elas. Após o emassamento, este intervalo será de 48 horas.

As superfícies não destinadas a pintura deverão ser protegidas de modo a não receberem respingos nem escorrimento da tinta aplicada nas imediações. Quando necessário esta proteção se fará com papel, plástico, fita celulose ou qualquer outro material adequado.

Serão dadas tantas demãos quantas necessárias para a obtenção de cor homogêneas e perfeito acabamento.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado e enquanto a tinta ainda estiver fresca.

Os locais não protegidos serão paralisados em dias de chuva.

Superfície de paredes que receberão pintura a base de Latex serão limpas e corrigidas para receber este tipo de pintura com uma demão de fundo apropriado.

A tinta Látex a ser aplicada será de primeira qualidade e será aplicada sobre a base seca de 2 demãos com diluição de 20% a 30% de água.

Pinturas Sobre Estrutura Metálicas (grade, portão, estrutura cobertura e esquadrias)



16/32

Todas as estruturas de ferro apontadas deverão ser pintadas com tinta em esmalte brilhante na cor definida pela fiscalização, nas medidas apontadas no projeto em anexo.

Pinturas Sobre o Concreto (mourões)

A pintura dos mourões de concreto será com tinta em Verniz poliuretano com três demãos com as tonalidades a serem especificadas pela fiscalização sobre o pios existente.

8.0 – PISO

Execução do Piso

Será executado aterro apiloado em camadas de até no máximo 40cm de altura, utilizando material argiloso, para posterior execução do contra piso.

Após o aterro será executado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm, incluindo no mesmo impermeabilizante.

Após o lastro de concreto magro, será procedido o contra piso com 6cm de espessura. com argamassa no traço 1:4(cimento e areia), com preparo manual, incluindo na massa impermeabilizante.

Na sequencia será executado o piso cerâmico com placas de 60x60 Acetinado PI04.



000
[Handwritten signature]

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O piso cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do piso cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o piso cerâmico terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

Para execução do piso cerâmico sob piso antigo. O mesmo deve ser executado em cima da camada antiga com a correta impermeabilização.

9.0 – FORRO NOS BEIRAIS E PESTANAS

Forro

Deverão ser trocados todos os forros de madeira nos beirais. Sendo executada forro em PVC régua 100cm com entarrugamento

[Handwritten signature]



11.031

colocando no sentido (menor vão), com a finalidade de dar maior rigidez.

Pintura Pestanas

As pestanas em madeira nos beirais deverão ser todas pintadas em Verniz marítimo com duas demãos.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Portas de Madeira

Deverá ser procedida a retirada das portas danificadas com as suas folhas, batentes dando destino final das mesmas e recolocadas nas suas respectivas medidas pintadas com fechaduras.

Deverão ser requebradas as mesmas nos lugares das antigas e trocadas todas as ferragens

Instalação de Central de Gaz

Segue anexo a esse um memorial descritivo próprio para tais instalações.

11.0 – AMPLIAÇÃO BANHEIRO

PREPARO DO TERRENO :

✓



2003

REGULARIZAÇÃO DO TERRENO :

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico . As áreas de acesso a pátios, receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico.

Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies , até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

DRENAGEM PROVISÓRIAS:

A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície , promovendo o escoamento das águas de superfícies e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços.

Essas drenagens poderão ser feitas em tubos de concreto e meio tubo de 0.40 m. e manilhas de barro de 8" , visando a escoar as águas, facilitando desta forma a execução dos serviços programados.

LOCAÇÃO DA OBRA:



10/03/06
[Handwritten signature]

A obra será locada por instrumento de trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

MOVIMENTO DE TERRA

MECÂNICO:

Será executado quando houver necessidade (ver projeto arquitetônico) a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL.

ATERRO:

Deverá ser executado com material com índice suporte, em camadas de 20 cm, com apiloamento mecânico, sendo necessário o controle da umidade.

Todos os parâmetros deverão ficar na proporção 3:1.

CORTES:

Os parâmetros dependerão do tipo do solo, ficando a critério da fiscalização.

[Handwritten signature]



20037

REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Será executada conforme especificação de projeto arquitetônico.

Será executada para abertura das valas de fundação , até a cota de arrasamento das estacas devendo ser previsto 0.05 m. para lastro de concreto magro (mínimo).

FUNDAÇÕES:

ESTACAS/BLOCOS

De posse do plano de cargas do projeto estrutural e ensaio de sondagem no terreno a firma empreiteiras determinará e executará as fundações , após a autorização da fiscalização de obras. O tubo de estaca a ser executado seguirá rigorosamente o projeto estrutural.

BLOCOS

Os blocos serão executados em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.

BALDRAME/COBERTURA E PILARES:

As vigas de baldrame, cobertura e pilares deverão ser executadas acima do nível do terreno, de acordo com o projeto estrutural e as normas NB-1 e NB-4



003

11.5 – CONCRETO

A CONTRATADA poderá usar concreto usinado desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de bitola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos serem executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA. Sem ônus à Prefeitura Municipal.

EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS

A alvenaria de tijolos deverá ser executadas de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, areia no traço 1:4.

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.



1000

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito)dias, de 18Kgf/cm².

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da



10/10

alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.

COBERTURA

A cobertura será executada em telhas fibrocimento espessura mínima de 0.6mm, recobrimento de 15 cm, e inclinação recomendada pelo fabricante.

CALHAS E RUFOS

As calhas, rufos, e ligações, calha condutor, serão executados em chapa de aço galvanizado com espessura n.º 26, protegidas com tinta antiferruginosa, e pintura com esmalte sintético. Estas especificações são genéricas, devendo portanto prevalecer os detalhes e especificações previstas em projeto de arquitetura.

CONDUTORES

Os condutores serão de PVC 100mm, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de passagem de concreto ou na drenagem externa, ficando a critério da fiscalização a decisão da melhor opção.

FORRO EM PVC

Será executado forro em PVC com colocação e entarrugamento.

15.9 – REVESTIMENTOS DE PAREDES:



CHAPISCO/EMBOÇO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra, no chapisco 1,50 cm e no emboço 9mm

REBOCO:

O reboco será executado após 10 dias de aplicação do emboco nos locais indicados em projeto com argamassa de cal e areia fina especial no terraço 1:4:5 na espessura de 0,50 cm.

CERÂMICO:

Serão revestidos com cerâmica até o teto, em placas de 20x20 PI4.

PISO

Será executado aterro apiloado em camadas de até no máximo 40cm de altura, utilizando material argiloso, para posterior execução do contra piso.

Após o aterro será executado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm, incluindo no mesmo impermeabilizante.



042

Após o lastro de concreto magro, será procedido o contra piso com 6cm de espessura. com argamassa no traço 1:4(cimento e areia), com preparo manual, incluindo na massa impermeabilizante.

Na sequencia será executado o piso cerâmico com placas de 60x60 Acetinado PI04.

ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

De acordo com os detalhes em projeto, as esquadrias deverão ser executadas com perfis metálicos conforme projeto em anexo.

ESQUADRIAS MADEIRA

De acordo com o projeto em anexo porta de madeira 80x210.

VIDROS

Nas instalações sanitárias deverão ser colocados vidros impressos, tipo mini boreal de 5mm.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIOS

Obedecerá rigorosamente o projeto Hidro- Sanitário

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



2013

Obedecerá rigorosamente o projeto ELÉTRICO

22.0 – PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e previamente corrigidas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Entre as aplicações de uma demão e outra será sempre observado que a demão anterior esteja completamente seca, guardando-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre elas. Após o emassamento, este intervalo será de 48 horas.

As superfícies não destinadas a pintura deverão ser protegidas de modo a não receberem respingos nem escorrimento da tinta aplicada nas imediações. Quando necessário esta proteção se fará com papel, plástico, fita celulose ou qualquer outro material adequado.

Serão dadas tantas demãos quantas necessárias para a obtenção de cor homogeneas e perfeito acabamento.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado e enquanto a tinta ainda estiver fresca.

Os locais não protegidos serão paralisados em dias de chuva.

Handwritten signature and initials.



Superfície de paredes e tetos internos que receberão pintura a base de Latex PVA serão limpas e corrigidas para receber este tipo de pintura com uma demão de fundo apropriado.

A tinta Latex a ser aplicada será de primeira qualidade e será aplicada sobre a base seca de 2 demãos com diluição de 20% a 30% de água.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto básico de: **AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES DISTRITO**



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 29 de maio de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

10046

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



Prefeitura Municipal
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

PROJETO REFORMA

	OBRA: PROJETO DE REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES LOTE 9-B GLEBA 110-CP ALTO FARADAY - CAPANEMA. - PARANÁ.				
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA TOTAL : 788,50m²	LOCALIDADE/Bairro: ALTO FARADAY	Desenvolvimento Proj.	FOLHA: ÚNICA
	ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO/20015	 Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal PREFEITA MUNICIPAL		

CA50	5.8
CA60	2

Volume de concreto (C-25) = 0.08 m³
Área de forma = 1.67 m²

17/05/17

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lora Denardin
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

001	Revisão Geral	Rubens	01/05/2015
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO BANHEIRO NA ESCOLA CAMPOS SALES
PLANTA DE CARGAS E CORTE NA ESTRUTURA

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchter 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Escola Municipal Rural Campos Sales no distrito Faraday Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 2,20 m²

Data: 01/05/2015

Unidade: cm

Escala:

01/50

Prancha

01/01

Tê de redução 90 soldável 50 mm - 25 mm	1 pc
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"	1 pc

002/2015/A

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - 6 de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

H1
25

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	01/05/2015
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO HIDROSSANITÁRIO/ELÉTRICO

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO BANHEIRO NA ESCOLA CAMPOS SALES PLANTA DE CARGAS E CORTE NA ESTRUTURA

Escola Municipal Rural Campos Sales no distrito Faraday Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 2,20 m2

Data: 01/05/2015

Unidade: cm

Escala:

01/50

Prancha

01/01

~~SECRET~~

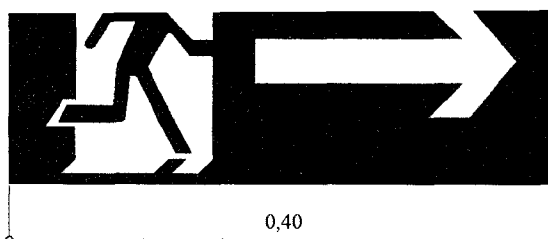
Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
09/10/2014	REVISÃO GERAL	
17/11/2014	PRIMEIRA REVISÃO	
24/02/2015	TERCEIRA REVISÃO	

Distrito de Alto Faraday Lote Nº 9-B Gleba 110-Cp - Alto Faraday – Capanema PR.

E-1^{ra} Educacional e Cultura Física

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

24/02/2015



COTA(m)

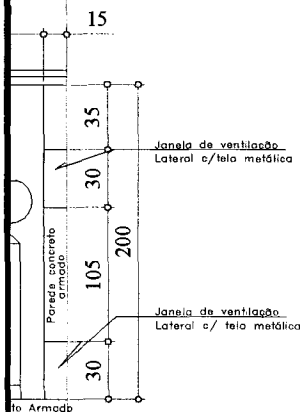
ALTURA DA PLACA : 0,20 m

LARGURA DA PLACA : 0,40 m

ALTURA DO CHÃO : 1,80M

COR DE FUNDO (cor de segurança) : VERDE

FOTOLUMINESCENTE

4 CILINDROS P45
GPL = 180KG

es : "PERIGO"; "INFLAMÁVEL" e "NÃO FUME".

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
09/10/2014	PRIMEIRA REVISÃO	
17/11/2014	PRIMEIRA REVISÃO	
24/02/2015	TERCEIRA REVISÃO	

Obra/Endereço

ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALLES

LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP - CAPANEMA Pr.

Área

1656,06 m²

Ocupação

E-1 Educacional e Cultura Física

PARA USO DO CBMPR

Prancha

02
03

Conteúdo da Prancha

**LEGENDA
DETALHES***Lindamir de Lara Denardin*
Prefeita Municipal

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Escala

INDICADA

Responsável Técnico

Gilwann A. Miorim
GILWANN A. MIORIM CREA-PR 133539-D
ENGENHEIRO CIVIL

Data

24/02/2015

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP - CAPANEMA Pr.

Área 1656,06 m ²		Ocupação E-Educacional e Cultura Física		PARA USO DO CBMPR	
Prancha 03 03		Conteúdo da Prancha PLANTA DE RISCO QUADRO DE ESTATÍSTICA  Lindamir de Lara Denardin <i>Assinatura Municipal</i>			
Proprietário _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		_____			
Escala INDICADA		Responsável Técnico  GILWANN A. MIORIM ENGENHEIRO CIVIL		Data  24/02/2015	
_____ CREA-PR 133539-D		_____			



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00051
C

Convite: 011

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

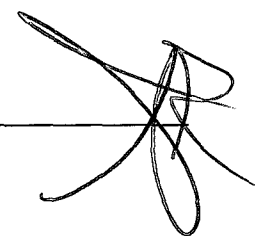
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 011 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00052

Convite: 011

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

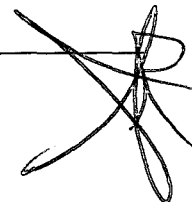
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 011 expedido por Vossa Senhoria em, 17/07/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	830	07.001.12.361.1201.2108	107

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00033
[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a **Lei Complementar nº. 123/06** e do **Decreto nº. 6.204/07**.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 24/07/2015**, e serão **abertos no dia 24/07/2015, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO**

[Handwritten signature]



00051

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 149.163,97 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	830	07.001.12.361.1201.2108	107

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

04/055

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de



00050
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos

[Handwritten signature]



00057
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2015, ABERTURA DIA 24/07/2015, às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

08/053

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2015, ABERTURA DIA 24/07/2015, às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 011/2015, ABERTURA DIA 24/07/2015, às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

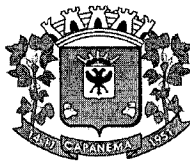
8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000000

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

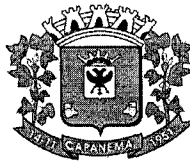
8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, reforma de edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da



02061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Reforma de edificação civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, possibilitando o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 23/07/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00062

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 09** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000003
[Handwritten signature]

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

05/08/14

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

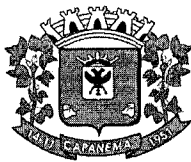
9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de CINCO meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/03
M

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

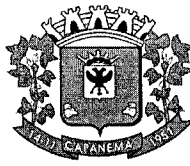
b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



00060
R

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.



40067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no



00030
E

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



03060
N

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



00070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de cinco meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem



00071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



00072

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não



00073

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



00074
E

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



00075
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

[Handwritten signature]



10070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10



00077

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



00073
[Signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

[Signature]



00079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



09080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



00081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00082

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



00033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



04/08/11

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições



00085

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-



114080

Município de Capanema – PR

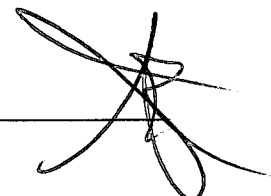
Setor de Licitações

feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080,
CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 17 de Julho de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





02087
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)

[Handwritten signature]



00088

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 011/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



00030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



00090

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00091
[Handwritten signature]

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 011/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

[Handwritten signature]



00092
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

[Handwritten signature]



00093
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 011/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00094

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 011/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 011/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO



00095

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.2.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4.Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.



00097

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia



00093

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo cinco meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.



08099

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



00100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de



000101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



00102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



00103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	830	07.001.12.361.1201.2108	107

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não



00101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



00105

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00100

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00107

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
na Carta Convite nº 011/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20
M², TOTALIZANDO 788,50M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



00108

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 011/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa, COM
FIRMA RECONHECIDA).

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



00109

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 011

CAPANEMA, 17/07/2015.

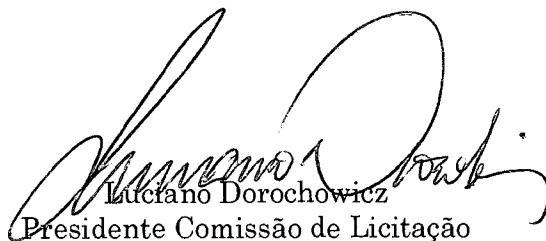
PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

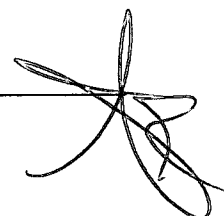
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 011, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000110

PARECER JURÍDICO N° 75/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE N° 11/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Carta Convite n° 11/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação na Escola Rural Municipal Campos Sales, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.026/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação dos serviços – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-50;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 51;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 52;
- VII) Minuta do edital – fls. 53-86;
- VIII) Anexo 01 – fl. 87; Anexo 02 – fl. 88; Anexo 03 – fl. 89; Anexo 04 – fl. 90; Anexo 05 – fl. 91; Anexo 06 – fl. 92; Anexo 07 – fl. 93; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 94-106; Anexo 09 – fl. 107; e Anexo 10 – fl. 108.

É o relatório.

Página 1/5



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000111
[Handwritten signature]

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000112

(R\$ 149.163,97), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000113

para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de julho de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 011

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000-10

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

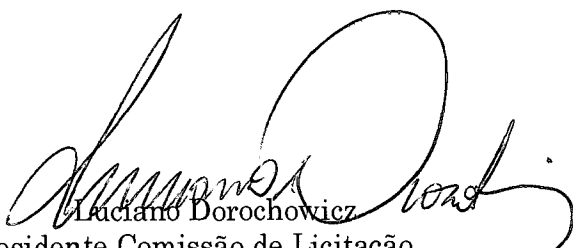
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M².

Sessão de entrega de envelopes: 24/07/2015 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 24/07/2015 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação

Convite 11/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: _____ / -
Fornecedor: _____

E-mail:

Endereço :

Fax:

Telephone:

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 **Lote 001**

Lote : 001 Lote 001

OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE N° 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M²

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

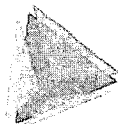
TOTAL DA PROPOSTA: 0,00

CNPJ: . . / - -

esProposta - Versão 11.37

06/07/2015 16:30:53

[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000118

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121080830449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	149.163,97
Data de Lançamento do Edital	17/07/2015
Data da Abertura das Propostas	24/07/2015

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000119

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/07/2015

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

150120
de

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2015

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

10.958.382/0001-14

RODOVIA PRT 163, SAÍDA PARA PRANCHITA, S/N BARRAÇÃO

CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR 163

CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

FRONSUL ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ 10.958.382/0001-14 - I.E. 90487408-60
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00121

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2015

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 048.399.548-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



100122

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/07/2015

Edital nº: 011

Tipo Convite

FORNECEDOR :

J FABIAN CONSTRUCOES LTDA - EPP

05.834.060/0001-23

TRAVESSA 07, 428 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Amarildo Fabian
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

1100122
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15

000.24
JUNTA COMERCIAL
AGÊNCIA REGIONAL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	<u>190.385</u>	quotas - R\$	<u>190.385,00</u>
T O T A L	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27.10.2015

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.809-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15

1100 26

DO PARANÁ

AGÊNCIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAPANEMA - PR

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15

1006127
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGISTRO
CIVIL
CAPANEMA - PR

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

5

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15

000128

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/07/15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421344
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014
Empresa: 41 2 0425197 8
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0425197-8

03.574.097/0001-34

28/12/1999

05/01/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL;
- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO;
- SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO;
- FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS;
- INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE FUNDACOES;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;
- INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

Capital: R\$ 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

LEONIR ROGERIO FACHINELLO
483.271.909-20

10.583,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ROBERTO MATTES FACHINELLO
046.399.549-05

190.385,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
046.399.349-71

19.032,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de junho de 2015

15/332741-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000120

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0425197-8

03.574.097/0001-34

Último Arquivamento

Data: 30/05/2014

Número: 20143421344

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAPANEMA - PR, 01 de junho de 2015

15/332741-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/2015

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



000131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	

132

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/07/2015** às **18:19:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11/10/2013 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/07/2015 às 18:19:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000134

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.574.097/0001-34
NOME FACHINELLO CONSTRUTORA E
EMPRESARIAL: ENGENHARIA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LENOIR ROGERIO FACHINELLO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO MATTES FACHINELLO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO MATTES FACHINELLO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2015 às 18:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

160135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME /
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:28:03 do dia 16/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2016.

Código de controle da certidão: **2725.2D1A.1A99.3928**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16/07/2015 14:34

000136

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902520585901366

Informação obtida em 16/07/2015, às 14:14:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013432004-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

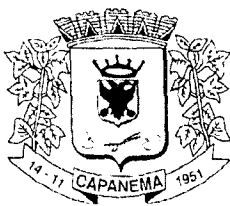
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/07/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1674/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZM44X4BBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

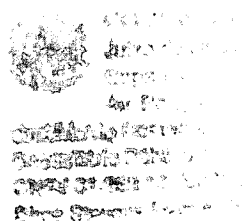
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Maio de 2015, 14:18:16

VITOR HUGO PAGNO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/07/15

VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

1000140

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 367, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, situada na Rua Tamoios nº 698 em Capanema – PR., inscrita no CNPJ sob nº 03.574.097/0001-34,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 21 de julho de 2015.

Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XFDA1.WZNYh.4BvVA
Controle
CFJM4.I048

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sérgio Cargin Martins Filho
Tabelião
Rua do Tamoios nº 698
Escrevente Substituta
3572-1190

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,81	17,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000141
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 103568576/2015

Expedição: 28/05/2015, às 08:40:38

Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84662/2015

Validade: 30/07/2015

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Num. Registro: 39977

Registrada desde : 09/09/2002

Capital Social: R\$ 220.000,00

Endereço: RUA TAMOIO, 688 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 42.22-7-02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-04 - Serviços de pinturas em edifícios em geral; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D

Data de Expedição: 09/02/1994

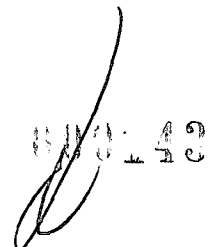
Desde: 09/09/2002

Carga Horária: 4: H/D Até: 10/09/2003

Desde: 27/10/2004

Carga Horária: 4: H/D Até: 19/01/2011

Desde: 07/08/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Handwritten signature and a circular stamp with the number 13.

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

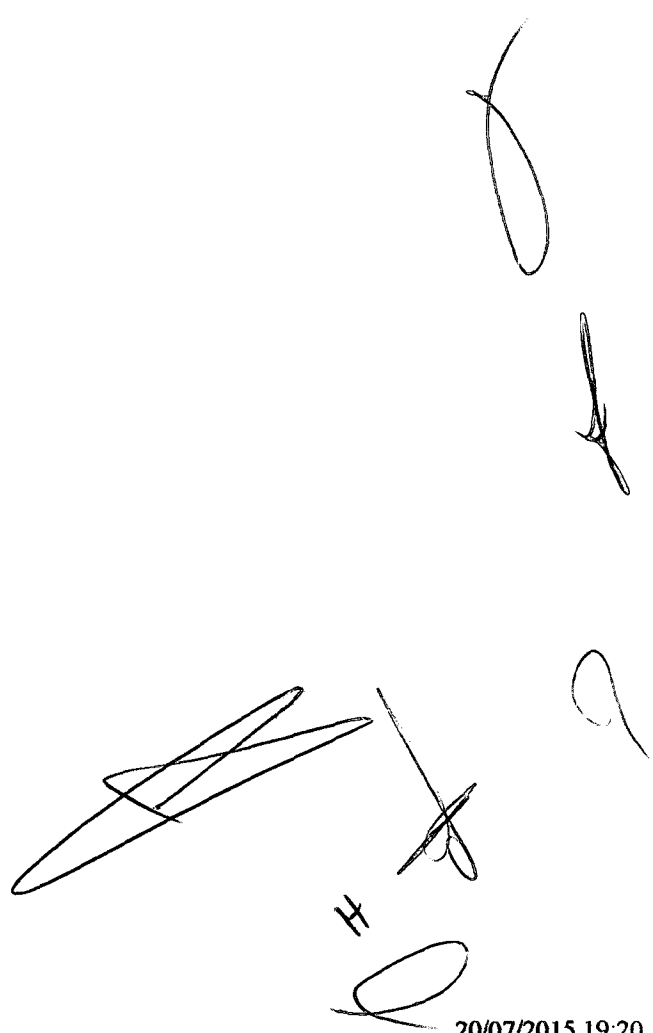
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240758/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2015 19:20:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Several handwritten signatures and stamps are present in the bottom right area of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83236/2015**

Validade: **12/01/2016**

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA /

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48990 - FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10 Horas

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 07/08/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 236561/2015.

Emitida via Internet em 16/07/2015 11:39:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000145



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83238/2015**

Validade: 12/01/2016

Nome: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 236563/2015.

Emitida via Internet em 16/07/2015 11:40:02

000147

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

8

2

16/07/2015 11:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

1000-48

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello**, CREA-Pr 135970/D, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE BALÃO MÁGICO**, localizada na Rua Guairacás, S/nº, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= 588,57 m²
- Área Reformada= 502,74 m²
- Área Ampliada= 85,83 m²
- ART n.º 20141315859
- Data de início: 07/04/2014.
- Data de conclusão: 01/09/2014.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 02 de setembro de 2014

Testado em
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 013849



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº: 1712744232
Protocolo Nº.: **2014/00294357**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**

Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: **2014/00294357**

ART Nº.: 20141315859 O. Registrada: 11/04/2014.
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Contratante(s): MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 588,57 M2. Área Existente: 502,74 M2
Área Ampliada.: 85,83 M2 Área de Reforma: 502,74 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RUA GUAIRACA, 0 SAO CRISTOVAO L. 11 Q. 19.
Município/Estado.: CAPANEMA/PR.
Data de Início.: 07/04/2014. Data de Conclusão: 29/08/2014.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA COM ÁREA DE 502,74M² E AMPLIAÇÃO
DE 85,83M² NA CRECHE BALÃO MÁGICO, LOTE 11, DA QUADRA
19, SETOR NO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº.: 1712744232
Protocolo Nº.: **2014/00294357**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00294357.

Emitida via Internet em 10/09/2014 14:00:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M².

Declaramos que o engenheiro ROBERTO MATTES FACHINELLO, CREA - PR nº 135.970/D da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 23 de Julho de 2015

Gilwann Alves Miorim
Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000153

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Carta Convite nº 011/2015, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².

Capanema, 20 de julho de 2015.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR: 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
ENGENHEIRO CIVIL

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

85760-000 - CAPANEMA - PR
CENTRO
RUA TAMOIOS, 688

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

03.574.097/0001-34

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

0001-34

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 20 de julho de 2015.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

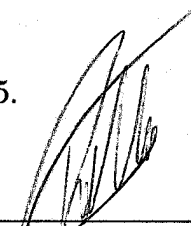
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 008/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de julho de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador


03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

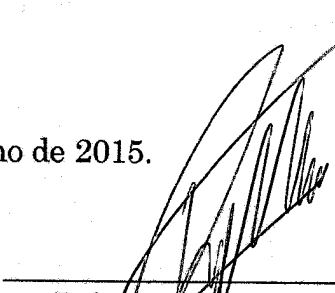
Referência:

Município de Capanema - PR

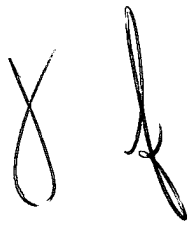
Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 20 de julho de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador


Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

「03.574.097/0001-34」
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
「85760-000 - CAPANEMA - PR」



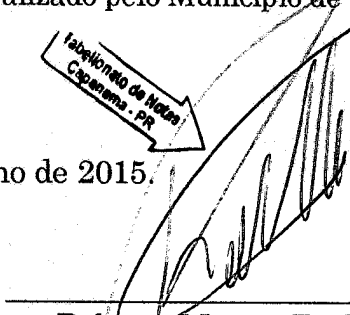
FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

**ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 011/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 20 de julho de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº FQOD6.g10ZT.y07FJ. Controle: 4wnhG.HQWS
Consulte esse selo em <http://wlnarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 21 de julho de 2015, às 16:22:40 horas.

Em Teste da Verdade.
Loyani Sairete Fornini Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,69); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

LE: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Carta Convite nº 011/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 20 de julho de 2015.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

4400159

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua Tamoios, 688 Capanema-PR (46)3552-1196
CNPJ: 03.574.097/0001-34 I.E.: 9020111884

Capanema, 21 de julho de 2015.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 011/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 111.000,00(cento e onze mil reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5(cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

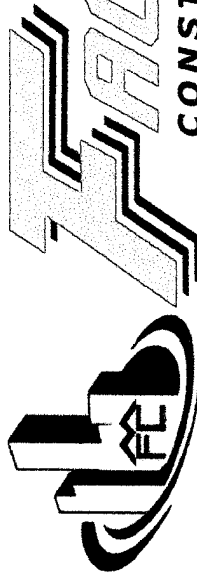
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@win.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2

DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	700,40	0,58%	700,40	-	-	-	-	700,40
2	TROCA DE FORRO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL NAS CALHAS NA CIRCULAÇÃO	2.839,82	2,36%	567,96	2.271,86	-	-	-	2.839,82
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01 E 02	24.167,85	20,09%	4.833,57	16.917,49	2.416,78	-	-	24.167,85
4	ADEQUAÇÃO BIBLIOTECA	548,67	0,46%	384,07	164,60	-	-	-	548,67
5	ADEQUAÇÃO BANHEIROS	5.254,18	4,37%	1.050,84	1.050,84	1.050,84	1.050,84	1.050,84	5.254,18
6	TROCA DE PISO SALA 05	6.654,47	5,53%	6.654,47	-	-	-	-	6.654,47
7	PINTURA	24.102,20	20,03%	-	4.820,44	4.820,44	9.640,88	4.820,44	24.102,20
8	PISO	34.621,59	28,77%	6.924,32	6.924,32	6.924,32	6.924,32	6.924,32	34.621,59

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-08
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

[illegible]

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13587/D
Rua Temóteo, 888 - Capenema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIROS, 888
CENTRO
0000 - CAPANEMA -

85760-000 - CAPANEMA - PR

Arquitetura Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Teresopolis, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

1

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m²

ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m²

ÁREA (TOTAL)= 788,50 m²

DATA: MAIO DE 2015

DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES					
ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da Obra				
1.1.1	Placa da Obra em chapa de Aço Galvanizado Padrão CEF	m2	2,50	280,16	700,40
Total item 1					700,40
2	TROCA DE FORRO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL NAS CALHAS NA CIRCULAÇÃO				
2.1	Forro				
2.1.1	Demolição de enterrugamento de forro existente na circulação	m2	30,91	12,30	380,19
2.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	30,91	10,32	318,99
2.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	1,55	49,53	76,55
2.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	30,91	39,00	1.205,49
2.2	Calhas				
2.2.1	Limpeza, revisão e manutenção troca das calhas e condutores na circulação	m	42,93	20,00	858,60
Total item 2					2.839,82
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01 E 02				
3.1	Demolições(alvenarias)				
3.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	4,63	77,49	358,78
3.1.2	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(portas)	m3	0,63	77,49	48,82
3.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	5,26	49,53	260,53
3.2	Piso				
3.2.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	84,86	26,84	2.277,64
3.2.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	42,43	44,12	1.872,01
3.2.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	84,86	20,16	1.710,78
3.2.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	84,86	37,70	3.199,22
3.2.5	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	84,86	43,23	3.668,50
3.2.6	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	53,26	5,70	303,58
3.3	Alvenaria Divisórias				
3.3.1	Concreto (fundações)				
3.3.1.1	Concreto Armado Dosado FCK 15 Mpa, incluso material, preparo, lançamento, formas				

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/O

Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@win.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



	armadura dobrada e colocada(vigas baldrame)	m3	0,53	1.500,00	795,00
3.3.1.2	Estaca a trado(broca) diametro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 Mpa	m	8,00	83,27	666,16
3.3.2	Divisória				
3.3.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa				
	traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	32,90	58,71	1.931,56
3.3.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	65,80	24,83	1.633,81
3.3.2.3	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	65,80	18,09	1.190,32
3.3.2.4	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	65,80	8,08	531,66
3.4	Readequação da Parte Elétrica				
3.4.1	Pontos de Energia Elétrica	unid	10,00	88,00	880,00
3.5	Portas				
3.5.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,68	13,33	22,39
3.5.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	2,00	178,39	356,78
3.5.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	6,72	16,43	110,41
3.6	Pintura Paredes Existentes				
3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	179,93	4,98	896,05
3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	179,93	8,08	1.453,83
Total item 3					24.167,85
4	ADEQUAÇÃO BIBLIOTECA				
4.1	Alvenarias				
4.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,25	77,49	19,37
4.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,25	49,53	12,38
4.1.3	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa				
	traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	1,68	58,71	98,63
4.1.4	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	3,36	24,83	83,43
4.1.5	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	3,36	18,09	60,78
4.1.6	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	3,36	8,08	27,15
4.2	Portas				
4.2.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,00	13,33	13,33
4.2.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	1,00	178,39	178,39
4.2.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	3,36	16,43	55,20
Total item 4					548,67
5	ADEQUAÇÃO BANHEIROS				
5.1	Demolições(alvenarias)				
5.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,50	77,49	38,75
5.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,50	49,53	24,77
5.2	Alvenarias				
5.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa				
	traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	19,60	58,71	1.150,72
5.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	19,60	24,83	486,67



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

3

000-04

5.2.3	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	19,60	18,09	354,56
5.2.4	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 P14	m2	50,80	34,03	1.728,72
5.3	Readequação de Rede Hidrossanitária				
5.3.1	Ponto de Rede Hidráulica	Unid	7,00	105,00	735,00
5.3.2	Ponto de Rede de Esgoto	Unid	7,00	105,00	735,00
Total item 5					5.254,18
6	TROCA DE PISO SALA 05				
6.1	Remoção Piso				
6.1.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	43,34	26,84	1.163,25
6.2	Execução do Piso				
6.2.1	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	21,67	44,12	956,08
6.2.2	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	43,34	20,16	873,73
6.2.3	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	43,34	37,70	1.633,92
6.2.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	43,34	43,23	1.873,59
6.2.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	27,00	5,70	153,90
Total item 6					6.654,47
7	PINTURA				
7.1	Laboratório Informática				
7.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes (interno e externo)	m2	148,06	4,98	737,34
7.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos (interno e externo)	m2	148,06	8,08	1.196,32
7.2	Pintura Externa(Escola)				
7.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	454,09	4,98	2.261,37
7.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	454,09	8,08	3.669,05
7.3	Pintura Interna(Escola)				
7.3.1	Sala 03				
7.3.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,60	4,98	376,49
7.3.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,60	8,08	610,85
7.3.2	Sala 04				
7.3.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	46,93	4,98	233,71
7.3.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	46,93	8,08	379,19
7.3.3	Sala Professores				
7.3.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	4,98	373,15
7.3.3.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	8,08	605,43
7.3.4	Sala 05				
7.3.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	4,98	373,15
7.3.4.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	8,08	605,43
7.3.5	Sala 06				
7.3.5.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,88	4,98	377,88

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@whn.com.br

Fachinello Construtora e Engenharia

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico

Eng. Civil - CRETA/PR 13.598

Rua Tamoios, 688 - Caponema

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Caponema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

4

0001-05

7.3.5.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,88	8,08	613,11
7.3.6	Diretoria				
7.3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	51,52	4,98	256,57
7.3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	51,52	8,08	416,28
7.4	Pintura Metálica				
7.4.1	Janelas				
7.4.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro janelas	m2	72,00	6,69	481,68
7.4.1.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com				
	Zarcão	m2	72,00	30,43	2.190,96
7.4.2	16 pilares em formato de tubo dn 100mm Pilares Sagão				
7.4.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	10,55	6,69	70,58
7.4.2.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com				
	Zarcão(pilares)	m2	10,55	30,43	321,04
7.4.3	Grade e Portão de Entrada				
7.4.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro grades	m2	90,72	6,69	606,92
7.4.3.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com				
	Zarcão	m2	90,72	30,43	2.760,61
7.4.4	Estrutura de Cobertura na Entrada(tesouras e pilares)				
7.4.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	113,00	6,69	755,97
7.4.4.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com				
	Zarcão(pilares)	m2	113,00	30,43	3.438,59
7.5	Pintura Concreto				
7.5.1	Mourões de Concreto junto a grade divisa com 26 unidades				
7.5.1.1	Pintura em Verniz poliuretano em concreto três demãos	m2	26,00	15,02	390,52
Total item 7					24.102,20
8	PISO				
8.1	Troca de Piso nas Salas 03, 04, 06 e professores				
8.1.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	146,40	26,84	3.929,38
8.1.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida,				
	incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	87,84	42,83	3.762,19
8.1.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	146,40	20,16	2.951,42
	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com				
	impermeabilizante com espessura 6cm	m2	146,40	37,70	5.519,28
8.1.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2	m2	146,40	43,23	6.328,87
8.1.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	86,86	5,70	495,10
8.2	Piso Cerâmico sobre piso antigo na circulação e saguão				
8.2.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2				
	assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2	140,65	48,72	6.852,47
8.2.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	62,38	5,70	355,57
8.3	Piso Cerâmico sobre piso antigo na calçada frontal e lateral				
8.3.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2				
	assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2			4.034,02

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wlp.com.br

Fachinello Construtora e Engenharia

Roberto Mattos Fachinello

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/O

Rua Tamoios, 688 - Capenema - Paraná

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capenema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

			82,80	48,72	
8.3.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	69,00	5,70	393,30
Total item 8					34.621,59
9	FORRO NOS BEIRAIS E PESTANAS				
9.1	Troca de Forro nos beirais do oitão e lateral				
9.1.1	Demolição de enterrugamento de forro existente na circulação	m2	168,78	12,30	2.075,99
9.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	168,78	10,32	1.741,81
9.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	3,38	49,53	167,19
9.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	168,78	39,00	6.582,42
9.2	Pintura nas Pestañas				
9.2.1	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	27,65	16,43	454,29
Total item 9					11.021,71
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	Troca de Portas				
10.1.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	16,80	13,33	223,94
10.1.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	6,00	178,39	1.070,34
10.1.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	20,16	16,43	331,23
10.2	Central de Gáz				
10.2.1	Central de Gáz				
10.2.2	Alvenaria em Bloco cerâmico Estrutural 14x19x29 cm 1/2 vez assentado com argamassa traço 1:3(cimento e areia média)	m2	11,84	57,49	680,68
10.2.3	Portão em tela arame galvanizado nº 12 malha 2" em moldura em tbos de aço com duas folhas de abrir incluso ferragens	m2	4,22	600,00	2.532,00
10.2.4	Tubo de Cobre classe " E" 15 mm fornecimento e instalação	m	8,47	15,14	128,24
Total item 10					4.966,43
11	AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO				
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
11.1.1	Locação da Obra	m2	2,20	6,22	13,68
11.2	CONCRETO ARMADO				
11.2.1	FORMAS				
11.2.1.1	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos)	m2	1,18	47,75	56,35
11.2.1.2	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (baldrame)	m2	1,67	47,75	79,74
11.2.1.3	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vcobertura)	m2	1,67	47,75	79,74
11.2.1.4	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m2	2,43	47,75	116,03
11.3	CONCRETO				
11.3.1	Estaca a Trado Diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in-loco 20 Mpa	m	3,00	83,27	249,81
11.3.2	Concreto FCK 25 Mpa para blocos	m3	0,12	339,78	40,77
11.3.3	Concreto FCK 25 Mpa para vigas baldrame	m3	0,08	339,78	27,18
11.3.4	Concreto FCK 25 Mpa para cobertura	m3	0,08	339,78	27,18
11.3.5	Concreto FCK 25 Mpa para pilares	m3	0,09	339,78	30,58
11.4	AÇO				

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mendes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - Paraná

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@win.com.br

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



11.4.1	Armadura CA-50 para blocos	kg	1,40	5,70	7,98
11.4.2	Armadura CA-60 para blocos	kg	2,50	6,10	15,25
11.4.3	Armadura CA-50 para vigas baldrame	kg	5,80	5,70	33,06
11.4.4	Armadura CA-60 para vigas baldrame	kg	2,00	6,10	12,20
11.4.5	Armadura CA-50 para vigas cobertura	kg	7,30	5,70	41,61
11.4.6	Armadura CA-60 para vigas cobertura	kg	3,70	6,10	22,57
11.4.7	Armadura CA-50 para Pilares	kg	5,80	5,70	33,06
11.4.8	Armadura CA-60 para Pilares	kg	2,00	6,10	12,20
11.5	ALVENARIAS				
11.5.1	Alvenaria Paredes e Divisórias				
11.5.1.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa				
	traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	8,59	58,71	504,32
11.6	ESQUADRIAS				
11.6.1	JANELAS				
11.6.1.1	Janela Basculante de Ferro em Cantoneira 5/8"x 1/8"linha popular incluso instalação	m2	0,24	310,48	74,52
11.6.1.2	Vidro Liso comum transparente espessura 5mm colocado	m2	0,24	130,56	31,33
11.7	PORTAS				
11.7.1	Porta de abrir de Madeira Compensada Lisa 80x210x5cm Incluso ferragens e marco	Unid	1,00	329,99	329,99
11.8	COBERTURA				
11.8.1	TELHADO				
11.8.1.1	Cobertura em Telha de Fibrocimento 6mm com cumeeira incluso junta dilatação				
	e acessórios de fixação e madeiramento	m2	2,20	40,58	89,28
11.9	CALHAS E RUFOS				
11.9.1	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm	m	2,16	48,34	104,41
11.9.2	Coletor Pluvial para calha DIAM 88 mm incluindo braçadeiras, fornecimento e colocação	m	11,20	25,59	286,61
11.10	FORRO				
11.10.1	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	2,20	39,00	85,80
11.11	REVESTIMENTO				
11.11.1	INTERNO				
11.11.1.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	16,91	24,83	419,88
11.11.1.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	16,91	18,09	305,90
11.11.1.3	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 P14	m2	16,91	34,03	575,45
11.11.2	EXTERNO				
11.11.2.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	8,59	24,83	213,29
11.11.2.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	8,59	18,09	155,39
11.12	PISOS				
11.12.1	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	2,20	20,16	44,35
11.12.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com				
11.12.3	impermeabilizante com espessura 6cm	m2	2,20	37,70	82,94
11.12.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	2,20	43,23	95,11



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

7

11.14	ELÉTRICA E TELEFONICA				
11.14.1	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2				
	fornecimento e instalação	m	27,30	2,75	75,08
11.4.2	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 4,00 mm2				
	fornecimento e instalação	m	10,20	3,93	40,09
11.4.3	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	17,30	4,95	85,64
11.4.4	Disjuntor Monofásico Termomagnético 10 a 30 A DIN	unid	2,00	11,17	22,34
11.4.5	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico fornec/inst.	Unid	1,00	43,17	43,17
11.4.6	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	Unid	1,00	10,06	10,06
11.4.7	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	1,00	11,87	11,87
11.4.8	Luminária incandescente 100 W	Unid	1,00	2,64	2,64
11.4.9	Caixa de inspeção para aterramento concreto pré-moldado D=40 cm	Unid	1,00	76,66	76,66
11.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA				
11.15.1	LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
11.15.1.1	Lavatório louça branca com coluna ou equivalente padrão médio - fornecimento e				
	instalação	unid	1,00	195,62	195,62
11.15.1.2	Vaso Sanitário sifonado com caixa acoplado louça branca padrão médio incluso engate				
	flexível em metal cromado fornecimento e instalação	unid	1,00	334,46	334,46
11.15.1.3	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrão popular				
	fornecimento e instalação	unid	1,00	29,99	29,99
11.16	INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO				
11.16.1	Tubo PVC esgoto serie R DN 100mm junta soldada fornecimento e instalacao	m	1,79	10,10	18,08
11.16.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	1,27	6,57	8,34
11.16.3	Joelho PVC DN 50 45°	unid	1,00	8,88	8,88
11.16.4	TE sanitario 100x50 mm junta soldada fornecimento e instalacao	unid	1,00	10,63	10,63
11.17	INSTALACAO HIDRAULICA				
11.17.1	Registro de gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples	unid	1,00	78,58	78,58
11.17.2	Luva PVC soldável água fria 50mm fornecimento e instalação	unid	1,00	3,85	3,85
11.17.3	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm inclusive conexões				
	fornecimento e instalação	m	2,82	2,20	6,20
11.17.4	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm inclusive conexões				
11.17.5	fornecimento e instalação	m	1,64	8,61	14,12
11.18	PINTURA PAREDES				
11.18.1	Externo Banheiro				
11.18.1.1	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	8,59	8,08	69,41
11.19	LIMPEZA FINAL				
11.19.1	Limpeza final e geral da obra				
11.19.1.1	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	2,20	2,10	4,62
Total item 11					5.447,89

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wh.com.br

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng. Civil - CREA 660.359/20
Rua Tamoios, 688 - Capanema - Paraná

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

8

0001-69

TOTAL DO CUSTO DA OBRA	120.325,21
B. D. I. 23%	27.674,80
TOTAL DO GERAL DA OBRA	148.000,00

(cento e quarenta e oito mil reais)

Capanema, 21 de julho de 2015.

Roberto Mattes Fachinello

RG: 8.240.940-8

CPF: 046.399.549-05

Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D

Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador

RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05

Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2015
Mapa da Licitação
Convite 11/2015

Página: 1

Data abertura: 24/07/2015 Data julgamento: 24/07/2015 Data homologação: CNPJ: 03.574.097/0001-34

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA LA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²	UN	1,00	148.000,00 *	FACHINELLO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			148.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 03.574.097/0001-34 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Emitido por: GABRIEL CIPPRIANI, na versão: 5512 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
24/07/2015 09:12:36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
000120



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 11/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1699-3 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 03.574.097/0001-34 Telefone: (46) 3552 - 1196 Status: Habilitado 148.000,00								
Representante: 39156-5 ROBERTO MATTES FACHINELLO								
Lote 001 - Lote 001								
001	43739 OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL M	UN	1,00	Habilitado	FACHINELLO	148.000,00	148.000,00	*
UNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE N° 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²								
VALOR TOTAL:							148.000,00	



000-72

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 011 - Convite

Aos vinte e quatro dias de julho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M ² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M ²	1,00	148.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

ARLEI ADAIR BLADT RENNER

LUCIANO DOROCHOWICZ

CLAIR JOSE WALTER

HELIEL PEDRO ENGEL

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI

ROBERTO MATTES FACHINELLO



000172
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6239/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M²	1,00	148.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2015, R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 29 de julho de 2015.

[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015
Convite Nº 011/2015

Data da Assinatura: 29/07/2015

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².
Data Inicial de vigência 29/07/2015, data final de vigência 28/12/2015.
Valor total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6238/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço.

Prestitador: L.P. SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão: Nº 634/2015, R\$ 1.621.693,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).
Homologo a presente licitação. CAPANEMA, 28 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6239/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestitador: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2015, R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Homologo a presente licitação. CAPANEMA, 29 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parque de Saneamento, Itaipu - Curitiba - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: LICITAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Preenchimento inalterados os preços homologados em 28 de Abril de 2015.
Cafelândia, 29 de Julho de 2015.
Pregatório

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.008 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comitê Gestor Municipal de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituem o Comitê Gestor Municipal instituído pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Representantes do Executivo Municipal

Vanda Fátima Siqueira
Carlos Cesar Martini
Alex Hidermar Marcello

Representantes de Entidades da Comércio, Indústria, Serviços ou de Produção Rural

Alair Jacir Orcher
Iacovani Kraemer
André Müller

Representante dos Contabilistas

Pedro Adônis Krugel

Representante de Entidade de Apoio à Micro e Empresas de Pequeno Porte

Vilmar Berff

Art. 2º Como Presidente do Comitê Gestor Municipal, atuará o Representante do Executivo Municipal, Senhor Alex Hidermar Marcello

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelos membros do Comitê Gestor Municipal é considerado serviço público relevante e não remunerado

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.943 de 15 de maio de 2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.009 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1090/2006, de 21 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI, que será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular - Líana Paula Rosa Pasquali
Suplente - Sora Egresiele Follmann Raffielli

Titular - Thailson Camargo Raed
Suplente - Caroline Platti

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Ana Paula Balbe Facia Orso
Suplente - Gracieli Vallalho

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular - Patrícia Francieli Weller
Suplente - Rosane Franciosa Roschetti Krampke
Titular - Gláucia Helena Hannington
Suplente - Clécia Elaine Smaniotto

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular - Dorcelia Leite Wiczorok
Suplente - Adriano Winck

Representante da Área Jurídica da Prefeitura Municipal:

Titular - Carla Estefani Feijtel Lucatelli
Suplente - Românti Ezer Barbosa

Representante da Área de Segurança Urbana:

Titular - Tenente Cesar Sebastião da Silva
Suplente - Sargento Ilmar Neison Sieben

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante das Entidades Religiosas:

Titular - Albasio Sioter
Suplente - Luiz Carlos Deringer

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular - Jisele de Souza Vidal
Suplente - Clécia Luft Ribeiro

Representante de Grupos de Terceira Idade:

• Interior

Titular - Lovaine Walter
Suplente - Zilda Maquewisk
Titular - Ido Dalil Albin
Suplente - Domingos Dall Alba

• Cidade

Titular - Erica Krampke
Suplente - Veronica Trevisan
Titular - Joraci Gatti
Suplente - Olívia Beck
Titular - João Grebu
Suplente - Ramão Machado

Representante da Associação Comercial:

Titular - Ana Lucia Ampessan
Suplente - Luiz Vicente Hartmann

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução ou reeleição

Art. 3º - A função dos membros desse Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5.915 de 11 de setembro de 2013

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.010 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 6201/1995, artigo 15,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família composto pelas pessoas abaixo relacionadas

Representantes do CRAS:

Carelise Plati
Edizete Inês Schlutz Schewek
Fernanda Aline Wansch
Josiane Bombardelli

Representante da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Ezequiel Casagrande

Representante da Sec. Municipal de Saúde:

Marcus Regimund Klein

Representante da Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Líana Paula Rosa Pasquali

Representante do Conselho Municipal da Assistência Social

Christie Krampke
Miriam Raquel da Silva Dagnostin
Adriano Winck
Denise Monteiro
Adilson Chibucki
Francisco Correia
Rosângela Jochen

Art. 2º - A função da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada

Art. 3º - O mandato da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos contados da data da posse

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares do trecho da Cidade a Comunidade de Engenheiro Pinto, no município de Capanema, Estado do Paraná

Meio ambiente

Polícia faz operação para combater a caça na região Oeste

14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida.

Capitão Leônidas Marques - Nas primeiras horas de operação, o Batalhão de Polícia Ambiental (BPMA) já apreendeu 12 armas de fogo e grande quantidade de munições nesta quinta-feira (30/07), na região oeste do estado, durante as atividades da "Operação Rodentia". Os policiais militares estão cumprindo 14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida, localizados no oeste do estado, com o objetivo de combater a prática de caça a animais silvestres roedores, ordem dos mamíferos, que deu origem ao nome da operação, aves e pesca ilegal. "Estamos atuando especificamente no combate à caça de animais silvestres como paca, cotia, cateto, capivara, entre outros, como também prender pessoas envolvidas com esse crime. Por meio do cumprimento de mandados de busca e apreensão, já apreendemos carne silvestre, armas, silenciadores e munições, além de vários outros objetos usados para tal prática", disse o tenente Rildo Fausto Kops Neto, que está atuando na operação. A operação iniciou-se por volta das 6h a partir do posto de Salto Caxias, em Boa Vista da Aparecida (PR), de onde as equipes policiais seguiram para os alvos previamente autorizados pela Justiça. Durante a atividade, os policiais militares apreenderam diversos cartuchos para variados calibres, materiais de pesca e caça, 12 armas longas com numeração suprimida, das quais duas com silenciadores, aves silvestres que seriam mantidas em cativeiro, entre outros materiais. (Informações: Catve)



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/01/2015

CONTRATO Nº 115/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, nº 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 011/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 011/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos

11/01/2015



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

440-76

empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000-77

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

01/10/2018

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia

8

h

01/10/2018



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo cinco meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.



000130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/07/2015 81

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/07/2015 e encerramento em 28/12/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large 'X' and a signature at the bottom right.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111-32

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8

A



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000.82

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Handwritten signatures and initials.



1000184

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	830	07.001.12.361.1201.2108	107

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não

8

A



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000185

excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000:86
[Handwritten signature]

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

[Handwritten signatures]



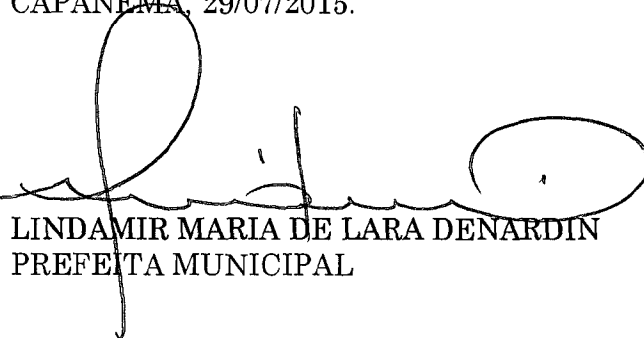
000-87

Município de Capanema – PR

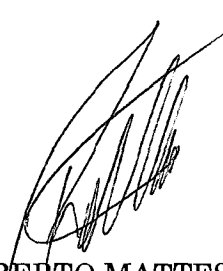
Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 29/07/2015.

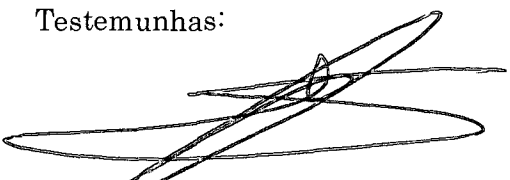


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

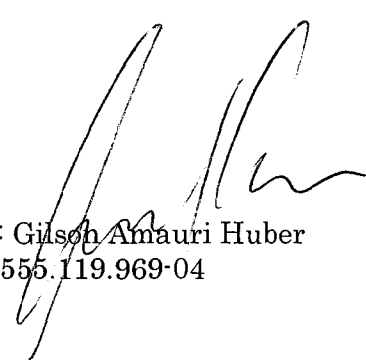


ROBERTO MATTES FACHINELLO
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Município de Capaneva - PR
Setor de LicitaçõesEXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015
Convite Nº 011/2015

Data da Assinatura: 29/07/2015.
Contratante: Município de Capaneva-PR.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 5-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².
Data Inicial de vigência 29/07/2015, data final de vigência 28/12/2015.
Valor total: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneva - PR

PORTARIA Nº 6238/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 034- MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR TÍPICO PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço.

Preçador	Item
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão nº 034/2015, R\$ 1.621.693,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).
Homologação a presente licitação.

CAPANEVA, 28 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capaneva - PR

PORTARIA Nº 6239/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 011- MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 5-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Preçador	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Convite nº 011/2015, R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Homologação a presente licitação.

CAPANEVA, 29 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALMunicípio de Capaneva - PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva - Estado do Paraná

Av. Paraná de São José, 1089 - Capaneva - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, REP. PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados no caso de alterações em 28 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Proprietário



Município de Capaneva - PR

DECRETO Nº 6.008 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Nomeia o Conselho Gestor Municipal de Trabalho das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Prefeitura do Município de Capaneva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compoem o Conselho Gestor Municipal instituído pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Representantes do Executivo Municipal

Vanda Fatima Signori
Carlos Cesar Martini
Alex Hudson Marinho

Representantes de Entidades do Comércio, Indústria, Serviços ou de Produção Rural

Alair Jacir Dreher
Jacqueline Kraemer
André Müller

Representante da Contabilidade

Pedro Adonis Krueger

Representante de Unidade de Apoio à Micro e Empresas de Pequeno Porte

Vilma Borli

Art. 2º Como Presidente do Conselho Gestor Municipal, nomeo o Representante do Executivo Municipal, Senhor Alex Hudson Marinho.
Art. 3º O trabalho desenvolvido pelos membros do Conselho Gestor Municipal é considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Decreto nº 5.443 de 15 de maio de 2013.

Governador da Prefeitura do Município de Capaneva, Estado do Paraná, nos 22 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneva - PR

DECRETO Nº 6.009 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capaneva - CMDI.

A Prefeitura do Município de Capaneva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1090/2006, de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capaneva - CMDI, que será composto das seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular - Liana Paula Rosa Paes

Suplente - Sara Egreiele Follmann Raffinich

Titular - Thelma Camargo Raciud

Suplente - Cinthia Vilas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Ana Paula Balbe Fazio Orso

Suplente - Gracieli Villalba

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Titular - Patricia Fouzeli Weiler

Suplente - Rosane Francisco Raschetti Krumpke

Titular - Cláudia Helena Baumgarten

Suplente - Clecia Hane Sotacietia

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular - Dorela Leite Wiecezorek

Suplente - Adriano Wack

Representante da área Jurídica da Prefeitura Municipal:

Titular - Carlos Ezequiel Feresi Lucatelli

Suplente - Romário Ezer Barbosa

Representante da área de Segurança Pública:

Titular - Tenente Cesar Sebastião da Silva

Suplente - Sargento Mario Nelson Siebert

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante das Entidades Religiosas:

Titular - Alisson Stoler

Suplente - Luiz Carlos Deringer

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular - Isidore de Souza Vidal

Suplente - Cleon Luiz Ribeiro

Representante de Grupos de Terceira Idade:

- Interior

Titular - Lovane Walter

Suplente - Zilda Makievsk

Titular - Ildi Dall Alba

Suplente - Osmirges Dall Alba

- Cidade

Titular - Eric Krumpke

Suplente - Veronica Trevisan

Titular - Jurgel Gati

Suplente - Olívia Beck

Titular - Jélio Gebisz

Suplente - Raulina Minchido

Representante da Associação Comunitária:

Titular - Ana Lucia Ampenon

Suplente - Luiz Vicente Hartmann

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capaneva - CMDI é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução ou reeleição.

Art. 3º - A função dos membros desse Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as do Decreto nº 5.443 de 15 de maio de 2013.

Governador da Prefeitura Municipal de Capaneva, Estado do Paraná, nos 22 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneva - PR

DECRETO Nº 6.010 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família.

A Prefeitura do Município de Capaneva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 624/1995, artigo 15.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família composta pelas seguintes pessoas:

Representantes do CRAS:

Civoline Pratti

Edsilia Inês Schott Schwenk

Fernanda Alina Wansch

Josiane Bonhardelli

Representante da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Ezequiel Casagrande

Representante da Sec. Municipal de Saúde.

Marcia Reginaud Klein

Representante da Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Liana Paula Rosa Paes

Representante do Conselho Municipal da Assistência Social

Clarice Krumpke

Miriam Rosângela da Silva Dugosin

Adriana Wack

Denise Moitinho

Adriana Chiodini

Francisco Correia

Rosângela Jochen

Art. 2º - A função da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família é coordenar a atividade de relevância interestadual e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos contados da data da posse.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador da Prefeitura do Município de Capaneva, Estado do Paraná, nos 27 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEVA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares do trecho da Cidade a Comunidade de Engenheiro Pinto, no município de Capaneva, Estado do Paraná.

Meio ambiente

Polícia faz operação para combater a caça na região Oeste

14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida.

Capitão Leônidas Marques - Nas primeiras horas de operação, o Batalhão de Polícia Ambiental (BPMA) já apreendeu 12 armas de fogo e grande quantidade de munições nesta quinta-feira (30/07), na região oeste do estado, durante as atividades da "Operação Rodentia". Os policiais militares estão cumprindo 14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida, localizados no oeste do estado, com o objetivo de combater a prática de caça a animais silvestres roedores, ordem dos mamíferos, que deu origem ao nome da operação, aves e peixealgal.

"Estamos atuando especificamente no combate à caça de animais silvestres como paca, cotia, cateto, capivara, entre outros, como também prender pessoas envolvidas com esse crime. Por meio do cumprimento de mandados de busca e apreensão, já apreendemos carne silvestre, armas, silenciadores e munições, além de vários outros objetos usados para tal prática", disse o tenente Rildo Fausto Kops Neto, que está atuando na operação.

A operação iniciou-se por volta das 6h a partir do posto de Salto Caxias, em Boa Vista da Aparecida (PR), de onde as equipes policiais seguiram para os alvos previamente autorizados pela Justiça. Durante a atividade, os policiais militares apreenderam diversos cartuchos para variados calibres, materiais de pesca e caça, 12 armas longas com numeração suprimida, das quais duas com silenciadores, aves silvestres que seriam mantidas em cativeiro, entre outros materiais.

(Informações: Catve)



400189

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 115/2015 – Contratação de Empresa para realização da obra de reforma e ampliação na Escola Rural Municipal Campos Salles no Distrito de Alto Faraday.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 115/2015, com a vigência de 29/07/2015 a 28/12/2015 com a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - ME, para a obra de reforma e ampliação na Escola Rural Municipal Campos Sales, localizada no Distrito de Alto Faraday.

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Diante do fato citado as obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas em um período maior do que o previsto no Contrato e de acordo com a disponibilidade dos cofres públicos.

Com fundamento nas razões acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 115/2015, por um período **de 04 (quatro) meses**.

Capanema, 5 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 011/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº ____/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

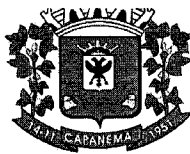
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



000191

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas Departamento de Engenharia do Município, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 24 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000192

PARECER JURÍDICO Nº 180/2015
CONVITE Nº 11/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 115/2015. CONVITE Nº 11/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica, referente à Convite nº 11/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 115/2015, por 04 (quatro) meses, considerando a diminuição na arrecadação fiscal municipal, devido a suspensão temporária da construção da Usina "Baixo Iguaçu".

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fl. 189), assinado pelo Engenheiro Civil do Município, a Minuta do 1º termo aditivo contratual (fl. 190) e o despacho de encaminhamento (fl. 191).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas,



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

1993

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



000194

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 175/187, prazo inicial de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 29/07/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 29/07/2015 a 28/12/2015.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Planejamento e Projetos pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de impossibilidade da conclusão da obra no prazo inicialmente previsto, em razão da diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”. Outrossim, observa-se que a referida obra está sendo realizada com recursos próprios.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.¹

¹ Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica suspensa temporariamente:

- a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;
- c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal;
- d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

11/11/05
E

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 04 (quatro) meses, **desde que sejam providenciados:**

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta (destaquei)



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

11/12/2015
15:07

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 7 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

11/11/15

Ao Departamento de Licitações do Município de Capanema,
Ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema.

Referente: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL
MUNICIPAL CAMPOS SALES.

Vimos através deste, comunicar sobre divergências encontradas entre o Projeto e a Planilha Orçamentária e a estrutura existente da referida obra, nos seguintes itens:

1- A medida no projeto das salas de aula 1, sala de aula 2, sala de aula 3, sala de aula 4, sala de aula 5 e sala dos professores, consta como 5,50m, sendo aferido *in loco* como 5,80m, gerado reflexos no quantitativo de pisos e forros, conforme planilha anexa.

2- Na adequação dos banheiros o projeto faz referência à execução de revestimento cerâmico até o forro e substituição da cerâmica do piso. O quantitativo previsto é de 50,80m², sendo que para o referido serviço seria necessário 123,35m², já com os descontos de vãos de portas, conforme projeto anexo.

3- Para a completa adequação, substituindo todas as portas das áreas onde houve a reforma, se faz necessário o aditamento de 02 portas de abrir.

O valor total para a completa execução dos serviços propostos é de R\$ 7.064,63 (sete mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), discriminados em planilha anexa.

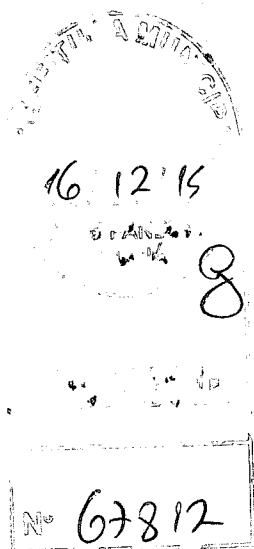
No aguardo de instruções para que possamos dar celeridade à execução dos serviços.

Capanema, 16 de dezembro de 2015.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 048.399.540-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema



REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
 DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
 ÁREA (EXISTENTE)= 786,30 m2 ; ÁREA (AMPLIAR)= 2,20 m2 ; ÁREA (TOTAL)= 788,50 m2
 DATA: DEZEMBRO DE 2015
 DATA BASE: SINAP ABRIL DE 2015

100001.00

ITENS

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
5	ADEQUAÇÃO BANHEIROS					
5.2	Alvenarias					
5.2.4	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 PI4	m2	72,55	34,03	2.468,88	87265
5.3	Readequação de Rede Hidrossanitária					
11.7	PORTAS					
11.7.1	Porta de abrir de Madeira Compensada Lisa 80x210x5cm Incluso ferragens e marco	Unid	2,00	329,99	659,98	73910/5
Total item 5					3.128,86	
9	DIFERENÇA FORRO PVC (MEDIDA PROJETO 5,5m : MEDIDA IN LOCO 5,8m)					
9.1	Troca de Forro nos beirais do oitão e lateral					
9	Demolição de entarrugamento de forro existente na circulação	m2	9,41	12,30	115,74	72235
9.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	9,41	10,32	97,11	72236
9.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	0,19	49,53	9,32	85387
9.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	9,41	39,00	366,99	11587Insumos
Total item 5					589,17	
8	PISO					
8.1	DIFERENÇAS PISO (MEDIDA PROJETO 5,5m : MEDIDA IN LOCO 5,8m)					
8.1.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	13,00	26,84	348,92	72241
8.1.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	7,80	42,83	334,07	72241
8.1.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	13,00	20,16	262,08	74048/7
	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia). preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	13,00	37,70	490,10	88469
8.1.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2	m2	13,00	43,23	561,99	87257
8.1.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	5,00	5,70	28,50	88648
Total item 8					2.025,66	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					5.743,69	
B. D. I. 23%					1.321,05	
TOTAL DO GERAL DA OBRA					7.064,73	

Observações:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
 Responsável Técnico
 Eng.º Civil - CREA-PR 13587/D
 Rua Tamolos, 688 - Capanema - PR

,69

46

AREA PAREDE
= 10.38

ÁREA PISO = 5,13m²
ÁREA PAREDE = 20,22m²

2,92

AREA PARALLELOGRAMI
= 8,04

ÁREA PISO = 5,98m²
ÁREA PAREDE = 24

AREA PAREDE
= 9,36

AREA PAREDE
= 10,38

ÁREA PISO = 3,05m²
ÁREA PAREDE = 19,58m²

TOTAL PISO= 5,13 + 5,98 + 3,05 = 14,16 m²

$$\text{TOTAL PAREDE} = 19,58 + 9,36 + 10,38 + 21,87 + 8,04 + 9,36 + 10,38 + 20,22 = 109,19 \text{ m}^2$$

TOTAL = 123,35 m²

QUANTIDADE CONSIDERADA NO
ORÇAMENTO = 50,80m²

80

97

Fachinella Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D

Eng.º CIVIL - CREAFK 1356710
Rua Timóteo, 688 - Capanema - PR





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 011/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA À AMPLIAR DE 2,20 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 180/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/1900
[Handwritten signature]

DESPACHO

Como Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – Portaria 6.251/2015, considerando a manifestação apresentada pela Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, fls. 198/200 – Carta Convite nº 11/2015, solicito parecer técnico da Secretária de Planejamento e Projetos.

Capanema, 20 de janeiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitação



1110203

PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m², no que tange a solicitação de aditivo de valores solicitado pela empresa executora da referida obra referente ao protocolo nº 67812 datado de 16/12/2015, de folhas nº 0198, 0199 e 200 segue os seguintes apontamentos.

→O referido contrato administrativo teria como término a data de 28/12/2015 , através de solicitação da empresa foi aditivado por um período de tempo na qual a escola não teria aulas (janeiro e fevereiro)e sendo assim o cronograma físico andaria acelerado devido as não intervenções do funcionamento normal da escola que atrapalha o bom andamento das obras.

Em vistoria na data de hoje, para aferição do requerimento exposto acima, foi constatado que a obra esta completamente parada, e o proprietário informou que não daria segmento nas obras enquanto não se definisse o aditivo.

Cabe observar que existem outras frentes de serviço na obra que não englobam os serviços solicitados pela empresa, portanto a mesma esta parada e o prazo correndo com a escola sem funcionamento, podendo sim a empresa adiantar os serviços e finalizar o contrato



11/06/2014
[Handwritten signature]

antes do início das aulas, e esse Departamento de Engenharia não dará mais parecer favorável a aumento de prazo no referido contrato e recomenda ainda que se apliquem as sanções se por ventura ocorrer atrasos na entrega da obra.

A empresa poderia estar executando as pinturas nas estruturas metálicas e nas paredes, troca de portas, execução do piso no corredor, execução da central de gás, etc.

→Na vistoria foram constatado algumas inconsistências:

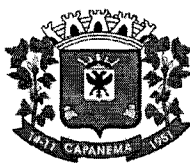
1 – Na ampliação do Banheiro item 11 do orçamento.

A porta de acesso ao banheiro é de 80x210 cm conforme consta no orçamento e projeto, entretanto no local a mesma é de 78x188 cm e a mesma esta estufada e sem pintura nas ferragens e marcos.

Conforme projeto e orçamento existe uma caixa de inspeção que não foi executada.

Conforme projeto e orçamento existe um quadro de distribuição com um disjuntor de 20 Amperes, consequentemente eletrodutos de 3/4" e condutores de 4.00 mm² que deixaram de ser executados.

No projeto o pé direito do banheiro é de 3,00 m, no local é apresentado um pé direito de 2,58m e 2,00m na parede que existe o



o elemento vasado, ficando o quantitativo a ser descontado da seguinte forma.

Item 11.12.1 / 11.12.2 e 11.18.1 (Emboço, reboco e pintura)

Obra

(1,08m + 1,08m) x 2,50 m 6,48 m²

Orçamento

8,59 m²

Diferença

2,11 m²

Item 11.11.1/ 11.11.2 /11.11.3 (Emboço, Reboco e Cerâmica)

(1,08m + 1,08m + 1,70m) x 2,50 m 9,65 m²

(1,70m x 2,00m) 3,40 m²

Total 13,05 m²

Orçamento

16,91 m²

Diferença

3,86 m²

2 – Diferença de Cotas nas Salas 01, 02, 03, 04 e 05

Envolvendo área de demolição e retirada de piso, aterro apilado, lastro de concreto, contra piso, piso cerâmico e rodapé cerâmico, o qual teria diferença na medida de 5,50 m para 5,80m no sentido Y, o qual é correto, entretanto também tem diferença nas medidas no outro sentido X como por exemplo na sala 02 foi orçado com 5,17 m



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

100206

e esta com 4,55 m. Segue abaixo o cálculo discriminado das áreas reais executadas e as do orçamento para se fazer a compensação.

Sala 01(medidas reais)

5,80m x 5,17 m 29,98 m²

Sala 02(medidas reais)

5,80m x 4,90 m 28,42 m²

Sala 03(medidas reais)

5,80m x 7,88 m 45,70 m²

Sala 03(medidas reais)

5,80m x 2,44 m 14,17 m²

Sala 04(medidas reais)

5,80m x 7,88 m 45,70 m²

Sala 05(medidas reais)

5,80m x 7,80 m 45,24 m²

Total 209,21 m²

Orçamento

Item 3.2.1 (salas 01 e 02) 84,86 m²

Item 6.1.1(sala 05) 43,34 m²

Item 8.1.1(salas 3 e 4) 101,45 m²



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

11/02/17
[Handwritten signature]

Total 229,65 m²

Diferença 20,44 m²

Referente aos itens 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5(Retirada assoalho, lastro concreto, contra piso e cerâmica)

Item 3.2.2 Aterro Apilado em camadas

20,44 m² x 0,60 m **12,26 m²**

Item 3.2.6 Rodapé Cerâmico

Sala 01 (5,80m x 4vezes) + (10,10m x 2vezes) 43,40 m

Sala 02(5,80 m x 2 vezes) + (4,55m x 2 vezes) 20,70 m

Sala 03(5,80 m x 2 vezes) + (7,88m x 2 vezes) 27,36 m

Sala 04(5,80 m x 2 vezes) + (3,00m x 2 vezes) 17,60 m

Sala 05(5,80 m x 2 vezes) + (7,80m x 2 vezes) 27,20 m

Total 136,26 m

Orçamento

Item 3.2.6 (salas 01 e 02) 53,26 m²

Item 6.2.5(sala 05) 27,00 m²

Item 8.1.1(salas 3 e 4) 86,86 m²

Total 167,12 m²

Diferença 30,86 m²

[Handwritten signature]



1100908
[Handwritten signature]

3 – Troca do Forro

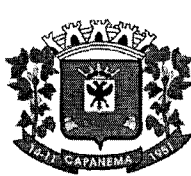
Conforme ofício nº 02/2015 assinado pela Senhora Eliane Cristina de Sales Quevedo e o de acordo com o Proprietário da Empresa, a mesma executaria a troca do forro nas salas de aula ao invés dos beirais, considerando a mesma área, sem acréscimo nenhum na obra. Para fins didáticos vamos considerar que as áreas executadas de forro são as mesmas de piso, então sob essa ótica deverão também ser descontadas a diferença de área que é de **20,44 m²** referente aos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4(Demolição, retirada do forro, forro em PVC).

Item 9.1.3 Remoção do Entulho 20,44 m² x 0,02 **0,40 m³**

O item 9.2.1 Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos com o valor de **27,65 m²** deverá ser descontado, uma vez que não foi pintado nada e sim executado forro em PVC.

4 – Solicitação do acréscimo de 02 Portas

A empresa fez uma solicitação para acrescentar mais 02 portas, a fim de padronizar a obra como um todo, o qual concordamos, entretanto a qualidade das portas que foram trocadas até o momento, ficarão muito aquém da qualidade esperada o obra, conforme consta no memorial descritivo do projeto básico nas folhas nº 016, 017, 018, 019 e 020 sendo que as mesmas deverão ser trocadas sob pena de glosas.



100509
[Handwritten signature]

Conclusão:

Tendo em vista os apontamentos constantes do corpo deste parecer, bem como as planilhas de orçamento quantitativo de itens a glosar este departamento de Engenharia se manifesta pelo **indeferimento do aditivo solicitado** uma vez que escoado o prazo do item 17.1.1.1 do edital não foi apresentado o Projeto Executivo, situação por si só possibilita a aplicação de multas, e impossibilita o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e o executado da obra, conforme dispõe o item 17.1.1.4 do Edital. Recomendo o encaminhamento deste Processo Administrativo à Procuradoria Municipal para deliberações.

Capanema, 22 de janeiro de 2.016

[Handwritten signature]

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DE VALORES A GLOSAR

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Código SINAP abr/15
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01 E 02					
3.2	Piso					
3.2.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	20,44	26,84	548,61	72241
3.2.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	12,26	44,12	540,91	72241
3.2.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	20,44	20,16	412,07	74048/7
3.2.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	20,44	37,70	770,59	88469
3.2.5	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 PI4 ambientes maiores que 10m2	m2	20,44	43,23	883,62	87257
3.2.6	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura PI4	m	30,86	5,70	175,90	88648
Total item 3					3.331,70	
9	FORRO NOS BEIRAIS E PESTANAS					
9.1	Troca de Forro nos beirais do oitão e lateral					
9.1.1	Demolição de entarrugamento de forro existente na circulação	m2	20,44	12,30	251,41	72235
9.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	20,44	10,32	210,94	72236
9.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	0,40	49,53	19,81	85387
9.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	20,44	39,00	797,16	11587insumos
9.2	Pintura nas Pestañas					
9.2.1	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	27,65	16,43	454,29	40905
Total item 9					1.733,61	
11	AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO					
11.7	PORTAS					
11.7.1	Porta de abrir de Madeira Compensada Lisa 80x210x5cm Incluso ferragens e marco	Unid	1,00	329,99	329,99	73910/5
11.11	REVESTIMENTO					
11.11.1	INTERNO					
11.11.1.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	3,86	24,83	95,84	73397
11.11.1.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	3,86	18,09	69,83	74001/1
11.11.1.3	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 PI4	m2	3,86	34,03	131,36	87265
11.12	EXTERNO					
11.12.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	2,11	24,83	52,39	73397
11.12.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	2,11	18,09	38,17	74001/1
11.14	ELÉTRICA E TELEFONICA					
11.14.1	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2					
	fornecimento e instalação	m	10,20	3,93	40,09	73860/8
11.14.3	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4")fornecimento e instalação	m	10,30	4,95	50,99	72934
11.14.5	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termom	Unid	1,00	43,17	43,17	74131/5
11.14.9	Caixa de inspeção para aterramento concreto pré-moldado D=40 cm	Unid	1,00	76,66	76,66	3278 insumos
Total item 11					928,48	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					5.993,80	
B. D. I. 23%					1.378,57	
TOTAL DO GERAL COM BDI					7.372,37	



000011

ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALLES – E.I.E.F
RUA PRINCIPAL S/N ALTO FARADAY – CAPANEMA –PR
FONE FAX (46) 3552 – 2627 R: 208 Email: ermcampossalles@hotmail.com

Ofício nº 02/2015

Alto Faraday, 27 de agosto de 2015

Prezado senhor,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a troca do forro dos beirais pelo forro das salas de aula, tendo em vista que o forro das salas estão mais danificados que os beirais. Salientamos que não haverá alteração dos valores.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliane C. de S. Quevedo
Eliane Cristina de Sales Quevedo

Coordenadora

A/C Rubens

Engenheiro

Prefeitura Municipa de Capanema

DE ACORDO





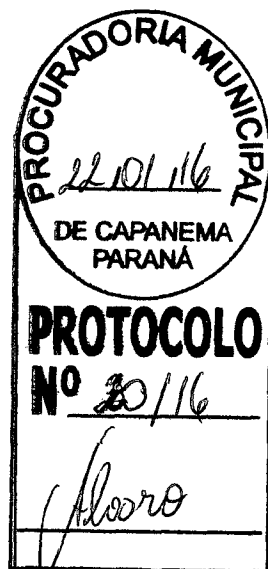
Município de

DESPACHO

Em atenção ao parecer do Setor de Engenharia, fls. 203 a 211, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberação.

Capanema – PR, 22 de janeiro de 2016.

Carla E. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação





Município de Capenema - PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF 524.947.489-68 ao fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de obra e execução do presente contrato para mais 12 (doze) meses para a unidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº 185/2015, pois a obra não sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção de Usina Baxo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capenema 14 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS



Município de Capenema - PR

Sector de Licitações

Município de Capenema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Lei 13.789/2015 alterada os preços homologados em 14 de outubro de 2015

Gabriel Felipe Capnam
Pregoeiro

Município de Capenema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 063/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, para que sejam procedidas as adequações necessárias no termo de referência e no edital, garantindo, assim, a efetiva obediência aos princípios da isonomia e publicidade.

Capenema, 15 de janeiro de 2016

Gabriel Felipe Capnam
Pregoeiro



Município de Capenema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônica.

A Prefeita do Município de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO DOROCOWICZ para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Capenema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônica.

Art. 2º Designa: CARLA ESTEFANI FEISTEL, LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, para exercer a função de APOIO À LICITAÇÃO do Município de Capenema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônica.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015

Gabinete da Prefeita do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capenema - PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/07/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 189/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 28 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema - PR

DECRETO Nº 6.060, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia Comissão para elaboração de Projeto de Lei da nova Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capenema e para estudos e elaboração de Projeto de Lei do plano de carreira dos servidores municipais.

A Prefeita do Município de Capenema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 123, X, da Lei Orgânica do Município e em respeito aos preceitos do art. 39, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º É criada a Comissão para elaboração de Projeto de Lei do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capenema e para estudos e elaboração de Projeto de Lei do plano de carreira dos servidores municipais

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Lei terá a função de elaborar dois projetos de lei, os quais serão posteriormente avaliados pela Chefe do Poder Executivo, previamente ao envio dos Projetos à Câmara Municipal.

§ 1º A finalização de um projeto de lei não possui vinculação com a finalização do outro

§ 2º A comissão deverá finalizar os seus trabalhos até o final da primeira semana do mês de maio do ano de 2016

§ 3º A frequência das reuniões e divisão dos trabalhos ficará a cargo do presidente da comissão

§ 4º O trabalho desempenhado na comissão não será remunerado, no entanto, será considerado de relevante serviço prestado ao Município de Capenema

§ 5º Na elaboração dos projetos de lei, a comissão deverá respeitar os ditames da Lei Orgânica Municipal, e especialmente o disposto no art. 39, da Constituição Federal.

Art. 3º Nomeiam-se como integrantes da Comissão os seguintes servidores e representantes de órgãos:

- I - Álvaro Skiba Junior - Procurador Municipal;
- II - Romani Ezer Barbosa - Procurador Municipal;
- III - Vanda Fatima Signori - Auxiliar de Tributação;
- IV - Cleomar Walter - Contador;
- V - Carla Estefani Feistel Lucatelli - Auxiliar Administrativo;
- VI - Arieli Kacura Wans - Auxiliar Administrativo;
- VII - Altair Kunrath - Auxiliar Administrativo;
- VIII - Vera Tania Bohn - Agente Administrativo;
- IX - Mirian Raquel da Silva Dagonin - Auxiliar de Enfermagem;
- X - Marisa Pontin - Auxiliar de Enfermagem;
- XI - Celso Antonio Backes - Mestre de Obras;
- XII - Sergio Mauri Gontens - Auxiliar de Serviços Gerais III;
- XIII - Gladis Helena Baumgarten - Professora;
- XIV - Cléia Elaine Saniotini - Atendente de Creche;
- XV - Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- XVI - Um representante da Câmara Municipal;
- XVII - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Capenema

Art. 4º A Comissão será presidida pelo Procurador Municipal Álvaro Skiba Junior

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

0000214

PARECER JURÍDICO Nº 22/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROJETO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 115/2015.

EMENTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. PARECER TÉCNICO IDENTIFICANDO IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA. ACOLHIMENTO DO PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL NA ÍNTEGRA.

1. CONSULTA

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA, protocolado no dia 16/12/2015, cujo conteúdo solicita a alteração do projeto, com o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Constam no PA os seguintes documentos:

- a) Solicitação da empresa (fls. 198-200);
- b) Parecer técnico da Engenharia Municipal (fls. 203-211);
- c) Despacho da Presidente da Comissão de Licitação (fl. 212).

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

111/215

*fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevenirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular, o que se verifica quanto aos quantitativos de alguns itens do Projeto Básico, os quais foram insuficientes para finalizar a obra.

Todavia, pelo parecer técnico acostado às fls. 203-211, denota-se que a empresa contratada **não** possui direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois na vistoria realizada pelo Engenheiro Municipal foram encontradas divergências na execução da obra com o projeto básico, o que compromete a realização de qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Não obstante a ausência de comprovações quanto ao aumento superveniente de quantitativos, na hipótese de execução de obras, é



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/02/16

imprescindível a elaboração do projeto executivo pela empresa contratada, em razão da obrigatoriedade da sua confecção (art. 7º, II, da Lei 8.666/93) e pelo fato de que é o documento formal hábil para viabilizar qualquer análise de alteração da obra.

Destarte, imperioso frisar que é obrigação da empresa elaborar o projeto executivo, o qual, por se tratar de reforma, deve ser elaborado concomitantemente com a execução da obra e fornecido à Administração Municipal **até a entrega da obra**, sob pena de aplicação das multas previstas no contrato.

Neste passo, tendo em vista que foi realizado a prorrogação do prazo para a vigência do contrato, não é irrelevante reiterar que a conclusão da obra deve respeitar os prazos estipulados no contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, incluindo rescisão contratual, multas e cadastro de idoneidade da empresa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria **acolhe integralmente o parecer técnico de fls. 203-211**, no sentido de reconhecer a **impossibilidade** de realizar qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Outrossim, **reitero a exigência contida na fl. 196**, devendo o setor de licitações providenciar as diligências necessárias para a regularização da documentação, intimando a empresa sobre a presente decisão.

É o parecer.

Capanema, de 12 de fevereiro de 2016.

Alvaro Skiba Júnior

Procurador do Município

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CÓPIA

011/217

NOTIFICAÇÃO

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Carta Convite: CARTA CONVITE 011/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada para obra de reforma e ampliação a Escola Rural Municipal Campos Salles, no Distrito de Alto Faraday – Capanema – PR.

Em atenção ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema, anexo, notifica-se a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., para apresentar **no prazo de 03 (três) dias ou em menor prazo, se possível**, os documentos solicitados no item “3”, letra “a”, fls. 196 (Certidões Negativas de Regularidade Fiscal), para dar prosseguimento a formalizar do Aditivo de Prazo.

Capanema, 13 de fevereiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação

15/02/16
15:30



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

218

Ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema - Pr.

Referente: Notificação, expedida no dia 03/02/2016, recebida no dia 15/02/2016.

Assunto: Contrato nº 115/2015.

Com relação à referida notificação, informamos que o serviço já fora reiniciado no dia 06/02/2016.

Atenciosamente.



Roberto Mattes Fachinello

RG: 8.240.940-8

CPF: 046.399.549-05

Sócio Administrador



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000219

Ao Setor de Licitações do Município de Capanema - Pr.

Referente: Notificação, expedida no dia 13/02/2016, recebida no dia 15/02/2016.

Assunto: Contrato nº 115/2015.

Com relação à referida notificação, segue anexo as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

Atenciosamente.

Capanema, 15 de fevereiro de 2016

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador



000220

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	

000221

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **15:53:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

11/11/222


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **15:53:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0001223
/C

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021414410309656787

Informação obtida em 15/02/2016, às 15:52:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 224

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 18893129/2016

Expedição: 15/02/2016, às 15:50:50

Validade: 12/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

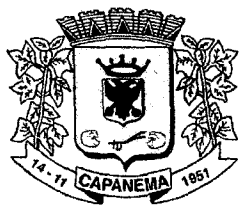
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

11/11/2016 225

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 354/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2X44CCB9C

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
ENDEREÇO			

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Fevereiro de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2X44CCB9C



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/02/2016 15:30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013850564-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/02/2016 15:30
227
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:30:23 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **4CB2.95AE.F798.4052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000/228

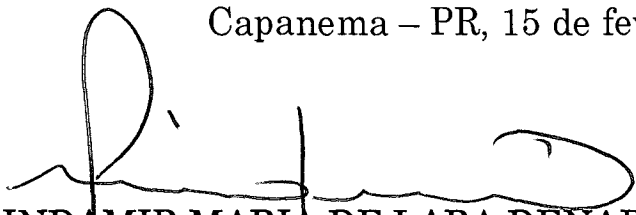
Município de

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela impossibilidade do reconhecimento do pedido de reequilíbrio financeiro no presente processo, acolho integralmente os termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Determino a intimação da Empresa para que apresente o projeto executivo da obra, assim que finalizada a mesma.

Capanema – PR, 15 de fevereiro de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CÓPIA 29

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2015

CONTRATO Nº 115/2015

NOTIFICADA: FACHICHELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Objeto: Reforma e ampliação na Escola Rural Municipal Camposa Salles, no Distrito de Alto Faraday, com área total existente de 788,50m².

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento ao Parecer da Secretária de Planejamento e Projetos, notifica a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia do teor o Parecer Técnico e do Parece Jurídico em relação a impossibilidade pedido de do reequilíbrio econômico-financeiro.

Fica a Empresa notificada, também, sobre a responsabilidade da Empresa da entrega do projeto executivo até a entrega da obra.

Capanema, 16 de fevereiro de 2016.


Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência:

16 / 02 / 16

Identificação:

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000230

Ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema - Pr.

Referente: Contestação de Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - Pr.

Assunto: Contrato nº 115/2015.

Com relação ao parecer expedido pelo referido Departamento, apontamos a seguinte incongruência:

01- Entre os cômodos que tiveram as medidas aferidas pelo Eng. Rubens Luis Rolando Souza, falta as medidas e áreas de uma sala de aula que faz parte do escopo da obra.

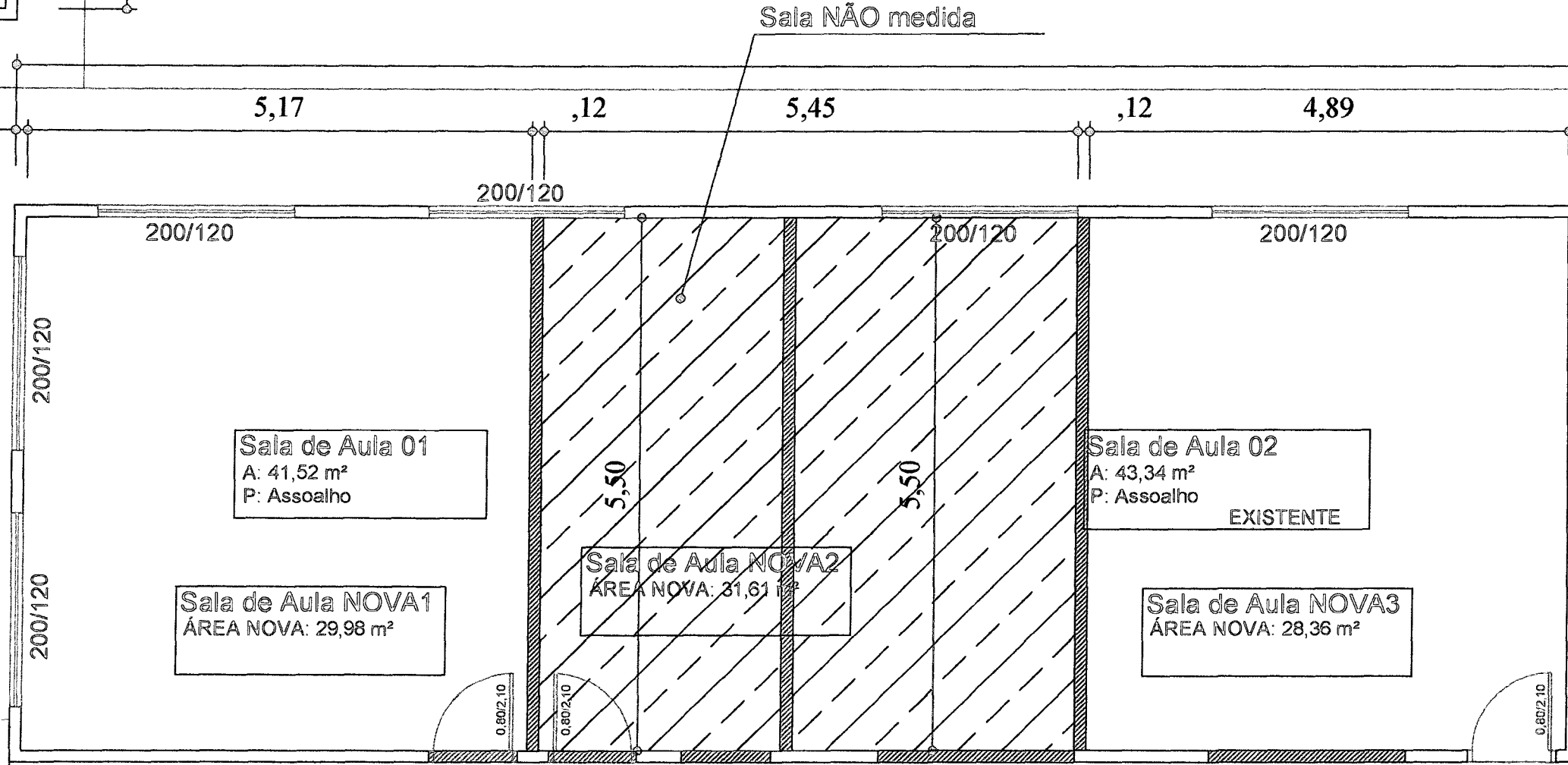
Segue anexo demonstração no projeto.

Atenciosamente.

Capanema, 17 de fevereiro de 2016

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

0.80/2.10
0.80/2.10
0.80/2.10





001/232

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m², no que tange ao bom andamento das obras objeto do referido contrato explicitado acima segue os seguintes apontamentos.

Na data de hoje em vistoria a obra constatei que conforme relatório fotográfico em anexo as cerâmicas na entrada do roll, de entrada ainda estão em desencontro os rejuntas do piso cerâmico o qual foi determinada por essa fiscalização que fosse feito tal serviço e a empresa não o executou.

A pintura apresenta várias patologias explicitadas nas fotos como descascando, desalinhada as linhas retas, no encontra das portas com a pintura desfeita, no encontra com as grades de ferro nas esquadrias, as próprias esquadrias também.

As portas novas que estão sem colocar já apresentam furos nas madeiras.

Está faltando caixa d'água no banheiro executado novo e também calha prevista em projeto.



001/233

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

E o principal na qual já foi feito vários pedidos para que a empresa execute os banheiros perto da cozinha uma vez que a escola está usando somente um banheiro e atrapalha a logística toda da empresa, como justificativa a mesma alegou que a cerâmica escolhida pela direção da escola ainda não tinha chegado, entretanto verificamos que todo o material está depositado no corredor e as obras estão paradas.

Tais fatos se comprovam pelo relatório fotográfico em anexo a esse relatório técnico, sendo assim não temos como fazer medição porque sob a visão dessa fiscalização a obra está de péssima qualidade e atrasada.

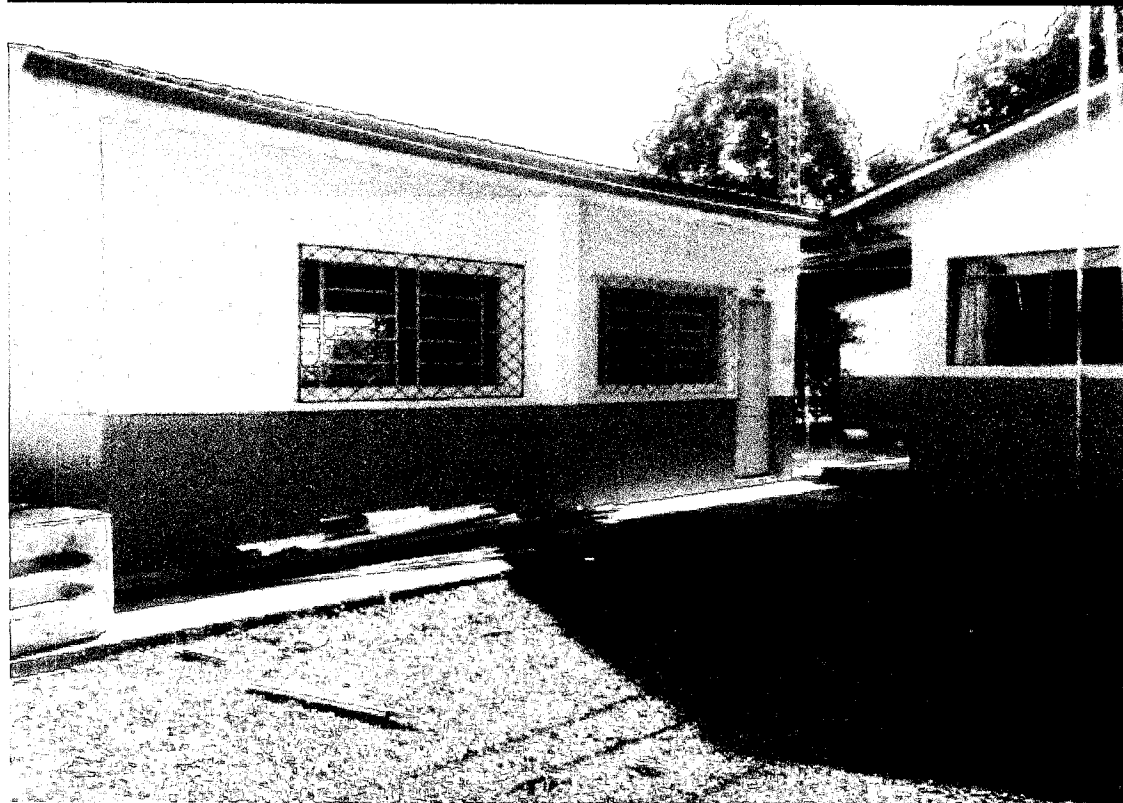
Capanema, 17 de março de 2.016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000234

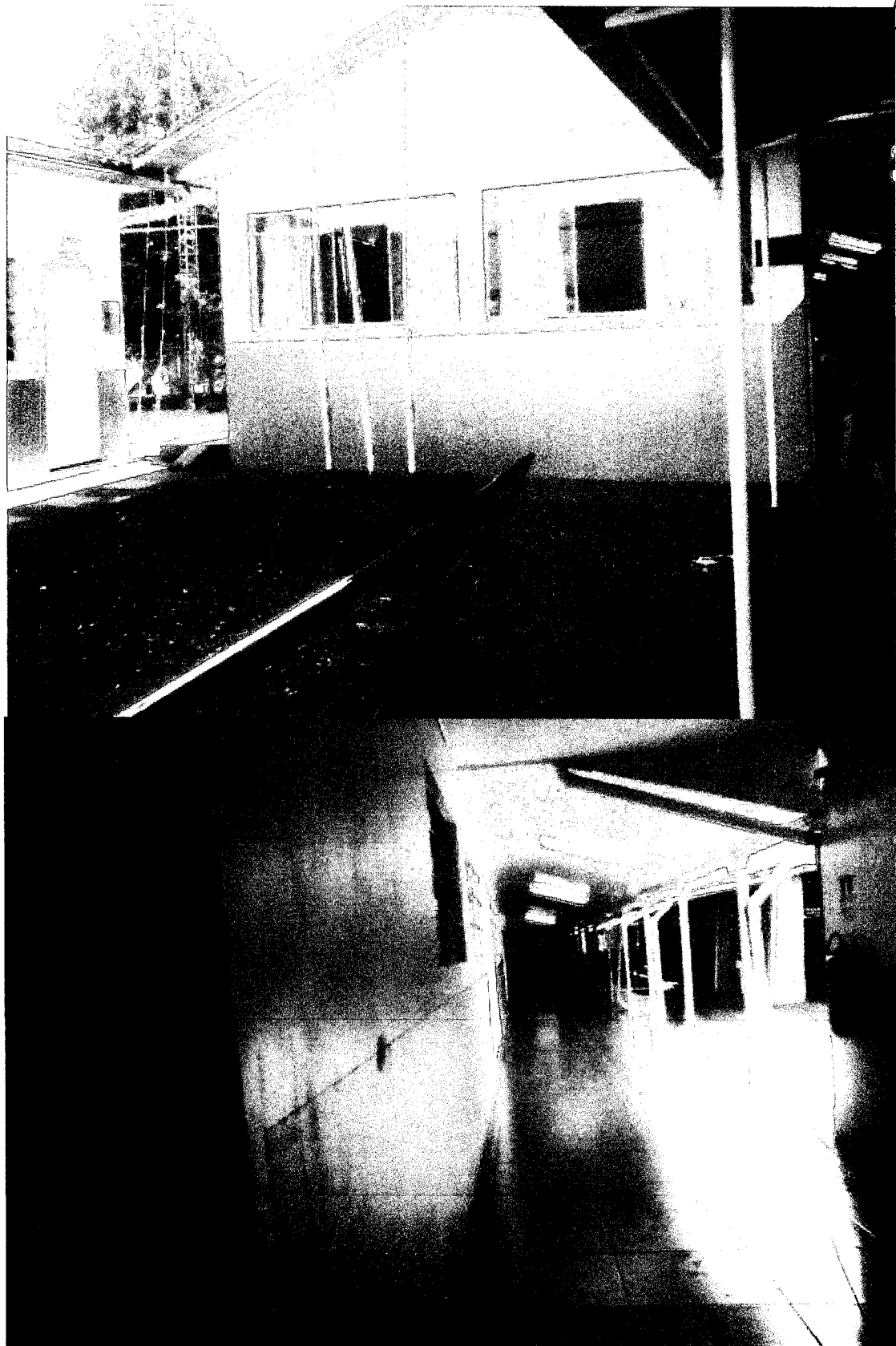


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



112/235

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000236

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



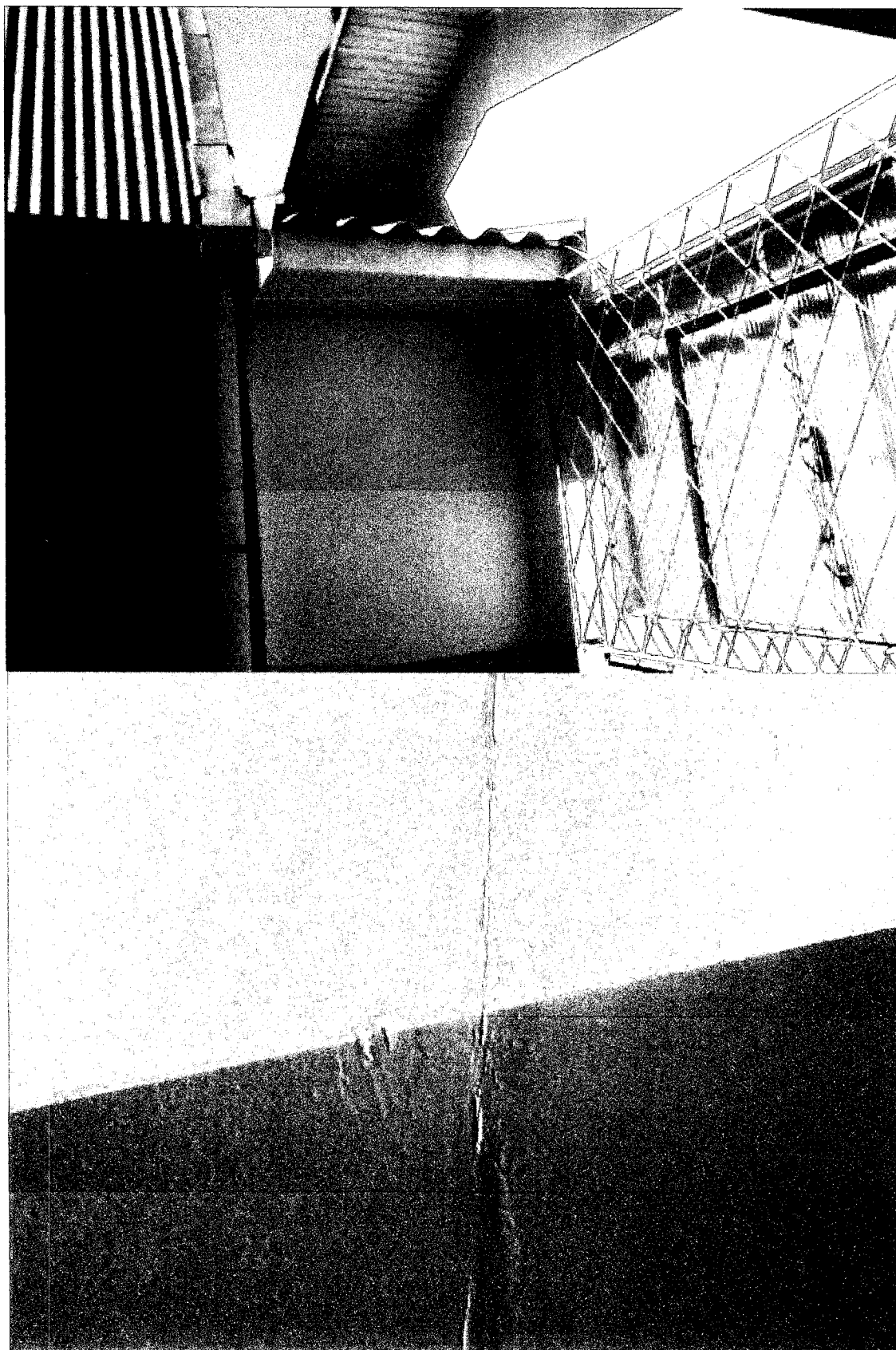
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/12/37

[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

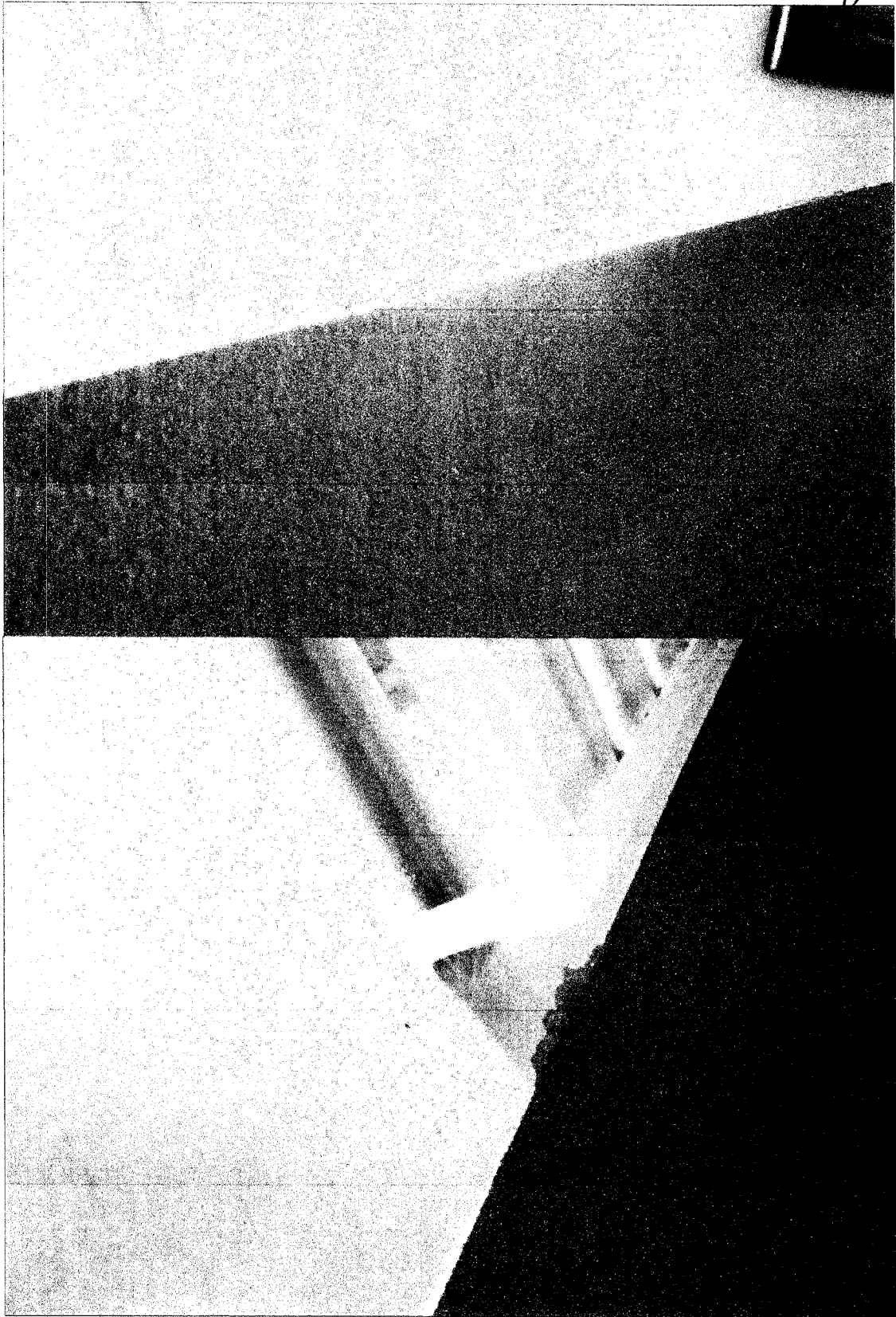


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000238

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000239

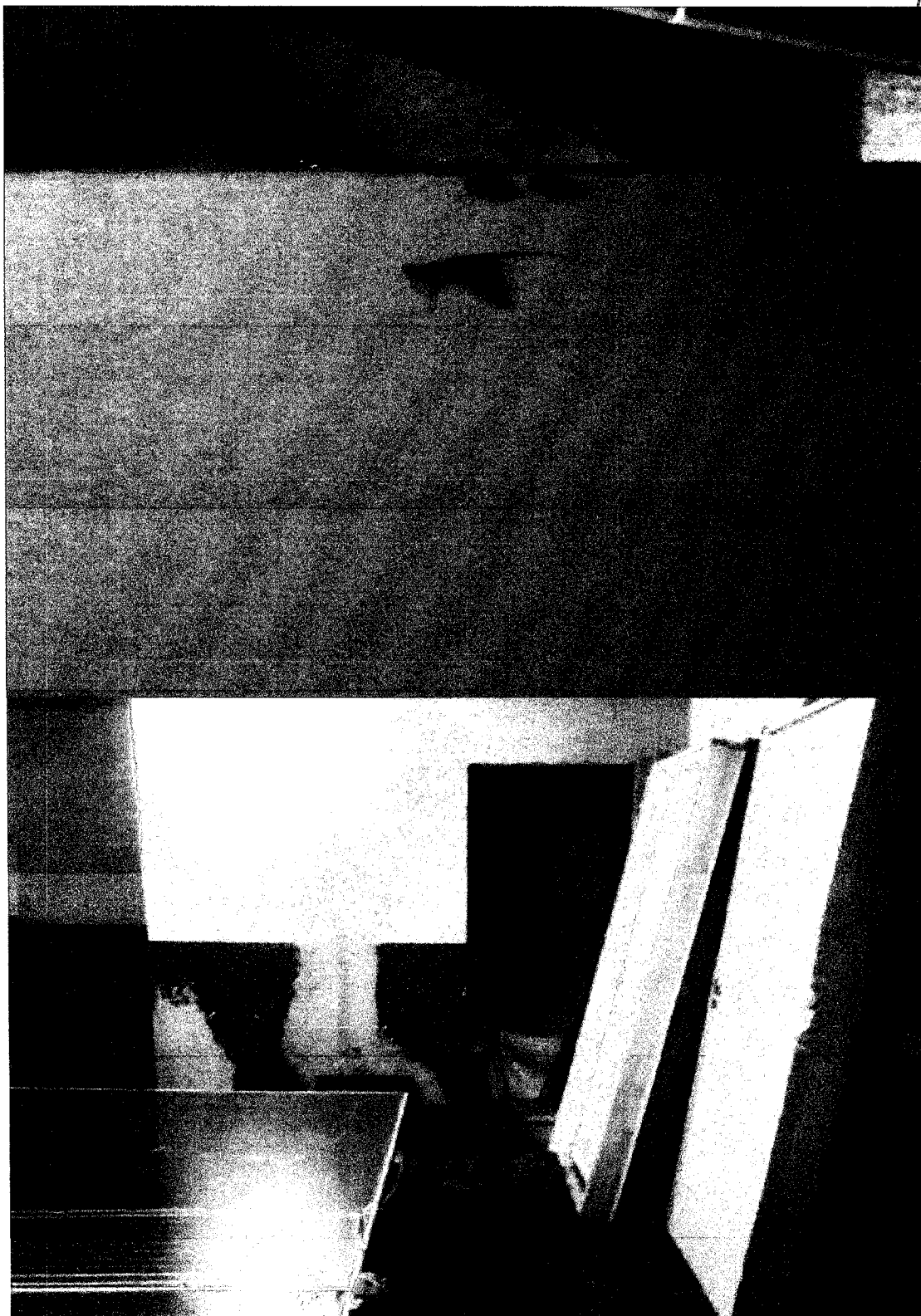
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

0000240





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

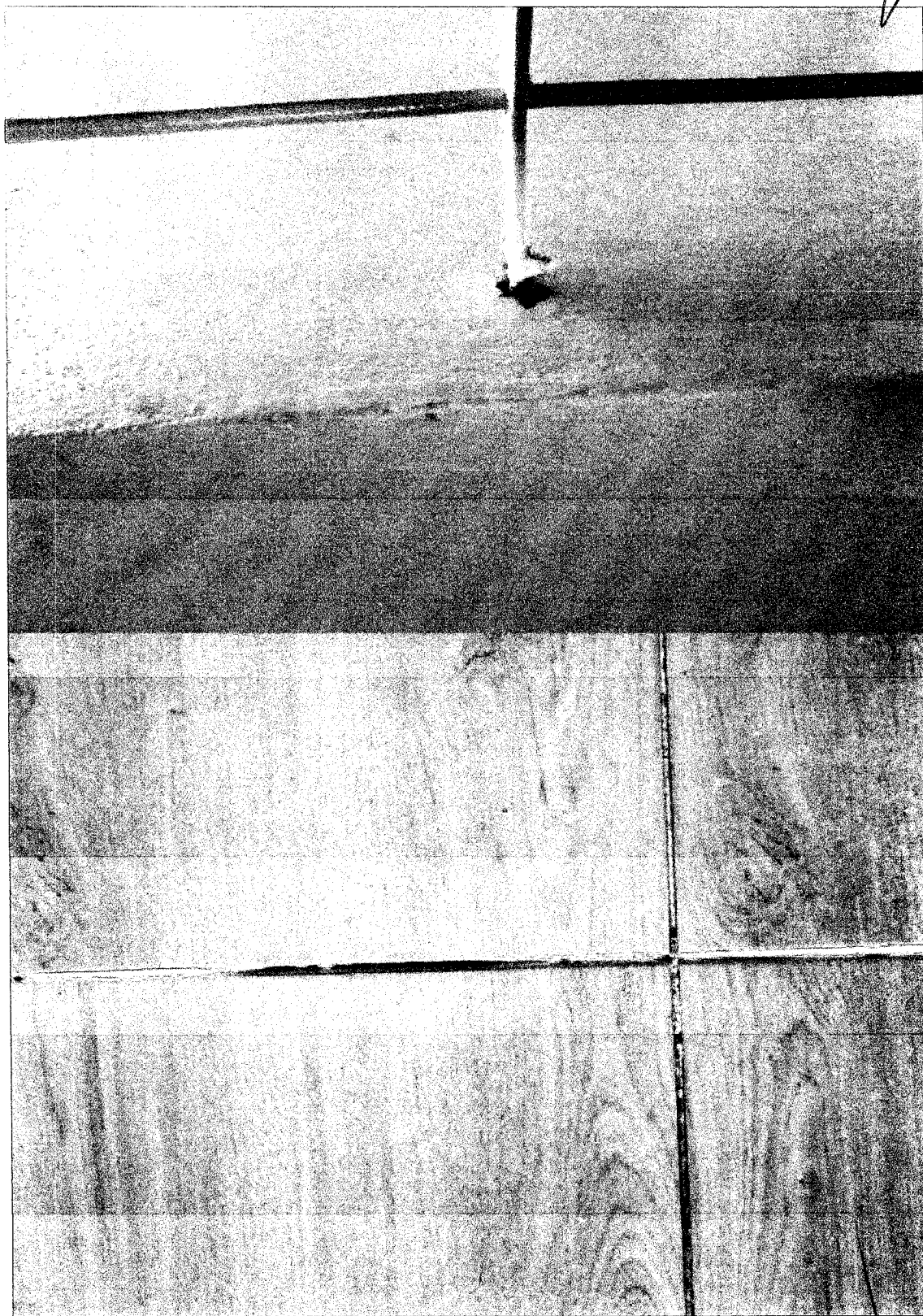
001:241





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

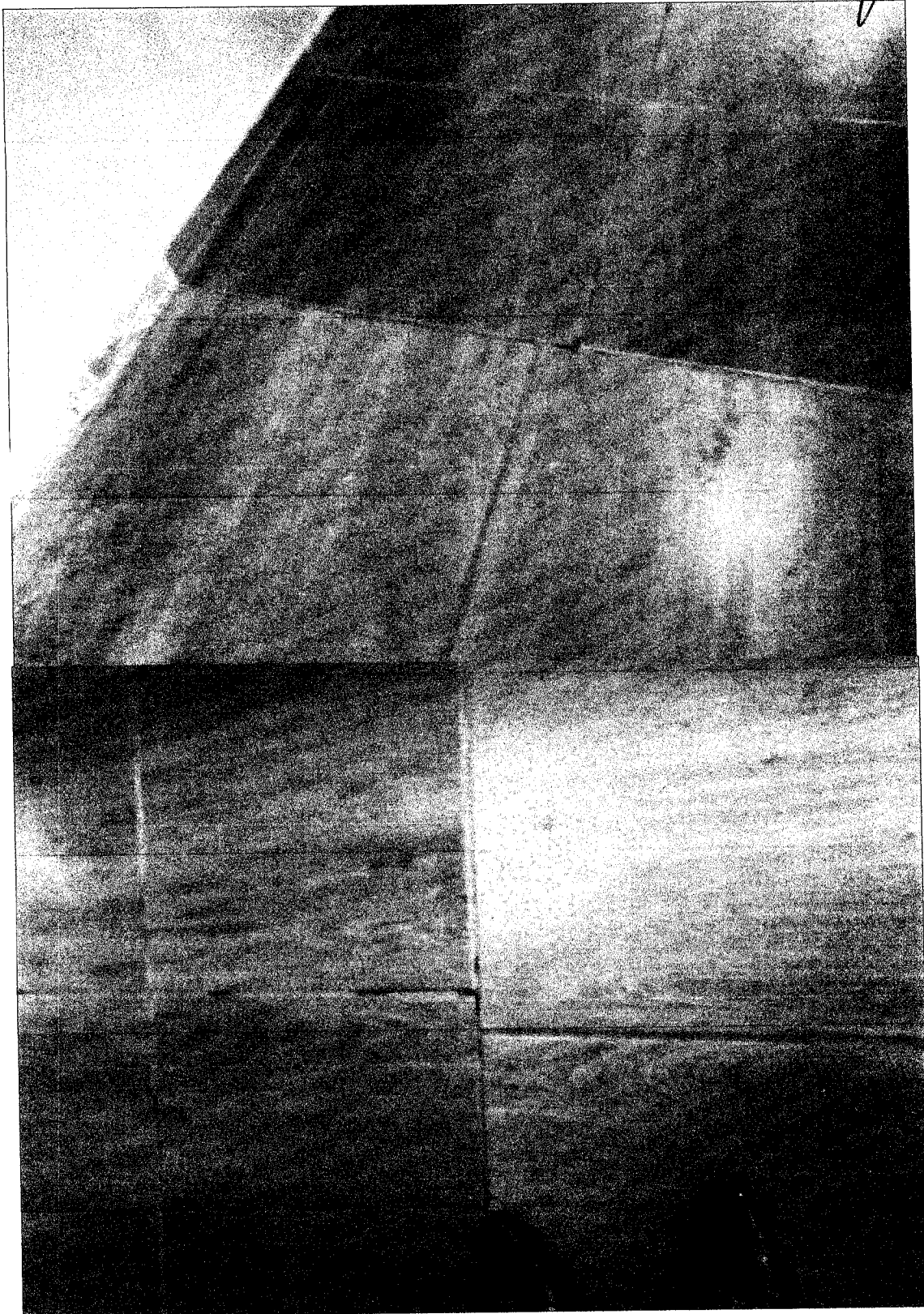
000242





000243

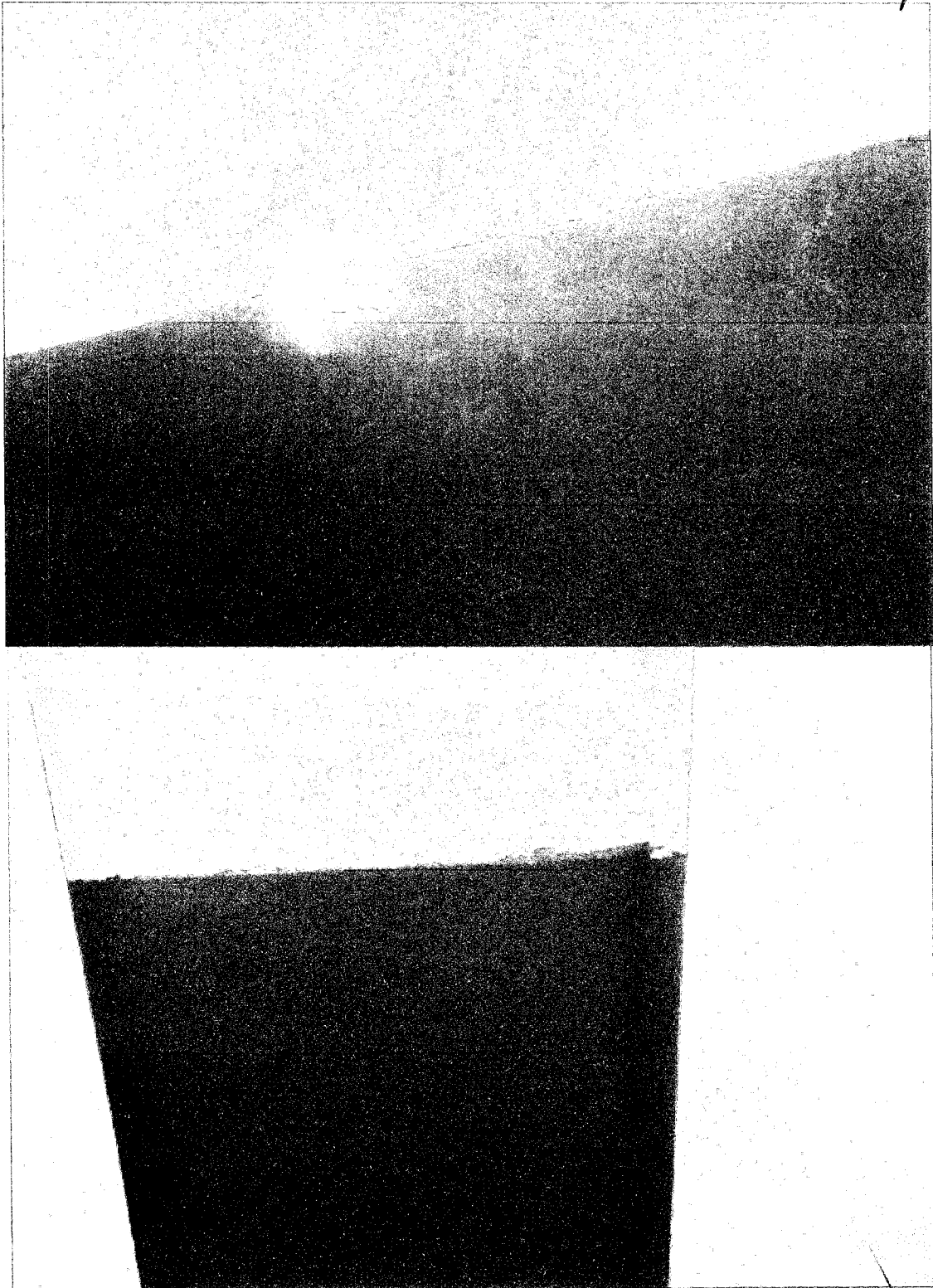
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

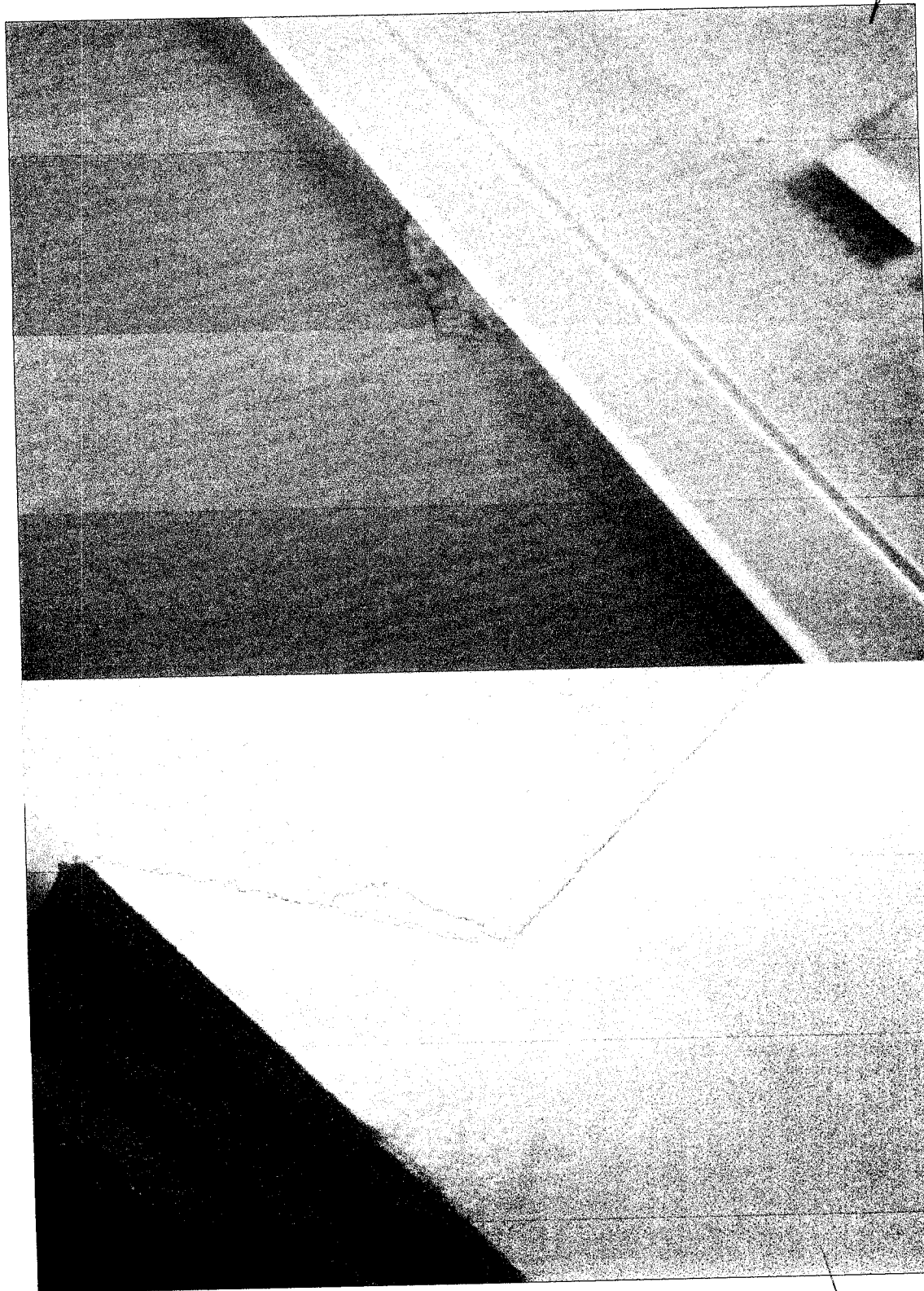
111244





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000245





Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

246

NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 115/2015

Convite nº 011/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reforma e Ampliação na Escola Rural Municipal Campos Sales, localizada no Distrito de Alto Faraday, lote nº 9-B, Gleba 110-CP, Município de Capanema-PR, com área existente de 786,30 m² e área a ampliar de 2,20 m² totalizando 788,50 m².

Em atendimento ao Parecer da Secretária de Planejamento e Projetos e ao Relatório Técnico, juntamente com o relatório fotográfico, notifica-se a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. para reiniciar os trabalhos, no prazo de 02 (dois) dias ou em menor prazo se possível, apresentar as justificativas devidas e o mais rápido possível refazer as patologias apontadas e executar os banheiros conforme solicitado.

Capanema, 16 de março de 2016.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Ciência: ____/____/____

Identificação: _____



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

247

REQUERIMENTO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 011/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** para a obra **DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES**

Observação: Segue anexo planilha destacando os itens que foram executados após a última medição.

Capanema, 22 de março de 2016.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.548-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES
DISTRITO DE FARADAY LOTE Nº 9-B GLEBA 110-CP MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

MEDICÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 000

CONTRATADO:				CNPJ Nº:			Período:		
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA				03.574.097/0001-34					
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores		
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa da Obra								
1.1.1	Placa da Obra em chapa de Aço Galvanizado Pedrão CEF	m2	2,50	2,50		280,16	700,40	-	
Total Item 1							-	-	
2	TROCA DE FORRO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL NAS CALHAS NA CIRCULAÇÃO								
2.1	Forro								
2.1.1	Demolição de entanugamento de forro existente na circulação	m2	30,91	30,91		12,30	380,19	-	
2.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	30,91	30,91		10,32	318,99	-	
2.1.3	Remoção Manual do Entulho	m3	1,55	1,55		49,53	76,77	-	
2.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	30,91	30,91		39,03	1.205,49	-	
2.2	Calhas								
2.2.1	Limpeza, revisão e manutenção troca das calhas e condutores na circulação	m	42,93	42,93		20,00	858,60	-	
Total Item 2							-	-	
3	READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA 01 E 02								
3.1	Demolições(alvenarias)								
3.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	4,63	4,63		77,49	358,78	-	
3.1.2	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(portas)	m3	0,63	0,63		77,49	48,82	-	
3.1.3	Remoção Manual do Entulho	m3	5,26	5,26		49,53	260,53	-	
3.2	Piso								
3.2.1	Retirada de Asfalto de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	84,86	84,86		26,84	2.277,64	-	
3.2.2	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o reaterro	m3	42,43	42,43		44,12	1.872,01	-	
3.2.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	84,86	84,86		20,15	1.710,78	-	
3.2.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	84,86	84,86		37,70	3.199,22	-	
3.2.5	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	84,86	84,86		43,23	3.668,50	-	
3.2.6	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	53,26	53,26		5,70	303,58	-	
3.3	Alvenaria Divisórias								
3.3.1	Concreto (fundações)								
3.3.1.1	Concreto Armado Dosado FCK 15 Mpa, incluso material, preparo, lançamento, formas								
	armadura dobrada e colocada(vigas baldrame)	m3	0,53	0,53		1.500,00	795,00	-	
3.3.1.2	Estaca a trado(broca) diametro 30 cm em concreto armado moldada in loco 23 Mpa	m	8,00	8,00		83,27	666,16	-	

248

3.3.2	Divisória						-	-
3.3.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) e reparo manual	m2	32,90	32,90		58,71	1.931,56	-
3.3.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	65,80	65,80		24,83	1.633,81	-
3.3.2.3	Reboco argamassa traço 1 4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecânico	m2	65,80	65,80		18,09	1.190,32	-
3.3.2.4	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	65,80	65,80		8,08	531,66	-
3.4	Readequação de Parte Elétrica						-	-
3.4.1	Pontos de Energia Elétrica	unid	10,00	10,00		88,00	880,00	-
3.5	Portas						-	-
3.5.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,68	1,68		13,33	22,39	-
3.5.2	Porta de Madeira sel-oça almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	2,00	2,00		178,39	356,78	-
3.5.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira cor: duas demãos	m2	6,72	6,72		16,43	110,41	-
3.6	Pintura Paredes Existentes						-	-
3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	179,93	179,93		4,98	896,05	-
3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	179,93	179,93		8,08	1.453,83	-
Total item 3							-	-
4	ADEQUAÇÃO BIBLIOTECA						-	-
4.1	Alvenarias						-	-
4.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,25	0,25		77,49	19,37	-
4.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,25	0,25		49,53	12,38	-
4.1.3	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) e reparo manual	m2	1,68	1,68		58,71	98,63	-
4.1.4	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	3,36	3,36		24,83	83,43	-
4.1.5	Reboco argamassa traço 1 4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecânico	m2	3,36	3,36		18,09	60,78	-
4.1.6	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	3,36	3,36		8,08	27,15	-
4.2	Portas						-	-
4.2.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	1,00	1,00		13,33	13,33	-
4.2.2	Porta de Madeira sel-oça almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	1,00	-	1,00	178,39	-	178,39
4.2.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira cor: duas demãos	m2	3,36	-	3,36	16,43	-	55,20
Total item 4							-	-
6	ADEQUAÇÃO BANHEIROS						-	-
6.1	Demolições(alvenarias)						-	-
6.1.1	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento(paredes divisórias)	m3	0,50	0,50		77,49	38,75	-
6.1.2	Remoção Manual de Entulho	m3	0,50	0,50		49,53	24,77	-
6.2	Alvenarias						-	-
6.2.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) e reparo manual	m2	19,60	19,60		58,71	1.150,72	-
6.2.2	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	19,60	19,60		24,83	486,67	-
6.2.3	Reboco argamassa traço 1 4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecânico	m2	19,60	19,60		18,09	354,56	-
6.2.4	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 P14	m2	50,80	50,80		34,03	1.728,72	-
6.3	Readequação de Rede Hidrossanitária						-	-
6.3.1	Ponto de Rede Hidráulica	Unid	7,00	7,00		105,00	735,00	-

249

5.3.2	Ponto de Rede de Esgoto	Unid	7,00	7,00		105,00	735,00	-
Total item 5							-	-
6	TROCA DE PISO SALA 05						-	-
6.1	Remoção Piso						-	-
6.1.1	Retirada de Asoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	43,34	43,34		26,84	1.163,25	-
6.2	Execução do Piso						-	-
6.2.1	Aterro apiloado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o retorno	m3	21,67	21,67		44,12	956,08	-
6.2.2	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	43,34	43,34		20,16	873,73	-
6.2.3	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	43,34	43,34		37,70	1.633,92	-
6.2.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	43,34	43,34		43,23	1.873,59	-
6.2.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	27,00	27,00		5,70	153,90	-
Total item 6							-	-
7	PINTURA						-	-
7.1	Laboratório Informática						-	-
7.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes (interno e externo)	m2	148,06		80	4,98	-	398,40
7.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos (interno e externo)	m2	148,06		80	8,08	-	646,40
7.2	Pintura Externa(Escola)						-	-
7.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	454,09	350,00		4,98	1.743,00	-
7.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	454,09	350,00		8,08	2.828,00	-
7.3	Pintura Interna(Escola)						-	-
7.3.1	Sala 03						-	-
7.3.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,60	75,60		4,98	376,49	-
7.3.1.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,60	75,60		8,08	610,85	-
7.3.2	Sala 04						-	-
7.3.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	46,93	46,93		4,98	233,71	-
7.3.2.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	46,93	46,93		8,08	379,19	-
7.3.3	Sala Professores						-	-
7.3.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	74,93		4,98	373,15	-
7.3.3.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	74,93		8,08	605,43	-
7.3.4	Sala 05						-	-
7.3.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	74,93	74,93		4,98	373,15	-
7.3.4.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	74,93	74,93		8,08	605,43	-
7.3.5	Sala 06						-	-
7.3.5.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	75,88	75,88		4,98	377,88	-
7.3.5.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	75,88	75,88		8,08	613,11	-
7.3.6	Diretoria						-	-
7.3.6.1	Lixamento e remoção de pintura antiga paredes	m2	51,52	51,52		4,98	256,57	-
7.3.6.2	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	51,52	51,52		8,08	416,28	-
7.4	Pintura Metálica						-	-
7.4.1	Janelas						-	-

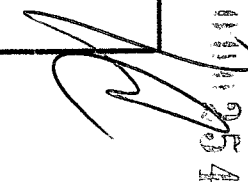
7.4.1.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro janelas	m2	72,00	72,00	6,69	481,68	-
7.4.1.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão	m2	72,00	72,00	30,43	2.190,96	-
7.4.2	16 pilares em formato de tubo dn 103mm Pilares Sagão					-	-
7.4.2.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	10,55	-	10,55	6,69	70,58
7.4.2.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão(pilares)	m2	10,55	-	30,43	-	-
7.4.3	Grade e Portão de Entrada					-	-
7.4.3.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro grades	m2	90,72	-	6,69	-	-
7.4.3.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão	m2	90,72	-	30,43	-	-
7.4.4	Estrutura de Cobertura na Entrada(tesouras e pilares)					-	-
7.4.4.1	Lixamento e remoção de pintura antiga grade de ferro Pilares	m2	113,00	-	113,00	6,69	755,97
7.4.4.2	Pintura Esmalte brilhante (2 demãos sobre superfície metálica inclusive proteção com Zarcão(pilares)	m2	113,00	-	113,00	30,43	3.438,59
7.5	Pintura Concreto						-
7.5.1	Mourões de Concreto junto a grade divisória com 26 unidades					-	-
7.5.1.1	Pintura em Verniz poliuretano em concreto três demãos	m2	26,00	-	15,02	-	-
	Total item 7					-	-
8	PISO					-	-
8.1	Troca do Piso nas Salas 03, 04, 06 e professores					-	-
8.1.1	Retirada de Assorlho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	146,40	146,40	26,84	3.929,38	-
8.1.2	Aterro apilado em camadas de 20cm utilizando material argiloso adquirido em jazida, incluindo o empolamento de 25%, o transporte e o retorno	m3	87,84	87,84	42,83	3.762,19	-
8.1.3	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	146,40	146,40	20,16	2.951,42	-
	Contrapiso em argamassa ração 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	146,40	146,40	37,70	5.519,28	-
8.1.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	146,40	146,40	43,23	6.328,87	-
8.1.5	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	86,86	86,86	5,70	495,10	-
8.2	Piso Cerâmico sobre piso antigo na circulação e saguão					-	-
8.2.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2					-	-
	assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2	140,65	-	140,65	48,72	6.852,47
8.2.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	62,38	-	62,38	5,76	359,31
8.3	Piso Cerâmico sobre piso antigo na calçada frontal e lateral					-	-
8.3.1	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2					-	-
	assentado sobre argamassa colante sobre piso antigo	m2	82,80	-	48,72	-	-
8.3.2	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura P14	m	69,00	-	5,70	-	-
	Total item 8					-	-
8	FORRO NOS BEIRAIS E FESTANAS						-
9.1	Troca de Forro nos beirais do oitão e lateral						-
9.1.1	Demolição de entarrugamento de forro existente na circulação	m2	168,78	168,78	12,30	2.075,99	-
9.1.2	Retirada de Forro Existente na circulação	m2	168,78	168,78	10,32	1.741,81	-

20

9.1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	3,38	3,38		49,53	167,19	-
9.1.4	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e entrugamento	m2	168,78	168,78		39,00	6.582,42	-
9.2	Pintura nas Pestanas			-			-	-
9.2.1	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	27,65	-		16,43	-	-
Total item 9							-	-
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						-	-
10.1	Troca de Portas						-	-
10.1.1	Retiradas de Portas Existentes sem reaproveitamento	m2	16,80	16,80		13,33	223,94	-
10.1.2	Porta de Madeira sei-oca almofadada 80x210x3,5 incluindo ferragens	unid	6,00	-	6,00	178,39	-	1.070,34
10.1.3	Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos	m2	20,16	-	20,16	16,43	-	331,23
10.2	Central de Gás						-	-
10.2.1	Central de Gás						-	-
10.2.2	Alvenaria em Bloco cerâmico Estrutural 14x19x29 cm 1/2 vez assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)	m2	11,84	-	11,84	57,49	-	680,68
10.2.3	Portão em tela arame galvanizado n° 12 malha 2" em moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir inclus ferragens	m2	4,22	-		600,00	-	-
10.2.4	Tubo de Cobre classe "E" 15 mm fornecimento e instalação	m	8,47	-		15,14	-	-
Total item 10							-	-
11	AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO						-	-
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						-	-
11.1.1	Locação da Obra	m2	2,20	2,20		6,22	13,68	-
11.2	CONCRETO ARMADO						-	-
11.2.1	FORMAS						-	-
11.2.1.1	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos)	m2	1,18	1,18		47,75	56,35	-
11.2.1.2	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (baldrame)	m2	1,67	1,67		47,75	79,74	-
11.2.1.3	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (cobertura)	m2	1,67	1,67		47,75	79,74	-
11.2.1.4	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m2	2,43	2,43		47,75	116,03	-
11.3	CONCRETO						-	-
11.3.1	Estaca e Trado Diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in-loco 20 Mpa	m	3,00	3,00		83,27	249,81	-
11.3.2	Concreto FCK 25 Mpa para blocos	m3	0,12	0,12		339,78	40,77	-
11.3.3	Concreto FCK 25 Mpa para vigas baldrame	m3	0,08	0,08		339,78	27,18	-
11.3.4	Concreto FCK 25 Mpa para cobertura	m3	0,08	0,08		339,78	27,18	-
11.3.5	Concreto FCK 25 Mpa para pilares	m3	0,09	0,09		339,78	30,58	-
11.4	AÇO						-	-
11.4.1	Armadura CA-50 para blocos	kg	1,40	1,40		5,70	7,98	-
11.4.2	Armadura CA-60 para blocos	kg	2,50	2,50		6,10	15,25	-
11.4.3	Armadura CA-50 para vigas baldrame	kg	5,80	5,80		5,70	33,06	-
11.4.4	Armadura CA-60 para vigas baldrame	kg	2,00	2,00		6,10	12,20	-
11.4.5	Armadura CA-50 para vigas cobertura	kg	7,30	7,30		5,70	41,61	-
11.4.6	Armadura CA-60 para vigas cobertura	kg	3,70	3,70		6,10	22,57	-
11.4.7	Armadura CA-50 para Pilares	kg	5,80	5,80		5,70	33,06	-
11.4.8	Armadura CA-60 para Pilares	kg	2,00	2,00		6,10	12,20	-

11.5	ALVENARIAS						-	-
11.5.1	Alvenaria Paredes e Divisórias						-	-
11.5.1.1	Alvenaria em tijolos furados 9x19x19 1 vez espessura de 15 cm assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual	m2	8,59	8,59	58,71	504,32	-	-
11.6	ESQUADRIAS						-	-
11.6.1	JANELAS						-	-
11.6.1.1	Janela Basculante de Ferro em Cantoneira 5/8"x 1/8"linha popular incluso instalação	m2	0,24	0,24	310,48	74,52	-	-
11.6.1.2	Vidro Liso comum transparente espessura 5mm colocado	m2	0,24	0,24	130,56	31,33	-	-
11.7	PORTAS						-	-
11.7.1	Porta de abrir de Madeira Compensada Lisa 80x210x5cm incluso ferragens e marco	Unid	1,00	1,00	329,99	329,99	-	-
11.8	COBERTURA						-	-
11.8.1	TELHADO						-	-
11.8.1.1	Cobertura em Telha de Fibrocimento 6mm com cumeeira incluso junta dilatação e acessórios de fixação e madeiramento	m2	2,20	2,20	40,58	89,28	-	-
11.9	CALHAS E RUFOS						-	-
11.9.1	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm	m	2,16	2,16	48,34	104,41	-	-
11.9.2	Coletor Pluvial para calha DIAM 88 mm incluindo braçadeiras, fornecimento e colocação	m	11,20	11,20	25,59	286,61	-	-
11.10	FORRO						-	-
11.10.1	Forro em PVC régua de 100cm com colocação, estrutura e enterrugamento	m2	2,20	2,20	39,00	85,80	-	-
11.11	REVESTIMENTO						-	-
11.11.1	INTERNO						-	-
11.11.1.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	16,91	16,91	30,27	511,84	-	-
11.11.1.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	16,91	16,91	18,09	305,90	-	-
11.11.1.3	Revestimento Cerâmico para paredes com placas 20x20 P14	m2	16,91	-	34,03	-	-	-
11.12	EXTERNO						-	-
11.12.1	Emboço cimento e areia 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco espessura 9mm	m2	8,59	8,59	24,83	213,29	-	-
11.12.2	Reboco argamassa traço 1:4,5(cal e areia fina) espessura 0,50 cm preparo mecanico	m2	8,59	8,59	18,09	155,39	-	-
11.13	PISOS						-	-
11.13.1	Lastro de Concreto espessura 3cm preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	2,20	2,20	20,16	44,35	-	-
11.13.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia), preparo manual aplicado com impermeabilizante com espessura 6cm	m2	2,20	2,20	37,70	82,94	-	-
11.13.4	Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 P14 ambientes maiores que 10m2	m2	2,20	2,20	43,23	95,11	-	-
11.14	ELÉTRICA E TELEFONICA						-	-
11.14.1	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2 fornecimento e instalação	m	27,30	27,30	2,75	75,08	-	-
11.14.2	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 4,00 mm2 fornecimento e instalação	m	10,20	10,20	3,93	40,09	-	-
11.14.3	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4")fornecimento e instalação	m	17,30	17,30	4,95	85,64	-	-
11.14.4	Disjuntor Monofásico Termomagnético 10 a 30 A DIN	unid	2,00	2,00	11,17	22,34	-	-
11.14.5	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico fornecimento e instalação	Unid	1,00	1,00	43,17	43,17	-	-
11.14.6	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	Unid	1,00	1,00	10,06	10,06	-	-
11.14.7	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	1,00	1,00	11,87	11,87	-	-

11.4.8	Luminária incandescente 100 W	Unid	1,00	1,00		2,64	2,64	-
11.4.9	Caixa de inspeção para aterramento concreto pré-moldado D=40 cm	Unid	1,00	1,00		76,66	76,66	-
11.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA						-	-
11.15.1	LOUÇAS E ACESSÓRIOS						-	-
11.15.1.1	Lavatório louça branca com coluna ou equivalente padrão médio - fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00		195,62	195,62	-
11.15.1.2	Vaso Sanitário sifonado com caixa acoplado louça branca padrão médio incluso engate flexível em metal cromado fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00		334,46	334,46	-
11.15.1.3	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrão popular fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00		29,99	29,99	-
11.16	INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO						-	-
11.16.1	Tubo PVC esgoto serie R DN 100mm junta soldada fornecimento e instalacao	m	1,79	1,79		10,10	18,08	-
11.16.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	1,27	1,27		6,57	8,34	-
11.16.3	Joelho PVC DN 50 45°	unid	1,00	1,00		8,88	8,88	-
11.16.4	TE sanitario 100x60 mm junta soldada fornecimento e instalacao	unid	1,00	1,00		10,63	10,63	-
11.17	INSTALACAO HIDRAULICA						-	-
11.17.1	Registro de gaveta 3/4"com canopla acabamento cromado simples	unid	1,00	1,00		78,58	78,58	-
11.17.2	Luva PVC soldável água fria 50mm fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00		3,85	3,85	-
11.17.3	Tubo PVC soldável água fra DN 25mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	2,82	2,82		2,20	6,20	-
11.17.4	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	1,64	1,64		8,61	14,12	-
11.18	PINTURA PAREDES						-	-
11.18.1	Externo Banheiro						-	-
11.18.1.1	Pintura Latex PVA em paredes duas demãos	m2	8,59	8,59		8,08	69,41	-
11.19	LIMPEZA FINAL						-	-
11.19.1	Limpeza final e geral da obra						-	-
11.19.1.1	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	2,20	2,20		2,10	4,62	-
TOTAL DO ÍTEM								
Total item 11								
TOTAL DAS DEDUÇÕES							91.138,92	14.837,56
BDI 23%							20.961,95	3.412,64
TOTAL COM BDI							112.100,88	18.250,20
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								
LÍQUIDO A RECEBER								18.250,20
OBSERVAÇÕES: Referente a quarta medição do contrato número 0115/2015 referente a carta convite nº 11/2015								
Engº Empreiteira:			Engº Fiscal:			Prefeita Municipal:		



11.15.1.1



115/2015

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m², no que tange ao protocolo nº 353/2016 no que se refere a solicitação de medição das obras.

Cabe observar que em 16 de março de 2016 foi enviado um relatório técnico para a empresa, evidenciando as condições para que se fosse executada a medição, no intuito de sanar as inconsistências apontadas para posterior medição.

Capanema, 23 de março de 2.016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CÓPIA 256

TERMO DE INTIMAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2015

CONTRATO Nº 15/2015

NOTIFICADA: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por meio da Comissão de Licitações, pelo presente Termo de Intimação NOTIFICA a Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA:

- **Reitera a Notificação expedida em 16/03/2016**, expedida pela Secretaria de Planejamento e Projetos, em que há a determinação para retomada da obra no prazo de 02 dias, apresentar as justificativas em função do atraso na obra, sanar as inconsistências apontadas no relatório anteriormente enviado, bem como executar os banheiros conforme solicitado;

- **Relatório Técnico expedido em 23/03/2016**, em que fica explícito que nova medição somente será realizada após a correção das inconsistências apontadas

Capanema, 29 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitações



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

100251

Ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema - Pr.

Referente: Notificação, expedida no dia 16/03/2016, recebida no dia 29/03/2016; Termo de Intimação, expedido no dia 29/03/2016, recebido no dia 29/03/2016.

Assunto: Contrato nº 115/2015.

Com relação à referida notificação, informamos que o serviços já foram reiniciados, e que os mesmo só foram interrompidos por solicitação do setor de engenharia para a substituição de Piso Cerâmico, que apresentou divergência de modelo e tamanho, conforme comprova o Relatório Técnico que é parte da notificação. Foi necessário efetuar uma nova compra desse material, o que levou alguns dias.

Salientamos que todas as inconformidades apontadas no relatório técnico serão sanadas, e a obra seguirá até sua conclusão sem mais interrupções.

Atenciosamente.

Capanema, 30 de março de 2016.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALLES – E.I.E.F
RUA PRINCIPAL S/N ALTO FARADAY – CAPANEMA –PR
FONE FAX (46) 3552 – 2627 R: 208 Email: ermcampossalles@hotmail.com

0000258

SOLICITAÇÃO

Solicitamos alteração no serviço que está sendo executado na escola, onde faremos troca de cerâmica na calçada frontal e lateral e pintura das pestanas para contemplar a totalidade das cerâmicas nas paredes dos banheiros.

Capanema, 30 de Março de 2016.

Eliane Cristina de Sales Quevedo

Coordenadora

Eliane C. S. de Quevedo
Coordenadora



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000259

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m², no que tange a solicitação da Sr^a Eliane Cristina de Sales Quevedo segue o seguinte.

A solicitação da mesma será apreciada por essa fiscalização e com um parecer final que seja de interesse da administração municipal como um todo com o mínimo de alteração no projeto inicial.

Capanema, 04 de abril de 2.016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

CONVITE Nº 011/2015

Solicitante:

Contrato nº 115/2015 (fls. 175/187)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO



FACHINELLO 000261
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

REQUERIMENTO

Ao Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Convite 011/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista o curto prazo de validade do contrato, e a conclusão dos serviços (solicitação de habite-se já protocolada), vem mui respeitosamente **REQUERER ADITIVO DE PRAZO** para que haja tempo hábil para pagamento e emissão de CND da obra **DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES**.

Capanema, 27 de abril de 2016.

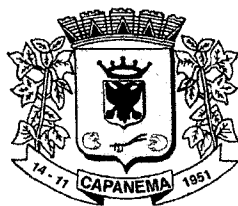
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/06/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1287/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55244C3EP5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 29 de Abril de 2016.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QE55244C3EP5**

IMPRIMIR

VOLTAR

000263



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2016 a 10/05/2016

Certificação Número: 2016041113413449222684

Informação obtida em 29/04/2016, às 09:26:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0001264

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:14:02 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2016.
Código de controle da certidão: **6D38.298D.1234.E5C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014604531-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

000266

DESPACHO

Em atendimento a Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato nº 0115/2015 – Convite nº 11/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para obra de Reforma e Ampliação na Escola Rural Municipal Campos Salles – Distrito de Alto Faraday, encaminha-se o presente processo a Secretaria de Planejamento e Projetos para análise do pedido e determinação de prazo.

Capanema 29 de abril de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

267

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m², no que tange ao requerimento solicitado da empresa executora da obra sob o protocolo nº 626/2016 folhas nº 261, 262, 263, 264 e 265 segue o seguinte.

A solicitação da mesma é sobre um aditivo de prazo para que se tenha tempo hábil para a finalização da obra em questão e seja sanada questões como emissão de habite-se, CND da obra, medição final e nota fiscal juntamente com o seu pagamento.

Conclusão:

Tendo em vista os apontamentos constantes no corpo deste parecer o Departamento de Engenharia dessa Secretaria de Planejamento conclui pelo **DEFERIMENTO DO ADITIVO SUPRACITADO PARA 45(quarenta e cinco) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO.** Recomendo esse processo administrativo para a Procuradoria Municipal para as suas deliberações.

Capanema, 03 de maio de 2.016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA RS-88296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 – e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

268

DESPACHO

Em atenção ao Requerimento firmando pelo Representante Legal da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, para aditamento do prazo do Contrato nº 115/2015 (fls. 175/187), objetivando a finalização da obra e documentação necessária à comprovação, e, em atenção ao Parecer Técnico de Engenharia (fls. 267), encaminha-se o presente Processo Administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para deliberação acerca da viabilidade do pedido de aditamento pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Capanema, 09 de maio de 2016.



Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitações



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

269

PARECER JURÍDICO Nº 92/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 115/2015. CONVITE Nº 11/2015.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA CONTRATADA NA TARDE DO ÚLTIMO DIA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE TEMPO HÁBIL PARA ANÁLISE PELOS SETORES REPONSÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE DE FORMALIZAR O ADITIVO PRETENDIDO ANTE A EXPIRAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. RECOMENDAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS RAZÕES QUE IMPOSSIBILITARAM A CONCLUSÃO DA OBRA NO PRAZO AVENÇADO. ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA OBRA E REDIMENSIONAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. FORMALIZAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO ESTRITAMENTE APONTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou no dia 09/05/2015 para análise dessa Procuradoria Jurídica "Requerimento de aditivo de prazo" apresentado pela empresa contratada, sob o argumento de que necessita de dilação de prazo para conclusão da obra, pagamento e emissão da CND.

Por força do despacho de fl. 266, o PA foi encaminhado a Secretaria de Planejamento e Projetos, obtendo Parecer Técnico (fl. 267) favorável a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Consta no PA o requerimento da empresa contratada (fl. 261), certidões negativas fiscais (fls. 262/265) e Parecer Técnico (fl. 267).

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

270

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

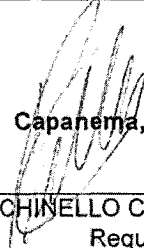
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o histórico de fatos ocorridos durante a execução da presente obra, a partir dos Pareceres Técnicos de fls. 203/209, 232/245 e 267 é possível aferir que a obra não está sendo executada a contento, ou seja, na forma detalhada pelo Departamento de Engenharia Municipal no Projeto Básico e Memorial Descritivo, tendo, inclusive, a empresa contratada sido notificada.

Considerando os pontos abordados no parágrafo anterior, observa-se que da Cláusula Nona do Contrato acostado as fls. 175/187, o prazo inicial de vigência era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 29/07/2015. Portanto, a tendo início no dia 29/07/2015 e encerramento em 28/12/2015, entretanto, por força do 1º Termo Aditivo de Prazo a vigência contratual foi elastecida por mais 04 (quatro) meses, encerrando em 28/04/2016.

O solicitante, a fl. 261, protocolou pedido de aditivo de prazo no dia 27/04/2016 às 15:20:52horas, conforme reproduz imagem abaixo:

		Município de Capanema	
PROTOCOLO			
Processo: 626 / 2016			
Requerente:	FACHINELLO CONSTRUTORA E		CNPJ: 03.574.097/0001-
Contato:	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME - Tel:		
Assunto:	ADITAMENTO DE PRAZO - Versão: 1		
Descrição:	ADITAMENTO DE PRAZO DA REFORMA E AMPLIACAO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES		
Tempo Minimo	1	dias.	 Capanema, 27 de Abril de 2016. FACHINELLO CONSTRUTORA E Requerente
Tempo Maximo	15	dias.	
STP 500.2051o rptProcessoProtocolo			edina, 27/04/2016 15:20:52



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Ao que se observa dos elementos carreados no bojo do presente PA, a Contratada deixou para a última hora apresentação do pedido de aditamento de prazo, em outras palavras, o contrato venceu no dia 27/04/2016, a empresa protocolou o pedido em análise no dia 27/04/2016, às 15:20:25 horas.

Não há dúvida que inexistia tem hábil mínimo, para que o Setor de Licitações, Departamento de Engenharia e Procuradoria Municipal analisassem o caso, para então emitir conclusão acerca da plausibilidade do aditivo de prazo pretendido.

Não é de hora que a doutrina e a jurisprudência vincula a prorrogação do contrato administrativo à confecção do respectivo termo aditivo, em momento anterior ao término do prazo de vigência do ajuste, condenando a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:¹

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: **é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.**”
(destaquei)

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

[RELATÓRIO]

[Irregularidade]

e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2º, c/c 3º;
[...]

25. [...] se os dois agentes públicos [...] tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo [...] com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. **Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores [omissis], sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.**

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

273

[VOTO]

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.

[ACÓRDÃO]

9.6. aplicar aos srs. [omissis], individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 [...]; [...]

9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...]; (destaquei)

Portanto, considerando que houve a transcurso integral do prazo de vigência contratual, sem prévia efetivação da publicação, esta Procuradoria recomenda ao Setor de Licitações e a Administração acerca da impossibilidade da confecção do termo de aditivo de prazo pretendido no requerimento de fl. 261, sob pena incorrer em contratação sem licitação, passível de responsabilização dos agentes públicos e particulares envolvidos.

Contudo, a solução apontada para solução desta problemática está na confecção de um novo contrato administrativo com a empresa contratada, todavia, antes da edição e assinatura deste novo instrumento contratual, se faz necessário a instauração de Processo Administrativo para apurar as razões que impediram a execução da obra no termo previsto no edital e termo de prorrogação.

Durante a execução do contrato extinto nota-se que a empresa não vinha executando a obra com o esmero desejado pela Administração Municipal, sendo emitido Parecer Técnico pelo Fiscal do Contrato, apontando inúmeras irregularidades na obra, além da paralização imotivada da mesma, conforme relatado a fl. 203, cujo trecho passo a transcrever:

“PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20m² TOTALIZANDO 788,50m², no que tange a solicitação de aditivos de valores solicitado pela empresa executora da referida obra referente ao protocolo nº 67812 datado de 16/12/2015, de folhas nº 0198, 0199 e 200 segue os seguintes apontamentos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

→ O referido contrato administrativo teria como término a data de 28/12/2015, através de solicitação da empresa foi aditivado por um período de tempo na qual a escola não teria aulas (janeiro e fevereiro) e sendo assim o cronograma físico andaria acelerado devido as não intervenções do funcionamento normal da escola que atrapalha o bom andamento das obras.

Em vistoria na data de hoje, para aferição do requerimento exposto acima, foi constatado que a obra esta completamente parada, e o proprietário informou que não daria segmento nas obras enquanto não definisse o aditivo.

(...)” (destaquei)

Para reafirmar a impossibilidade do aditivo de prazo pretendido, convém frisar que ante os elementos contidos neste PA, sobretudo, nos Pareceres Técnicos, nota-se que a não execução obra no prazo ajustado não encontra respaldo nas situações elencadas nos incisos, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, esta Procuradoria conclui e recomenda pela impossibilidade da realização do termo Aditivo pretendido, contudo, objetivando a conclusão da obra, se mostra importante a formalização de novo contrato administrativo, todavia, sendo necessário e altamente recomendável a abertura de um Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades da contratada no atraso injustificado na execução da obra, bem como para aferir os prejuízos suportados pela Administração Municipal, com a aplicação das multas contratuais pelo descumprimento das obrigações avençadas.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

275

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, conforme razões e fundamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais apresentados acima;

b) pela abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada, **para apurar as responsabilidades da contratada no atraso injustificado na execução da obra, bem como para aferir os prejuízos suportados pela Administração Municipal, com a aplicação das multas contratuais pelo descumprimento das obrigações avençadas;**

c) pelo encaminhamento deste PA ao Departamento de Engenharia, para que avalie a situação atual da obra, bem como para que relacione as inconsistências que se mantiveram após os Pareceres Técnicos e Notificações, redimensionando o prazo necessário para sua conclusão;

d) atendido o item "c", pela formalização de novo Contrato Administrativo com a empresa contratada, pelo prazo de vigência apontado pelo Departamento de Engenharia, desde que providenciada: **i)** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; **ii)** juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **iii)** a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 13 de maio de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de

Rev. 2.0

Carta Convite nº 011/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica. fls. 269/275, ACOLHO o mesmo e determino o encaminhamento deste PA ao Departamento de Engenharia para cumprimento do item "c", elencado á fl. 275:

- a) Para que avalie a atual situação em que a obra de encontra;
- b) Relacione as inconsistências que continuam se apresentado após os pareceres técnicos;
- c) Aponte o prazo necessário para a conclusão da obra para a efetivação de um novo contrato.
- d) Intimação da Empresa para apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, previstas no item "d", previsto á fls. 275.

Após a análise técnica determino o encaminhamento do presente processo licitatório para a Comissão de Licitações, para:

- a) Abertura de Processo Administrativo com o objetivo de se apurar o atraso injustificado da obra, por parte da Contrata;
- b) Aferição dos prejuízos suportados pela Administração Pública e aplicação das multas contratuais em caso de constatação de descumprimento das obrigações avençadas, caso existirem;

Capanema, 07 de junho de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



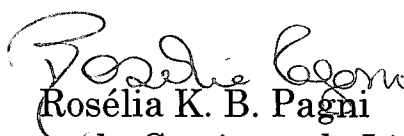
001277

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Em cumprimento ao Despacho de fls. 276, encaminha-se o presente PA a Secretaria de Planejamento e Projetos para cumprimento dos itens “a, b e c” do primeiro parágrafo.

Capanema 07 de junho de 2016.


Rosélia K. B. Pagni

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CÓPIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 11/2015

218
000278

CONTRATO Nº 115/2015

NOTIFICADA: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143-CP, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 154,42 M².

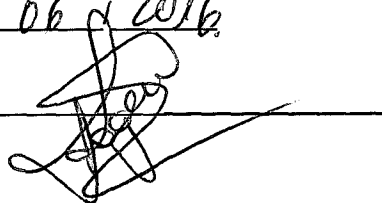
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, NOTIFICA a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, para que apresente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, TODAS AS DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL da Empresa (Federais, Estaduais e Municipais), para análise do pedido de aditivo do prazo contratual.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 02 DIAS ÚTEIS do recebimento desta notificação

Capanema, 07 de junho de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 07/06/2016

Identificação: 



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000279

21P

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/06/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1287/2016**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
C2HJF2QE55244C3EP5**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME****Inscrição Municipal****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO**R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR****CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 29 de Abril de 2016.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QE55244C3EP5**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014782811-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

281

000281



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704120087315309

Informação obtida em 08/06/2016, às 08:21:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

282

000282

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:14:02 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **6D38.298D.1234.E5C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203

000283



000284

284

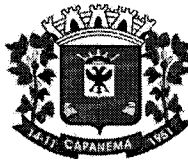
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 115/2015 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m²**, no que tange a decisão administrativa folha nº 0276, nos incumbi do quantificar os supostos prejuízos decorrentes da execução por parte da Construtora Fachinello no referido PA segue o seguinte.

Com relação ao Parecer Técnico datado de 22 de janeiro de 2016 folhas nº 0203 a 0209 na qual evidencia divergências de quantitativos do orçamento original e o executado bem como patologias apontadas naquela época, e em vistoria na obra na data de 05/09/2016 constatei que ainda a folha 0210, na qual explicita os valores a glosar da empresa por serviços não executados e ainda mal executados na ordem de **R\$ 7.372,37** (sete mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e sete centavos), permanecem, sendo assim reforço ao tema da glosa dos valores.

Com relação ao Parecer Técnico datado de 17 de março de 2016 folhas nº 0232 e 0233 as patologias apontadas no Hall de entrada em relação ao piso e as pinturas juntamente com as portas novas, foram sanadas pela empresa conforme relatório fotográfico em anexo datado de hoje, entretanto foram executadas fora do prazo contratual, pois o mesmo venceu na data de 27 de abril de 2016



000285
285

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

cabendo observar que o PA não foi aditivado conforme parecer jurídico folhas nº 0269 a 0275, na qual dou plena razão.

Com relação a solicitação da Diretora da Escola a senhora Eliane Cristina de Sales Quevedo Folha nº 0258, não procede até mesmo porque a troca sugerida de serviços de cerâmica na calçada frontal e lateral mais a pintura das pestanas pelo revestimento cerâmico até a teto nos banheiros não é possível porque tal revestimento está contemplado no orçamento original da obra item 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4 folha nº 0163 e 0164, com isso segue o cálculo dos itens não executados a serem glosados.

Glosar:

9.2.1 Pintura em Verniz Marítimo para madeira com duas demãos

27,65 m² x R\$ 16,43/m²

R\$ 454,29

8.3.1 -Revestimento Cerâmico para piso com placas 60x60 cm PI 04 ambientes maiores de 10m² assentado sobre argamassa sobre piso colante

82,80 m² x R\$ 48,72/m²

R\$ 4.034,02

8.3.2 Rodapé Cerâmico de 7cm da altura PI 04

69,00 m x R\$ 5,70/m

R\$ 393,30



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

000286

286

Total a glosar	R\$ 4.427,32

Itens Executados segundo o relatório Técnico

5.2.3 - Reboco cimento e areia 1:4:5(cal e areia) espessura final 0,50 cm preparo mecânico

19,60 m2 x R\$ 18,09/m2 R\$ 354,56

5.2.4 Revestimento Cerâmico para paredes com Placas 20x20 cm PI 04

50,80 m2 x R\$ 34,03/m2 R\$ 1.728,72

7.5.1.1 - Pintura em Verniz poliuretano em Concreto três demãos

26,00 m2 x R\$ 15,02/m2 R\$ 390,52

Total a crescer	R\$ 2.473,80

Segue abaixo um resumo financeiro do Contrato Administrativo como um todo resumindo os valores medidos, valores que serão glosados e valores a serem acrescidos e o resultado final que a empresa teria direito a receber sob a ótica da parte técnica da obra.



000287

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

RESUMO FINANCEIRO

1) VALOR DO CONTRATO	R\$ 148.000,00
2) VALOR MEDIÇÃO 01	R\$ 22.537,76
3) VALOR MEDIÇÃO 02	R\$ 22.568,34
4) VALOR MEDIÇÃO 03	R\$ 50.132,12
5) VALOR MEDIÇÃO 04	R\$ 14.516,60
6) VALOR MEDIÇÃO 05	R\$ 29.316,29
7) VALOR TOTAL DAS MEDIÇÕES	R\$ 139.071,11
8) SALDO A MEDIR (1) - (7)	R\$ 8.928,89
9) VALOR A GLOSAR DIFERENÇA QUANTITATIVOS	R\$ 7.372,37
10) VALOR EXECUTADO E NÃO MEDIDO	R\$ 2.473,80
11) SALDO FINAL (8) - (9) + (10)	R\$ 4.030,32

287

Conclusão:

Tendo em vista os apontamentos constantes no corpo deste parecer o Departamento de Engenharia dessa Secretaria de Planejamento conclui que a obra está em pleno uso por parte da escola, mesmo faltando alguns serviços a serem executados, as inconsistências



000288

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

apontadas pelos pareceres anteriores estão sanadas, entretanto falta executar os serviços 9.3.1, 8.3.1 e 8.3.2 o qual estão explicitados acima e glosados na planilha com os resumos. 188

Para serem executados os itens que faltam seria necessário o prazo de 01(hum) mês, **entretanto os serviços que faltam nada afetam o pleno funcionamento da escola, diante disso sugiro que se encerre a obra, pague se o que for direito da empresa receber com os valores explicitados na tabela acima e possíveis multas contratuais**, encaminhe a procuradoria municipal a fim de avaliar ou não o nosso parecer.

Capanema, 06 de setembro de 2.016



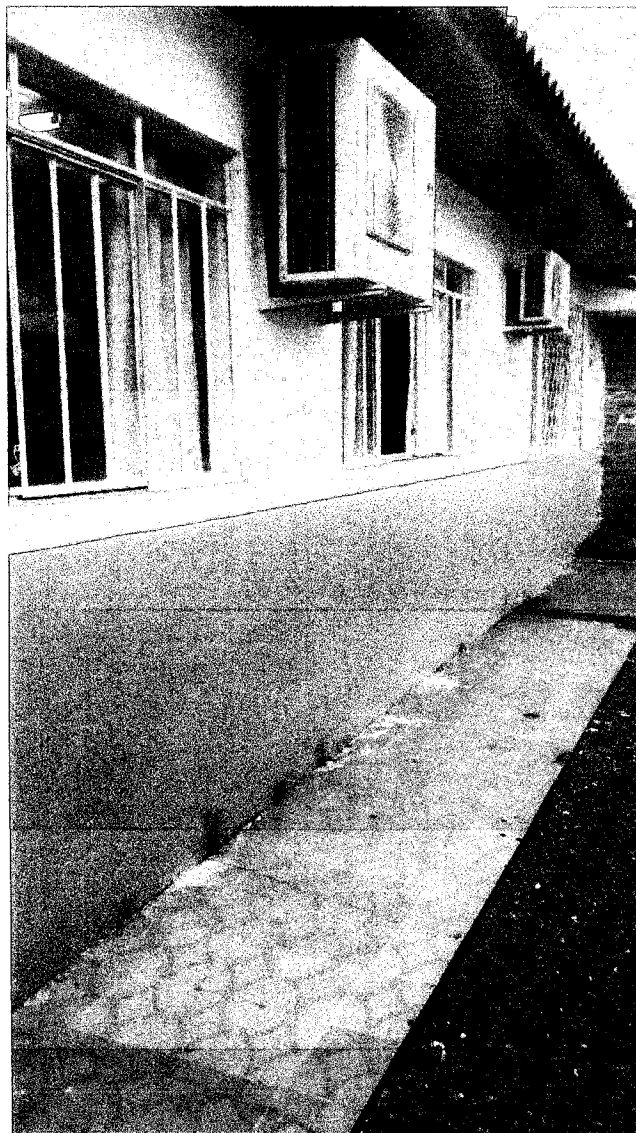
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



000289

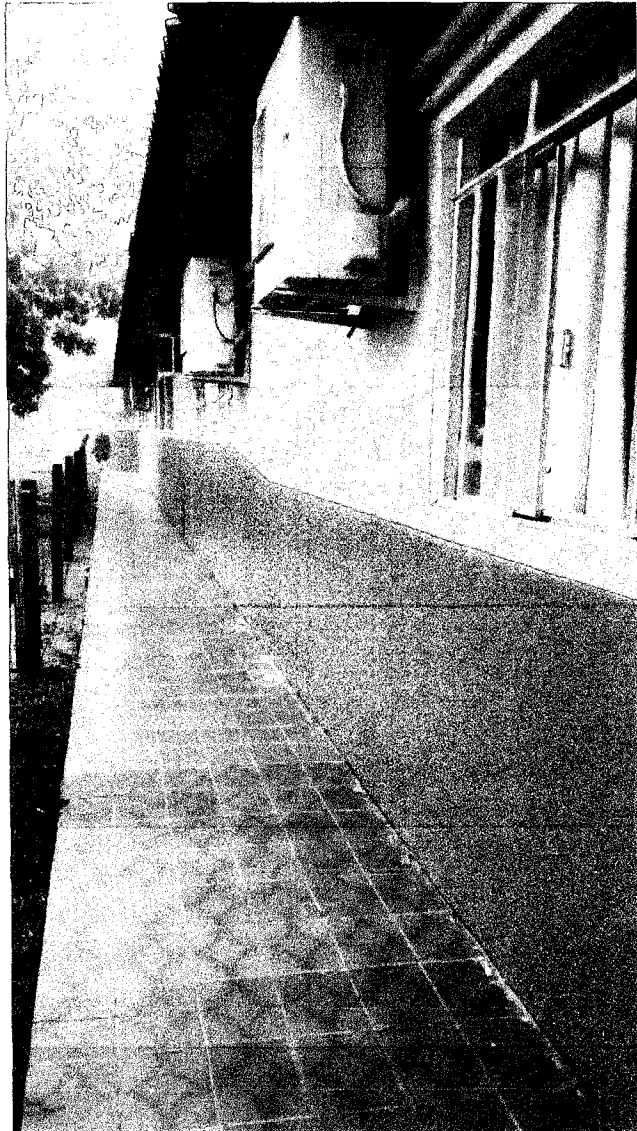
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000290

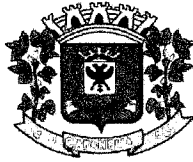
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



290



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000291

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



2P1

✓



000292

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



292

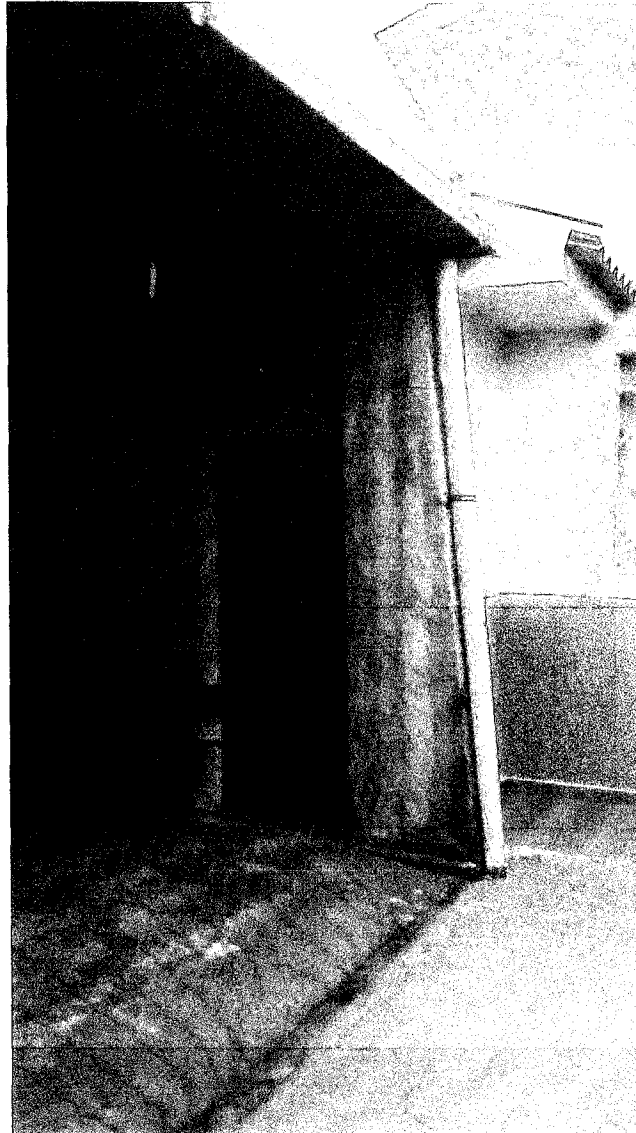
✓

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 – e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000290

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



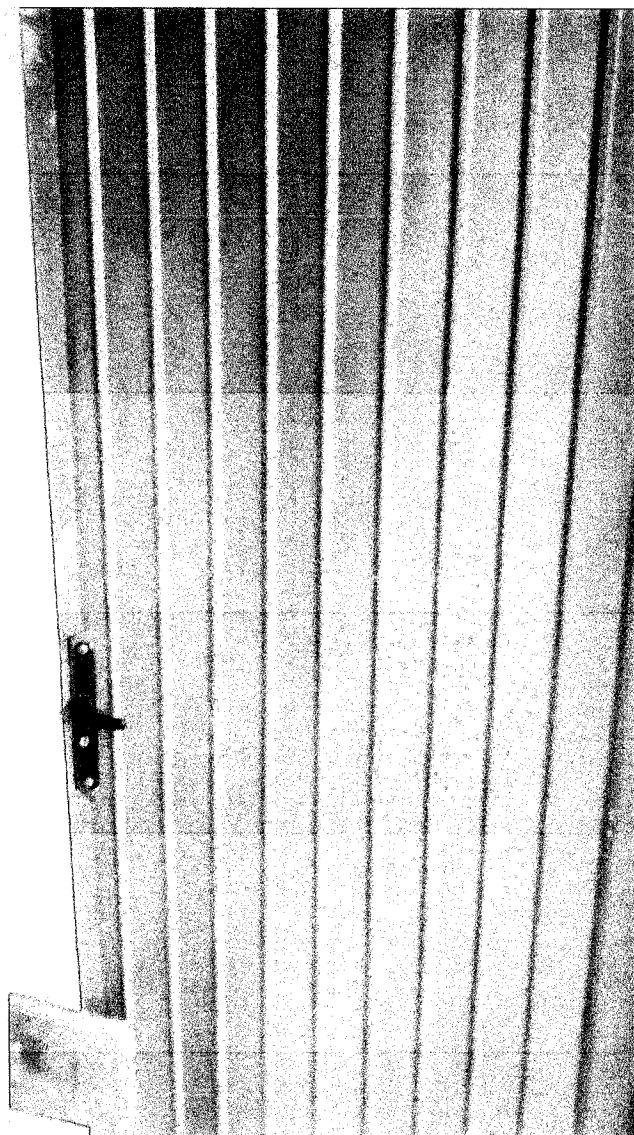
2/3





000294

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



294



000295

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



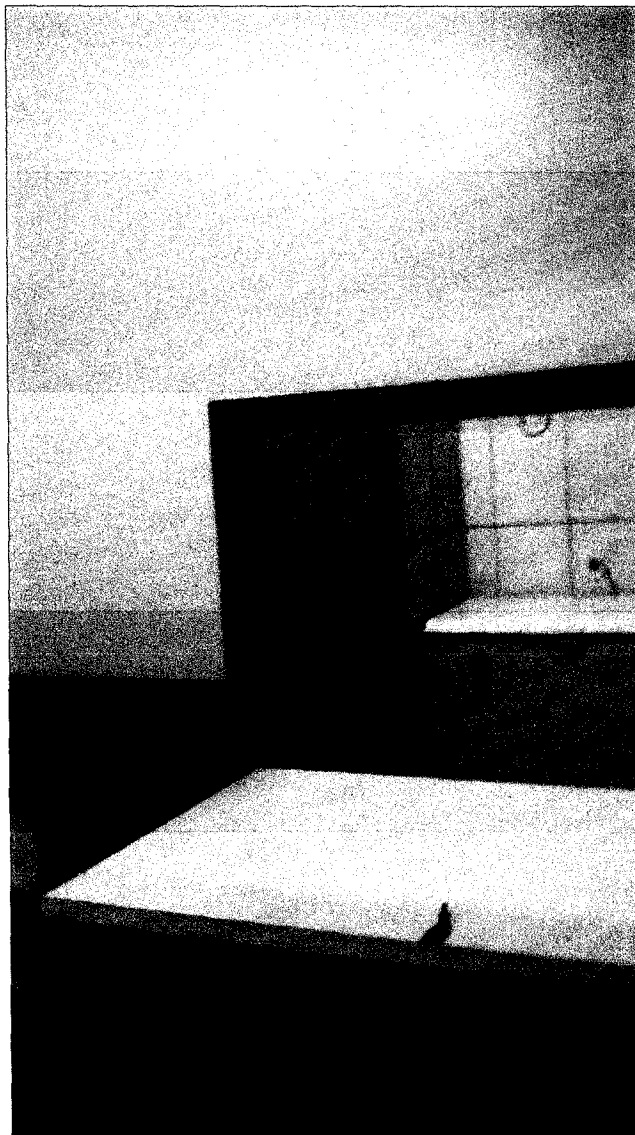
225

✓



000296

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



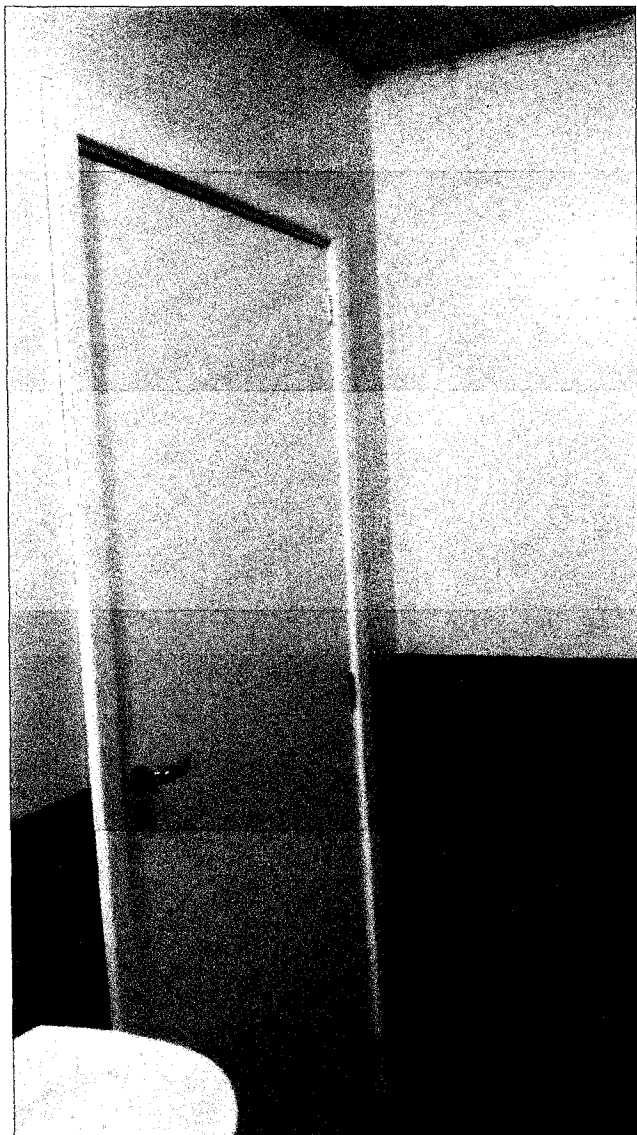
2/6

[Handwritten signature]



000297

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



297

✓



000298

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000299

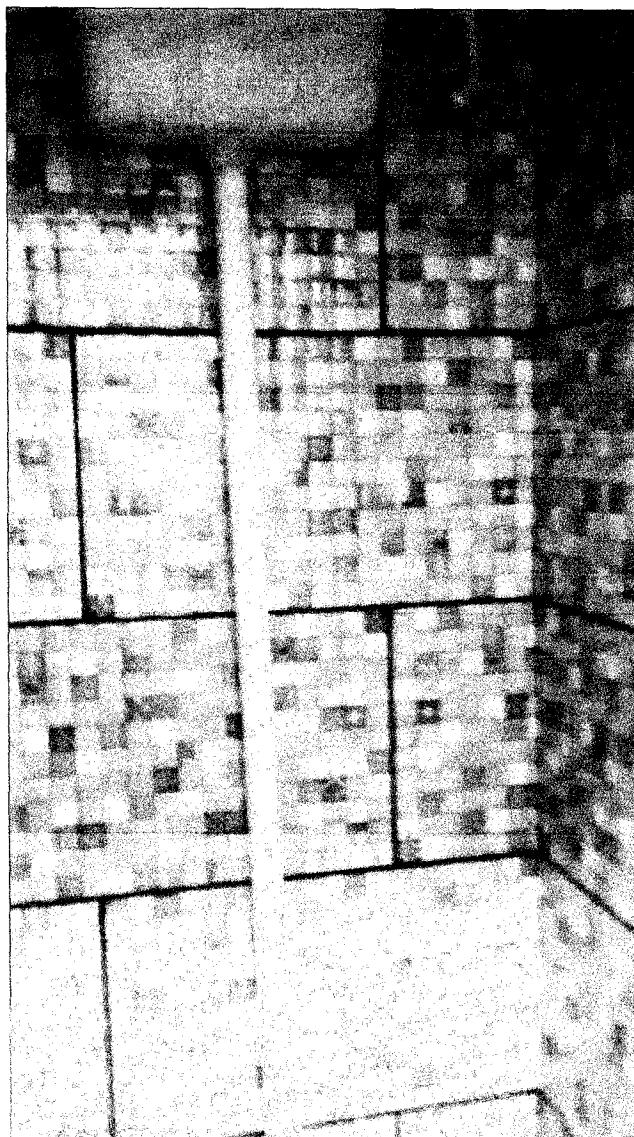
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000300

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

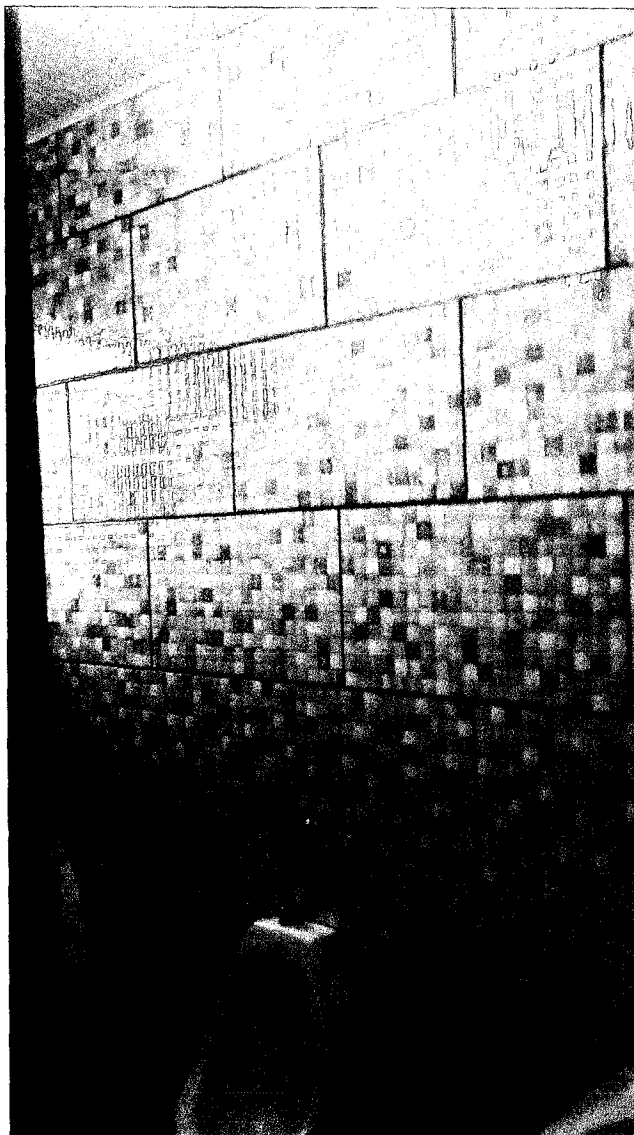


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000301

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



301

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000302

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



302



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000303

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



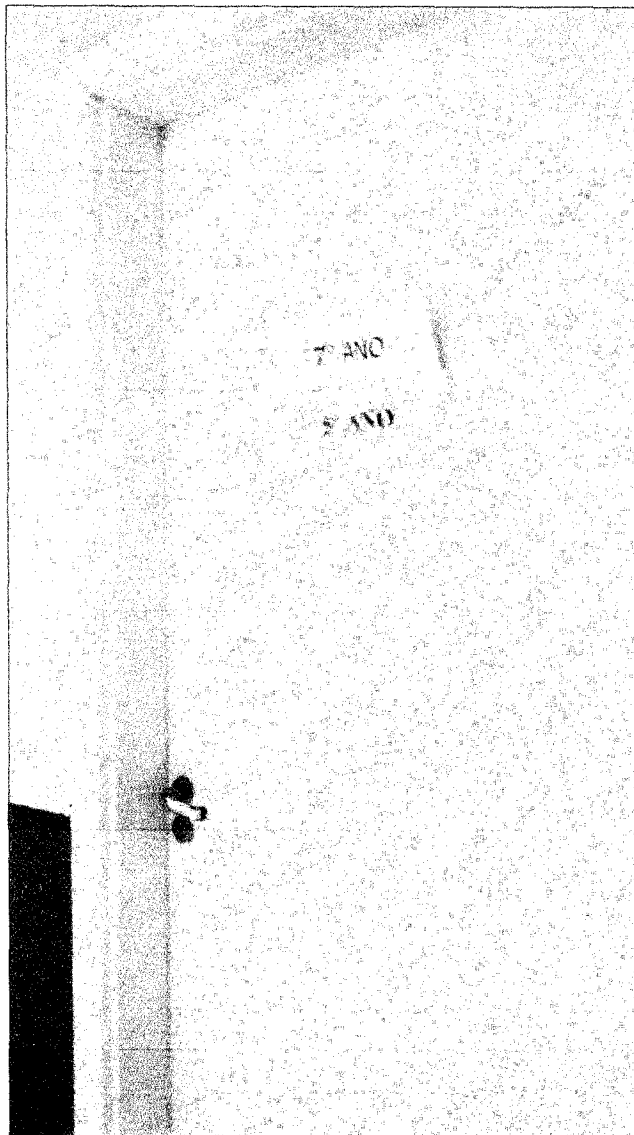
10

10



000304

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



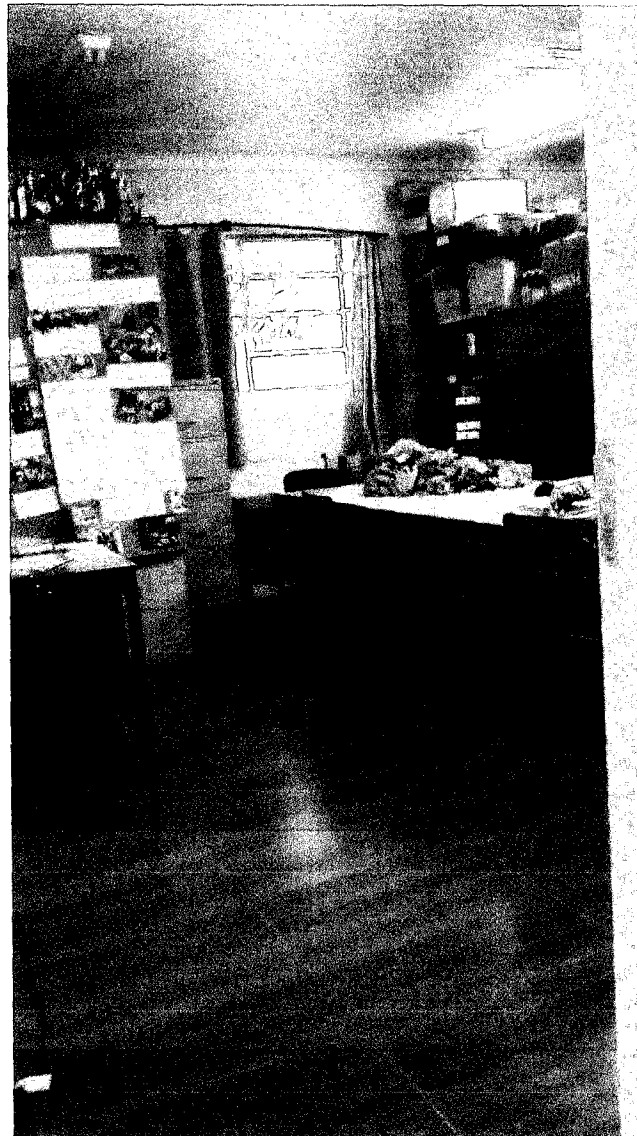
304

✓



000305

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

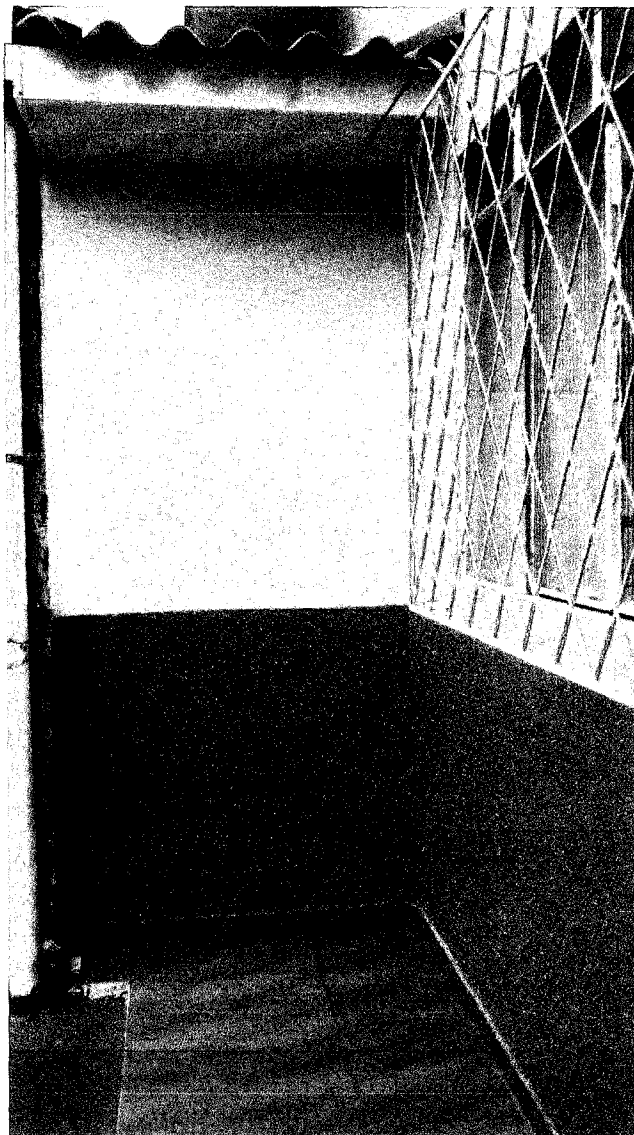


305



000306

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



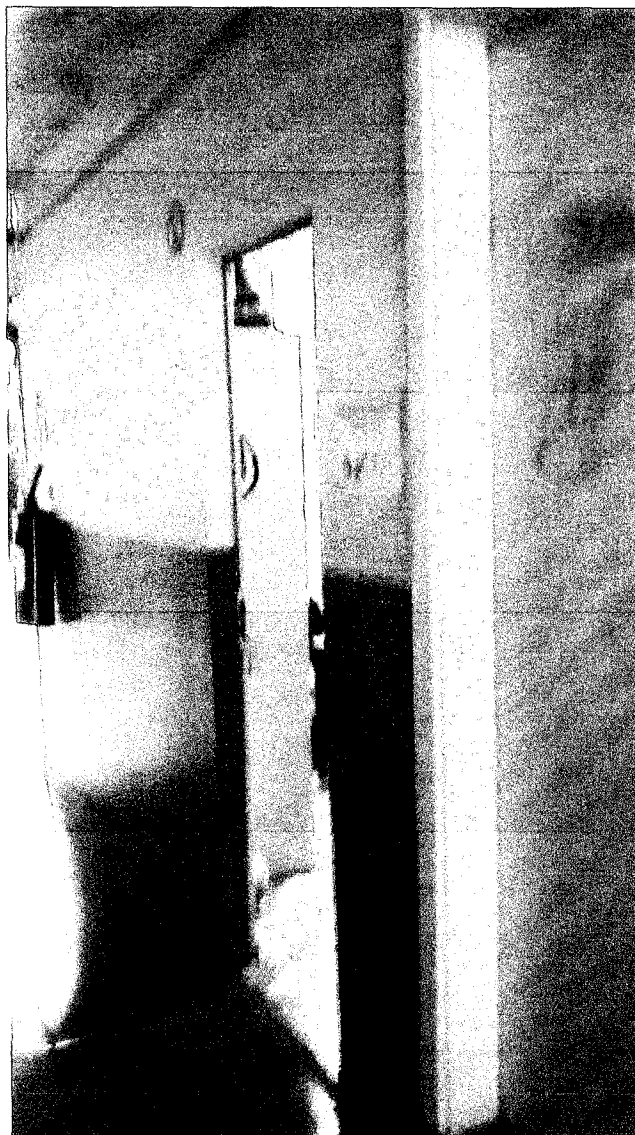
306

✓



000307

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



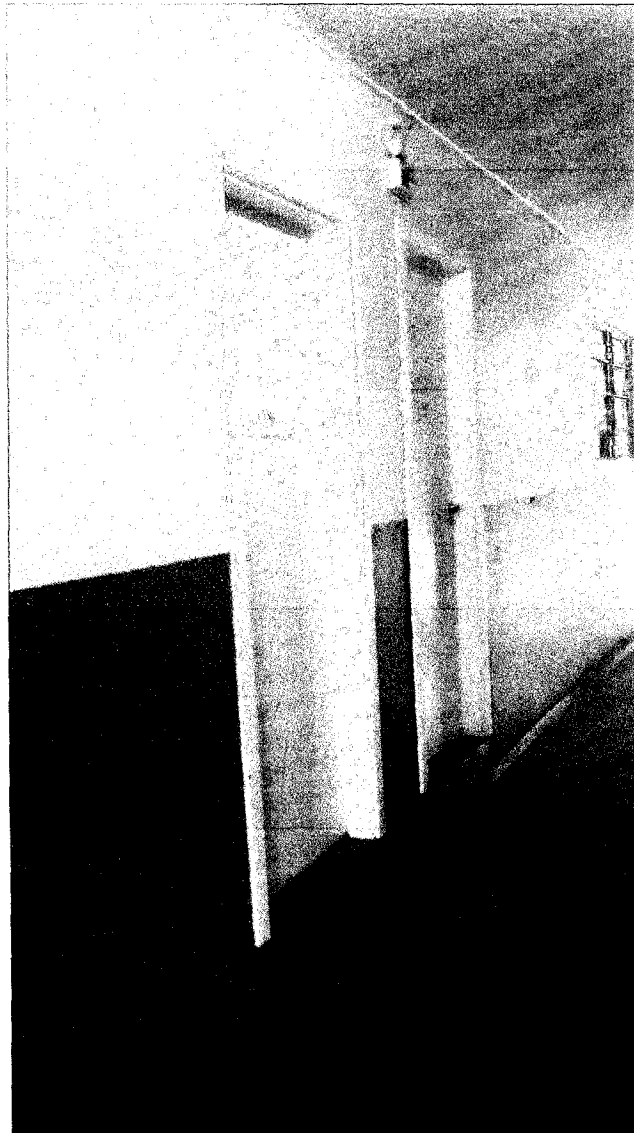
307

✓



000333

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



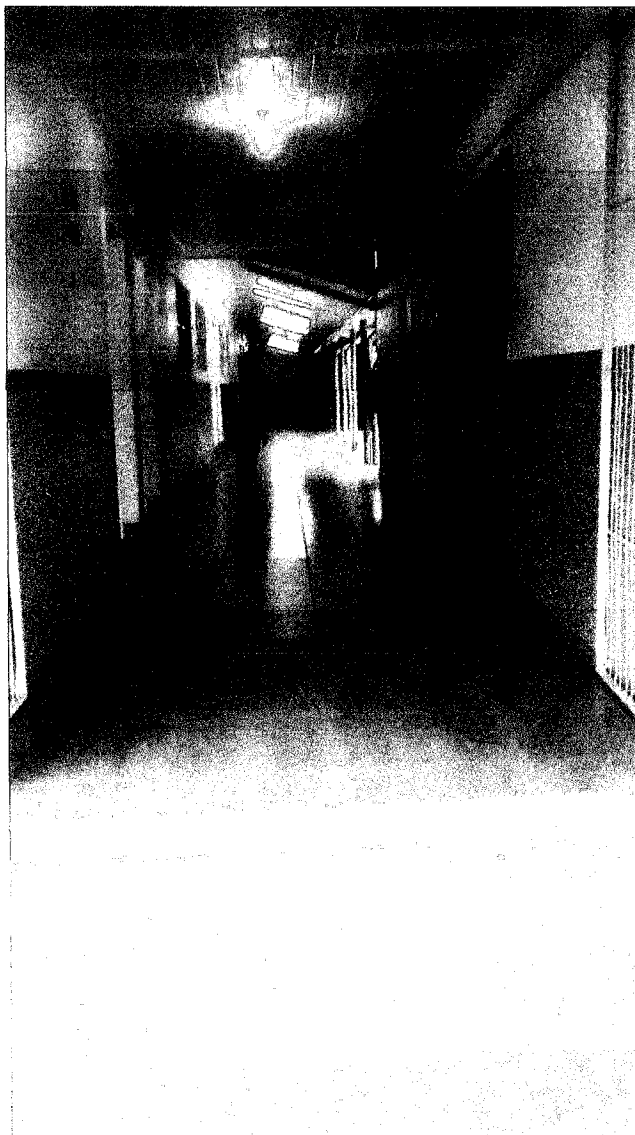
308

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 – e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000300

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



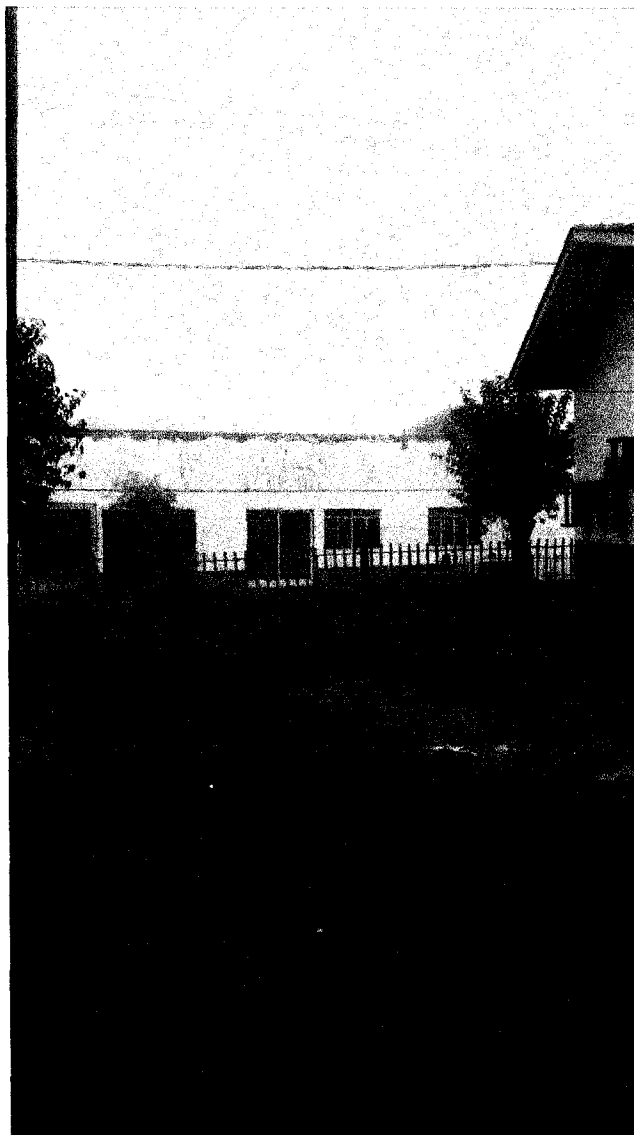
700

[Handwritten signature]



000310

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



3/10

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000311

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



3/11

✓



000312

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



312

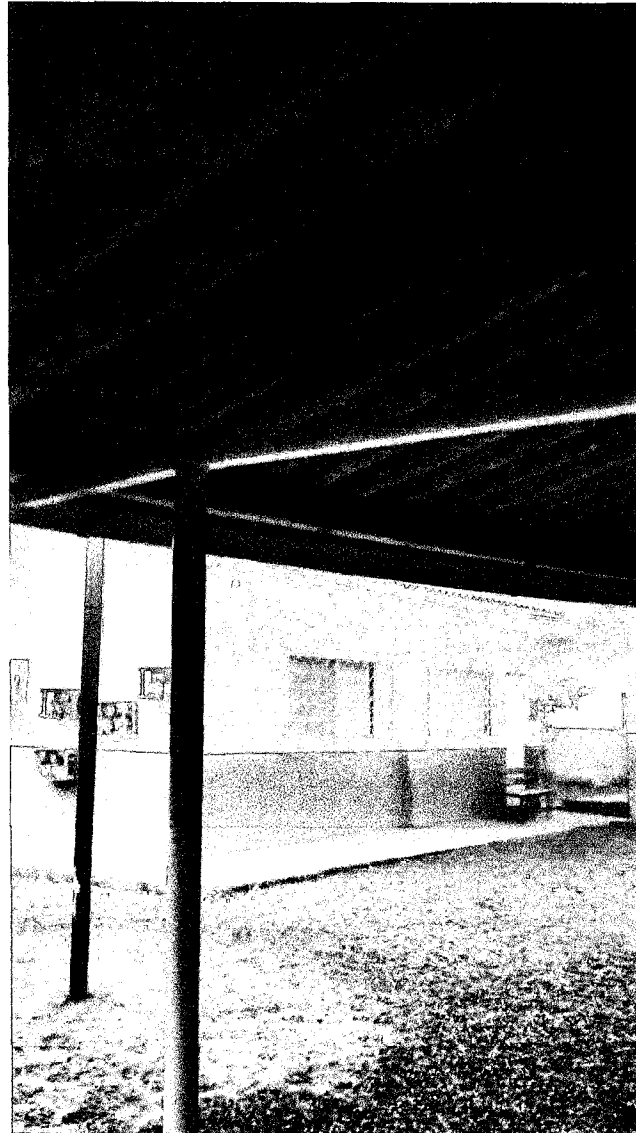
[Handwritten signature]

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000310

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

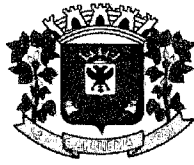


000314

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



314



000315

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Capanema, 05 de setembro de 2016

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000316

REQUERIMENTO

Ao Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Convite 011/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista o curto prazo de validade do contrato, e a conclusão dos serviços (solicitação de habite-se já protocolada), vem mui respeitosamente **REQUERER ESCLARECIMENTOS SOBRE O PEDIDO DE HABITE-SE E DE MEDIÇÃO FINAL** da obra **DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES** protocolado no dia 27 de abril de 2016.

Capanema, 10 de março de 2017.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.840-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Processo: **613/2017**
Data: 10/03/2017 Hora: 11:17

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CNPJ: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN**

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



000317

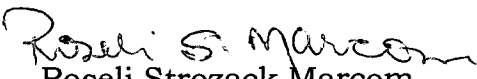
Município de Capanema - PR

DESPACHO

317

Com relação a CARTA CONVITE Nº.011/2015, Contrato Administrativo nº 115/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M², protocolado sob nº 613/2017, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a solicitação de esclarecimentos sobre o pedido de **Habite-se** e de **Medição Final** da obra de Reforma e Ampliação protocolado no dia 27 de abril de 2016.

Capanema, 10 de março de 2017.


Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000318

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 020/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0115/2015 cujo objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 m² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 m² TOTALIZANDO 788,50 m²**, oriundo do certame licitatório carta Convite nº 0011/2015 no que tange ao despacho folha nº 0317 do PA, na qual solicita esclarecimentos sobre a emissão de parecer técnico para a medição final e Habite-se para o encerramento da mesma, segue o seguinte.

Na Decisão Administrativa folha nº 0276 datada de 07 de junho de 2016, na qual a Prefeita Municipal determinou que esse departamento de Engenharia o cumprimento do item C " Aposte o prazo necessário para a conclusão da obra para a efetivação de um novo contrato", nessa entoada na qualidade de fiscal do contrato emiti um Parecer Técnico Folhas nº 284 a 315 na data de 06 de setembro de 2016, relatando todo o histórico físico financeiro da obra, inclusive apontando o solicitado na referida decisão administrativa.

Diante os fatos explicitados acima esse departamento está no aguardo da decisão final do Processo Administrativo por parte dessa Comissão Permanente de Licitações para podermos proceder o encerramento da obra em questão.

Capanema, 10 de março 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Metricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D